SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2260

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Decisão referente resposta da Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, relativa ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.217/0001-94.
Acolho na íntegra o parecer da Comissão Permanente de Licitação, por seus próprios fundamentos, e decido por determinar o prosseguimento do Processo licitatório 2024.0122.001 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, mantendo a empresa TELTEX TECNOLOGIA S.A. vencedora do certame, passando-se para análise e parecer da Procuradoria Setorial de Licitação.
Intime-se o impetrante,
Dê-se andamento ao Processo.

Maceió/AL, 18 de março de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:199C631B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para locação impressoras multifuncionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

JUSTIFICATIVA: Visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos desta Casa de Leis, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmarapiraca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Arapiraca - AL**,** até o dia 21/03/2024 às 12:00h.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: https://arapiraca.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmarapiraca@gmail.com.

Arapiraca/AL, 18.03.2024

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:8369EFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 068/2023.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Link Card Administradora de benefícios LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Buri – SP.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiqueta/TAG com tecnologia RFID ou similar, e eventual solicitação, também, de cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 15.987.019,32 (quinze milhões e novecentos e oitenta e sete mil e dezenove reais e trinta e dois centavos), aplicado a Taxa Administrativa: -5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento negativo)**.

ITENS REGISTRADOS:
- Item 01: Valor Estimado de **R$ 15.987.019,32 (quinze milhões e novecentos e oitenta e sete mil e dezenove reais e trinta e dois centavos), aplicado a Taxa Administrativa: -5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento negativo)**.

CELEBRAÇÃO: 26 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:BB478626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 29120/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 29120/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.668.687/0001-91, sediada na Rua Trinta de Outubro, nº 170, Bairro Centro, Arapiraca, Alagoas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos diversos a fim de atender às necessidades de diferentes Secretarias do Município de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato nº 29120/2023, que serão executados no exercício vigente, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 29120/2023:

Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho – 05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias e **Elemento de Despesa** – 3.3.9.0.30.026601.020004 – Material de Consumos, no valor de R$ 386.359,35 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho – 05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias e **Elemento de Despesa –** 3.3.9.0.30.026601.020004 – Material de Consumos, no valor de R$ 386.359,35 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

Programa de Trabalho – 05.52.08.243.2030.6022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e **Elemento de Despesa** – 3.3.9.0.30.026691.003000 – Material de Consumo, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 29120/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 01 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3C2B5308

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 012/2024

Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020-

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Ailton Gomes de Morais, portador do RG n.º 828222 SSP/AL, inscrito no CPF/MF n.º 300.381.894-53, ex-servidor efetivo aposentado no cargo de Guarda Municipal, Matrícula Funcional 993, nos termos do artigos 14, 15, e 16 da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 186/2024, com proventos proporcionais à sua dependente, calculados da seguinte forma:

I – Vandete Teresa da Silva Morais (cota de 50% + 10%), cônjuge, portadora do RG nº 1527507 SSP/AL, inscrita no CPF nº 054.886.494-25, nascida em 03 de dezembro de 1955, em caráter vitalício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 13 de março de 2024.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia Prev

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:29BD254E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Belém, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº

006/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090015/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE: HOMOLOGAR a respectiva Tomada de Preços, com valor global de R$ 410.993,79 (quatrocentos e dez mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa METRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34.348.652/0001-33, a qual apresentou a proposta de preços mais vantajosa.

Belém/AL, 18 de março de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:0A17B076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL. CONTRATANTE: Município de Belém, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: METRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34.348.652/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 410.993,79 (quatrocentos e dez mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 18/03/2025. FONTE DE RECURSO: 07 – 0770 – 07.0770.15.122.0005.1019 – 4490510000/170600000.
Belém/AL, 18 de março de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E4BFD036

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12060012/2023, firmado em 02/01/2023, com a empresa LCP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob n.º 37.269.604/0001-48; Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 12060012/2023; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelo Contratado, Rudson Larry Cavalcante.

Belo Monte/AL, em 18 de março de 2024

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E0E117D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Setor de Cotação de Preços, torna público que está recebendo Propostas Financeiras para o **Processo Administrativo n° 03140004/2024** da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para envio das propostas: de 19 de março até o dia 21 de março.
Objeto da Contratação: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, com base na **Portaria GM/MS Nº 751 de 15 de junho de 2023.**
Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
Baixar Termo de Referência no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/), modalidade dispensa, seguido pesquisar.
E-mail para envio de Propostas Financeiras: **comprasbelomonte2021@gmail.com**
Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Atenciosamente,

Belo Monte/AL , 18 de Março de 2024.

Setor de Cotação de Preços.

KLEBETON JERRY BATISTA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:CC5F232D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: No EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 52/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31/01/2023, página 24. Onde se lê: "prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses". Leia-se: "prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses". E Onde se lê: "Valor Global Estimado: R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais)". Leia-se: "Valor Global Estimado: R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)".

Belo Monte/AL, 18/03/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:2709FD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021, firmado em 13/07/2021, com a empresa POWER INTERNET LTDA ME, CNPJ Nº 14.443.186/0001-68; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 05110009/2021; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor Global Estimado: 45.540,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Rodolfo Gonçalves Feitosa.

Belo Monte/AL, 18/03/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:614E0761

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CRÉDITO CERTO SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.**
Prazo: 12 (doze) meses
Celebração: 05/01/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Claricio Alvim Bugarim.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A6091CE4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para o **Fornecimento de Eletrodomésticos para a realização do Show de Prêmios**.

Proceda assim, a contratação da empresa **E do Globo Torres Magazine**, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.134/0001-44, pelo valor global de R$ 43.276,73 (Quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

Branquinha/AL, 18 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1E75D110

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PESCADOS, ARROZ E LEITE DE COCO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS CARENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E EXPOSTAS A INSEGURANÇA ALIMENTAR EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA**, em favor da empresa: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ: 21.883.765/0001-97, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 18 de março de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DFC57613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2024

Fundamento Legal: Decreto 7892/13.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **V D - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.**
Objeto: **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.**
Taxa de administração: 2% (dois por cento)
Celebração: 13/03/2024;
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Vera Lucia Silva Alves.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:ED001A5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 03/2024

Fundamento Legal: Decreto 7892/13.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **V D - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.**
Objeto: **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.**
Taxa de administração: 2% (dois por cento)
Celebração: 13/03/2024;
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Vera Lucia Silva Alves.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D0A4F8EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **001.018.310723** e **Concorrência nº 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Execução de Obras e Serviços para Construção de 40UH no Município de Cacimbinhas/AL, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do **art. 43, inc. III** e **V**, da **Lei Federal n.º 8.666/93** e com base no inciso **VI** do mesmo diploma legal, **HOMOLOGO**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para a empresa: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48),** importando o mesmo o Valor Total de **R$ 3.761.029,77 (**três milhões e setecentos e sessenta e um mil e vinte e nove reais e setenta e sete centavos**)**, consoante ata do certame, ficando a mesma, no prazo previsto em edital, regulamente convocada para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001**, nos termos do **art.64, caput, da Lei8666/93**, sob as penas da lei.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:E0F3B4C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CAMPESTRE AL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024FMAS
Processo Adm: Nº 02260001/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 409.950,00(quatrocentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais):**AKANE VEICULOS LTDA**(41183930000105) com o lote: 2 no valor total de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).**PEDRAGON AUTOS LTDA**(03935826000130) com o lote: 1 no valor total de R$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
CAMPESTRE - AL, 18 de março de 2024

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F5F58512

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0301012/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103042/2023.

Proc. Administrativo: 0301012/2024
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103042/2023 PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

Ao 13 (treze) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 07.766.048/0002-35, com sede na Rodovia Darly Santos, n° 4000, Galpão 01 B, Sala 24, CEP: 29.103-300, Vila Velha/ES, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Clemilton do Nascimento Silva, brasileiro, casado, Sócio, inscrita no CPF sob nº 781.499.911-15, residente e domiciliado(a) no QNL 24, Conjunto B, casa 14, Taguatinga, na Cidade Brasília/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103042/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0301012/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0103042/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde
Dotação: 2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade; 2226 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde as Família
Elemento: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:78978942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0306055/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0303038/2023

Proc. Administrativo: 0306055/2024
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0303038/2023 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA QUICKBUM E-COMMERCE LTDA

Ao 13 (treze) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha-do-mato-grosso, n°440, Jardim Vale das Perobas, CEP: 86.709-742, Arapongas/PR, neste ato, representada

pelo Sr. Valdir da Silva Costa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 563.814.419-68, domiciliado(a) e residente na Cidade de Londrina/PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0303038/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0306055/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0303038/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde
Dotação: 2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade; 2226 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde as Família
Elemento: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B1013E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0125031/2024
EDITAL Nº 003/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CARRINHO DE PÍPOCA, MÁQUINA DE SORVETE, PULA-PULA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS
DATA DO PREGÃO: 03 de abril de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 03/04/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 18 de abril de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2F2CB5F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **02/04/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 15 de março de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:DB7648A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (STFC E SCM) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE REDE DE VOZ E DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/04/2024**, às **09:30** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 15 de março de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:4092239C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, importando o mesmo o valor total de R$ 1.088.184.00 (um milhão, oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.1/2023 - CP
CONTRATADA: Associação dos Moradores do Povoado João de Deus, CNPJ: 27.773.405/0001-19, no valor total de R$ 483.296,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), Data de Assinatura: 06/10/2023.Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.2/2023 - CP
CONTRATADA: Associação de Agricultores Princesa do Vale, CNPJ: 41.192.627/0001-79, no valor total de R$ 463.087,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Data de Assinatura: 06/10/2023.Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.3/2023 - CP
CONTRATADA: Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas - CPLA, CNPJ: 04.811.676/0001-16, no valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), Data de Assinatura: 06/10/2023.Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.4/2023 - CP
CONTRATADA: Cooperativa Vale do Paraíba, CNPJ: 31.239.326/001-08, no valor total de R$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais), Data de Assinatura: 06/10/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:179382A8

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 para serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Santa Efigênia, em razão da supremacia do interesse público, por conveniência administrativa.
Capela, 10 de janeiro de 2024.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:EF278820

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 006.014.050623. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2023-SRP. FORNECEDOR**: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Lote de nº 04, da Ata de Registro de Preços nº 06/2023 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de VEICULOS MODIFICADOS P/ AMBULÂNCIA TIPO "A". DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário do Lote 04 da ARP, que era de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), passando para o valor por unidade de Veículo modificado para ambulância na ordem de R$ 144.636,67 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas da ARP nº 06/2023. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13. DATA CELEBRAÇÃO: 08/03/2024. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito pelo Órgão Gerenciador e Camile Vianna Freitas-Representante Legal, pelo Fornecedor Registrado. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site da Prefeitura http://www.carneiros.al.gov.br.
Carneiros, 08 de março de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F6D0F71F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 18032024.003/2024.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:C0534D8D

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de gêneros alimentícios. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 18032024.004/2024.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:BA4B180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO POR ERRATA

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1228006.2023

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde Antonio Lima da Silva Júnior, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada para realização de Próteses Dentárias, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021. Os interessados devem solicitar o seu credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na Sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, situada no Prédio do Fórum na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro., em dias úteis, no horário das 08h às 13h, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento. O prazo para recebimento do envelope contendo a solicitação formal do credenciamento, proposta e a documentação de habilitação inicia-se no dia 19 de março de 2024, permanecendo aberta por 12 meses. O Edital está disponível na Sala da CPL, e poderá ser solicitado das 08:00hs as 12:00hs ou através do e-mail: cplchapreta@gmail.com

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:E0784832

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na JoséBelarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL,licitação modalidade ConcorrênciaPresencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas para os seguintes serviços: Lote 01: REFORMA DOCENTRO DE SAÚDE PREFEITO JOÃO BASTOS Lote 02: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPALLote 03: PRAÇA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA. Abertura da sessão pública:08:30 horas do dia 02 deabrilde 2024.Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal:A SE REALIZAR NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021ART.6º, INCISO XXXII DA LEI Nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270

Coité do Nóia - AL, 18 demarçode 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B664AC63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **01/04/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 18 de março de 2024.

MARILIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:5E24D0BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo nº: 01020006/2024
Contrato de nº 001/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Craíbas/Al, inscrita no CNPJ sob o nº 18.208.253/0001-10
Contratado: Jailson Vieira Lima, inscrito no CPF sob o nº 119.414.014-90.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada na Rua Pedro Gama, 88, Centro , Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante Jailson Vieira Lima pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:43F928B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo nº: 01020007/2024
Contrato de nº 002/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Craíbas/Al, inscrita no CNPJ sob o nº 18.208.253/0001-10
Contratado: José Augusto de Lima Santos, inscrito no CPF sob o nº 100.076.094-42.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Programa Bolsa Família- CAD/ÚNICO, localizada na Rua Pedro Gama, 68, Centro, Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante José Augusto de Lima Santos pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CF23A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo nº: 01020008/2024
Contrato de nº 003/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Craíbas/Al, inscrita no CNPJ sob o nº 18.208.253/0001-10
Contratado: Manoel Vieira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 136.153.194-00.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizada na Rua Pedro Gama, S/N, Centro, Craíbas/AL.
Vigência: de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante Manoel Vieira de Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:ECA3F172

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

Audiência Pública da Comissão de Finanças o Ofício SMS/GS/ – Nº 016/2024 – para apresentação de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde do 3º Quadrimestre/2023 respectivamente da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura, da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida os senhores Vereadores desta casa legislativa e os que fazem parte dessa comissão a se fazerem presentes na sessão de audiência Publica, inclusive toda a população do Município, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a ser realizada no dia 04 de abril de 2024 sexta-feira, a parir das 10h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 18 de março de 2024.

EVERTON HENRIQUE BARBOSA ROCHA
Presidente da CFO

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:159053EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.014201.2023 - Terceiro termo aditivo de prazo, referente ao Processo Administrativo 06100020/2022 - Pregão Eletrônico n° 037.2022.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a produção do**Mapeamento Urbano Básico(MUB)**com geração de Ortofotomosaico Georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico,**Modelo Digital de Superfície (MDS)**e**Modelo Digital de Terreno (MDT)**, Perímetro Urbano do Município e Rural; Laser Scanner; Imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobiliárias (aprox. 350.000 ui), Vetorização das unidades imobiliárias em camadas no formato “Shapefile” ou “GeoPackage”; Elaboração do Cadastro Imobiliário, com verificação e apontamento das áreas construídas divergentes com a base municipal e demais atividades relacionadas; Revisão e atualização da**Planta Genérica de Valores (PGV)**.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda CNPJ n° 08.748.599/0001-58
Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da expiração do segundo termo.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F5EEC0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.011628.2023
Pregão Eletrônico n° 56/2023 4° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos no município de Maceió-AL**,** para atender as necessidades da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 03 de abril de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E25B48BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.011628.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 3° CHAMADA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos no município de Maceió-AL**,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de março de 2024 teve a sessão como FRACASSADA para terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023. Portanto será republicada.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de março de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:609BCFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 18 de março de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:9025D262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0176/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0176/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, incorporação de reajuste de gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
118.###.###-25	Daniel Gomes da Silva	R$ 1.000,00
494.###.###-20	José Dulcivan Gomes	R$ 1.000,00
064.###.###-50	Maria Liciane Peixoto	R$1.000,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B6A6AFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0178/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0178/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
098.###.###-10	Daniel Santos de Oliveira	R$ 300,00
073.###.###-13	Heloisa Cecilia de Araujo Silva	R$ 1.412,00
069.###.###-01	Aline Rosaline S. Nogueira Lemos	R$ 1.412,00
346.###.###-00	Maria Risalva Rodrigues Batalha	R$ 500,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:560D4980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0179/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0179/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, incorporação de reajuste de gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados.

CPF	Nome do Servidor	De valor	Para valor
098.###.###-02	Gabriel dos Santos de Oliveira	R$ 400,00	R$ 700,00
137.###.###-55	Antônio Gutierre Gomes do Nascimento	R$ 488,00	R$ 800,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4B97FBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0181/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0181/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, incorporação de reajuste de gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
082.###.###-10	Genilson Alcantara de Melo	R$ 1.412,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B7360807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0182/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0182/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **CRISTIANA CARVALHO DE SIQUEIRA SANTANA**, mat. 18983, Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte quatro) meses, com início em 15 de março de 2024, através do Processo Administrativo n° 0500.001225.2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 18 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9264C9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0183/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0183/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, incorporação de reajuste de gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
533.###.###-68	Erivaldo Ribeiro dos Santos	R$ 588,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7C1FD400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0184/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0184/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Luiz Ryan Campos da Silva** , portador (a) do CPF: 506.385.518-03 , para o cargo de **COORDENADOR TECNICO CC-10** da **Secretaria de Planejamento Des. Econômico Ind. Comércio** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 18 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:286E7A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.002783.2024
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2024
CONTRATO N° 01/2024
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: SUPERMERCADO WELLIDA LTDA CNPJ: 70.012.521/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Infância Mulher e Direitos Humanos no Município de Delmiro Gouveia-AL.
A aquisição dar-se-á por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII e suas alterações, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 392.800,00 (trezentos e noventa e dois mil, e oitocentos reais)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:BB3FAB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: SUPERMERCADO WELLIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 70.012.521/0001-44, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas; mediante o pagamento de valor total de R$ 392.800,00 (trezentos e noventa e dois mil, e oitocentos reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 01/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Delmiro Gouveia - AL, 13 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:292D26DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.° 0900.011502/2023
Pregão Eletrônico n° 04/2024
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para Confecção de Materiais de Uso Escolar - Fardamento, a serem distribuídos para os alunos da fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Data de realização: 02 de abril de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5BB7DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.010784/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais, com o objetivo de reaparelhar as bandas das escolas públicas da Rede Municipal de Educação.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 08.979.527/0001-11, valor global de R$ 829.999,44 (Oitocentos e

vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 15 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:45C157D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.010784/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais, com o objetivo de reaparelhar as bandas das escolas públicas da Rede Municipal de Educação.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL

Fornecedor Beneficiário: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 08.979.527/0001-11, valor global de R$ 829.999,44 (Oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B14E3632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO Nº 010/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2024

DATA DE ADMISSÃO: 11/03/2024 CPF: 151.004.444-28

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da **CONTRATADA**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Srª. **VIVIAN MARIA HENRIQUE DA SILVA**, portador do CPF nº. 151.004.444-28, a partir do dia 18/03/2024.

Delmiro Gouveia, 18/03/2024.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9AD8CB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 1000.001931.2024
Contrato Fomento nº 005/2024
Objeto: Fomentar custeios com o Projeto Unidos pela Arte: Fortalecendo a Associação dos Artesãos de Delmiro Gouveia, idealizado pela Associação dos Artesãos de Delmiro Gouveia.
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE DELMIRO GOUVEIA
CNPJ: 15.757.759/0001-90

Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:216C06D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada na realização de passeios turísticos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:995047A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS, DO POVOADO PONTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preço 05/2023, que após análise dos documentos de Propostas de Preços, a Comissão declarou vencedora a empresa: **RJ DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53. A empresa foi declarada vencedora por atender aos requisitos do Edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, disponível na sede da prefeitura, na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 32 – Centro, Feliz Deserto – Alagoas, nos horários das 8:00 h às 12:00h ou através do e-mail cplfelizdeserto.al@outlook.com. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso, no prazo legal.

Feliz Deserto, 18 de Março de 2024.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B1FA8848

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de figurinos: conjunto de roupas para músicos e balizas.
PROCESSO: 0313.0002.039/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:1FB9930E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO - ATO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, AUTORIZO E APROVO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa:

INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/00001-62, estabelecida na Rua Goiás do Couto, nº 221, Quadra QR49 Lote 02, Goiânia-GO, CEP: 74.493-070, no valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)).

Atenciosamente,

Girau do Ponciano/AL, 14 de março de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3BBDCDA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 11 de março de 2024, na edição 2254, no diário oficial dos Municípios Alagoano, na LICENÇA DE INSTALAÇÃO, ONDE-SE-LÊ:A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a da LICENÇA DE INSTALAÇÃO para as obras de Construção do Complexo Nova Lagoa Azeda. LEIA-SÊ: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público
que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a da LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para as obras de Construção do Complexo Nova Lagoa Azeda

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C6B93309

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ - AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 01/2024, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRONICOS**. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá, 18 de março de 2024.

RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/AL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4F3DEFAF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 06/2023 – 2º chamada, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANEJADOS SOB MEDIDA (CONFECÇÃO E MONTAGEM)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETÁRIAS**. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 18 de março de 2024.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito do Município de Jundiá/AL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:40FC4885

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OMUNICIPIO DE JUNDIÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de peixes para Semana Santa. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 18 de março de 2024.

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO
Secretaria de Assistência Social do Município de Jundiá/AL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:757A3F18

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, instalação e manutenção de sistemas de mini/micro geração de energia - Data/Horário: 02 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.

Jundiá/AL, 18 de março de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores - Data/Horário: 08 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.
Jundiá/AL, 18 de março de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar- Data/Horário: 08 de abril de 2024 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.
Jundiá/AL, 18 de março de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar- Data/Horário: 08 de abril de 2024 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.
Jundiá/AL, 18 de março de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar – exclusivo para Fornecedores locais ME/EPP- Data/Horário: 10 de abril de 2024 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.
Jundiá/AL, 18 de março de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de um veículo para aquisição de materiais pedagógicos - Data/Horário: 10 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com.
Jundiá/AL, 18 de março de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:81DFC256

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Município de Junqueiro/AL, pessoa jurídica de direito público, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, torna público o credenciamento de caráter permanente das organizações da sociedade civil – OSC. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Praça Aurélio Góis, sem número, Bairro Centro, CEP 57.270-000, na Cidade de Junqueiro-AL e no site oficial do Município www.junqueiro.al.gov.br.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:22FE1344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEEITO DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO - AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 01/2024, cujo objetoé aAquisição de Peixes, arroz branco, leite de coco e sacolas para distribuição na semana santa.Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:9B904B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2023 – INEX 019/2023
Processo administrativo n. 02260024/2024. Espécie: Primeiro termo aditivo ao Contrato n. 028/2023 – Inex 019/2023, que entre si fazem o Município de Junqueiro e Rafael Gomes Alexandre – Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Informações orçamentárias: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Junqueiro Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Unidade orçamentária: 0106 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Dotação orçamentária: 04.122.0001.2011 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Finanças Elemento de despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1.500.0000 Valor: R$ 21.696,12. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 08 de março de 2023.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:227FFF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o escritório jurídico JOHN BARBOSA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, n. 1179, Sala 518, Novo Horizonte, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ nº 51.287.398/0001-20, neste ato representada por John Lenon Barbosa de Souza, inscrito no CPF nº 085.385.374-66, inscrito na OAB/AL sob o nº 14.845, tendo por objeto a contratação dos serviços técnico-especializados para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de direito tributário com vistas a treinar e assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre todos os contribuintes de tributos municipais, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 28 de dezembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FAA4BC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, e o escritório jurídico JOHN BARBOSA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 51.287.398/0001-20. Do Objeto: contratação dos serviços técnico-especializados para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de direito tributário com vistas a treinar e assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre todos os contribuintes de tributos municipais, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Informações orçamentárias: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Junqueiro Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Unidade orçamentária: 0106 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Dotação orçamentária: 04.122.0001.2009 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Finanças Elemento de despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1.500.000 Do Prazo: 12 meses a partir da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:143D1721

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Major Izidoro/AL, através do Presidente da CPL, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/12/2023. Edição 2194.
EXTRATO DE CONTRATO
Onde se lê: Aquisição de materiais para os profissionais da Unidade Mista de Saúde Dr. Ezechias da Rocha.
Leia – se: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Pavimentação.
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL. Major Izidoro/AL, 18/03/2024.

DJALMA SILVA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:75BD7592

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº **007/2024**. Processo administrativo apensado**: 002.008.100123**, **Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO:** Contratação de empresa para contratação de serviços administrativos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratado**: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.561.525/0001-09**. Valor Total: R$ **42.916.700,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil e setecentos reais),** Data de Assinatura: 08/03/2024. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Eustáquio Batista Ângelo.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:039B0758

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº **008/2024**. Processo administrativo apensado**: 002.008.100123**, **Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO:** Contratação de empresa para contratação de serviços administrativos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratado**: COOPREVSAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.603.887/0001--08**. Valor Total: R$ **20.353.632,80** (vinte milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**,** Data de Assinatura: 11/03/2024. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Nielly de Souza Ferreira.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:78608D89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1803.001/2024

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ 36.623.504/0001-05.

Objeto: Contratação do artista HEITOR COSTA
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Data de Assinatura: 18 de março de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Alessandro Lanuse Santos de Araujo
OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DEDF6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120088/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da pavimentação e drenagem da Rua Santa Barbara, no município de Marechal Deodoro–AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do certame da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2024**, que após análise a CPL declarou,

HABILITADAS, as empresas:

- ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA
- CTM CONSTRUTURA MONTEIRO LTDA

INABILITADAS, as empresas:

- DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA
- RNS CONSTRUÇÕES LTDA
- CINTRA CONSTRUÇÕES LTDA

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro/AL, 18 de março de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FE1E3548

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2711.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- A–Quatro Arquitetura e Construções LTDA, CNPJ sob n° 35.631.449/0001-32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também a prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 2711.001/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 17/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços remanescente de requalificação da Orla Marítima da Praia do Francês – Rede de Distribuição Subterrânea e Serviços Correlatos**,** no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 154.795,32 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), o que corresponde em 24,9%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 776.318,44 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contado do encerramento do prazo de vigência contratual. Outrossim, o prazo de execução fica prorrogado por mais 01 (um) mês, contado do encerramento do prazo de execução contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
UNIDADE: 0770- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA**:** 0011 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 1006 – URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO FRANCÊS.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
DATA DA ASSINATURA:
26 de fevereiro de 2024
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B198B24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1303.002/2024

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- CONSTRUTORA SAMISA LTDA
CNPJ N° 43.191.459/0001-22
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010157/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação de ruas no conjunto José Dias, no município de Marechal Deodoro– Alagoas
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano
2. UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana
2. AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa Pró - Estrada.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

2. SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura Urbana
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 523.238,38 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 04 (quatro), meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C91050EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **11.705.404/0001-05**, sediada na R. Eng. Mario de Gusmão, 1141 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035-000, no valor de **R$ 17.086,32 (Dezessete mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, responsável por apresentar menor valor para a fórmula infantil – PREGOMIN PLUS - sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 15 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:368315E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa: **CLÍNICA RECONSTRUIR TERAPEUTICA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.537.195/0001-22, sediada no Povoado Canafístula de Baixo, **Distrito de Girau do Ponciano**, CEP: 57360-000, valor de **R$ 30.500,00(Trinta mil e quinhentos reais)**, para Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Dependentes Químicos – Internação Compulsória , sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:99FC75BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008.009.310823/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: a empresa MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n°28.779.012/0001-20 com valor final de R$ 122.346,10 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 Meses a contar da data de sua assinatura.

Maribondo - AL, 13 de Março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP (DAVID GUIMARÃES MARTIN).

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:F90FFDA0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002.001.0310230/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS EM ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.905.197/0001-20 com valor final de R$ 1.415.467,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), com desconto de 39,41%.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 Meses a contar da data de sua assinatura.

Maribondo - AL, 6 de Março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP (DEIVE SOUZA DA SILVA).

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:AFC1E0CF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001.031023/2023 CONTRATO Nº 40/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção, adequação e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra nas edificações administrativas, praças, canteiros e vias públicas em áreas pertencentes ou sob responsabilidade da prefeitura municipal de Maribondo/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP – inscrição no CNPJ/MF sob n° 34.905.197/0001-20, com valor global de R$ 1.415.467,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), com desconto de 39,41%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.1011 - Reforma e AMpliação de Unidades Escolares da Educação Básica
12.361.0002.2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%
12.361.0002.2025 - Manutenção das Ações da Educação Básica
12.361.0002.2037 - Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE
Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.122.0001.2017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
14.451.0005.1004 - Pavimentação Asfáltica ou em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas
14.45.0005.1005 - Construção ou Reforma de Praças Públicas
15.451.0005.1010 - Urbanização do Centro da Cidade
15.451.0005.2031 - Manutenção da Rede Viária Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6025 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
08.244.0003.6027 - Bloco de Gestão PAB e do Cadastro Único - IGD/PAB
08.244.0003.6045 - Bloco de Proteção Especial - PSE
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0004.5007 - Construção, AMpliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
10.301.0004.5014 - Estruturação da Rede de Serviços de Saúde
10.301.0004.6003 - Gestão das Ações da Atenção Primária
10.301.0004.6004 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
10.301.0004.6005 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

NATUREZA DA DESPESA:
44.90.51 - Obras e Instalações
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses nos termos do caput do art 57. da Lei 8.666/93.

Maribondo - AL, 6 de março de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

Dvl Construção Civil e Locações LTDA-EPP
(DEIVE SOUZA DA SILVA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:44FFBACB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

O setor de licitações e contratos torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MARIBONDO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA:006/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PEIXE TIPO CAVALINHA (CONGELADO)** outras informações encontram-se presentes no portal BNC: https://bnccompras.com e através do email:licitacao@maribondo.al.gov.br
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/03/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/03/2024 07:59
INÍCIO DISPUTA: 22/03/2024 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 47.800,00

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:4D30AB18

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.009.310823/2023 CONTRATO Nº 21/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP – inscrição no CNPJ/MF sob n°28.779.013/0001-20, com valor global de R$ 122.346,10 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
05.51.12.361.0001.2014 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
05.50.12.361.00011.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da ata de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024. nos termos do caput do art. 57 da lei 8.666/93

Maribondo - AL, 13 de Março de 2024..

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

Ms Zopelari Distribuidora de Alimentos - EIRELLI
DAVID GUIMARÃES MARTIN
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:11BDFCFD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.0310230/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS EM ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n° 002.001.0310230/2023. HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023, tendo por objeto contratação de empresa especializada de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção, adequação e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra nas edificações administrativas, praças, canteiros e vias públicas em áreas pertencentes ou sob responsabilidade da prefeitura municipal de maribondo/al, em favor da empresa: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 34.905.197/0001-20 com valor global de R$ 1.415.467,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) e desconto de 39,41%. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 06 de março de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:DB98E3E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL ADMISSIONAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATA GRANDE – AL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.88, alínea "a" do inciso II da Lei Orgânica do Município de Mata Grande; e
CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos na estrutura administrativa desta municipalidade, sendo esse realizado conforme Edital 001/2019 publicado em 21 de outubro de 2019 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto nº 042 de 08 de julho de 2020 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no dia 15 de julho de 2019 e no mural da prefeitura, que homologou o supra concurso;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo Nº 0700072-14.2021.8.02.0022, a publicação em 27 de Fevereiro de 2021 (https://www.matagrande.al.gov.br/noticia/1516/Comunicado-Classificados-no-Concurso-Publico-do-Edital-n-001-2019) facultando a apresentação dos exames médicos constantes no anexo III do Edital de Convocação 001/2021;
CONSIDERANDO o Edital de nº 003/2022 de Prorrogação de Validade do Concurso Público Municipal de Mata Grande – AL para provimento de cargos efetivos;
CONSIDERANDO as vagas a serem preenchidas segundo a ordem de classificação, validade do concurso e em conformidade com as necessidades da prefeitura de Mata Grande, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente no dia 20 (vinte) de março de 2024, na Sede provisória da Prefeitura Municipal de Mata Grande situada na Travessa Pedro Vieira nº 15, centro, neste município, no horário das 14:00 às 17:00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo II**, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. A não apresentação no prazo estabelecido de todos os itens exigidos no Anexo II, eliminará do concurso público o (a) candidato (a) convocado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.
1.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Mata Grande-AL, poderá solicitar outros documentos complementares.
1.3. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.
1.5. O não comparecimento no dia 20 (vinte) de março de 2024, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse ao cargo para o qual foi aprovado.

DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
2. O município de Mata Grande-AL designará um médico especialista responsável para atestar se os candidatos preenchem os requisitos exigidos no Edital nº 001/2019 do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos concomitantemente com o esse edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
3. Concomitantemente ao período de publicação deste edital, à entrega de documentação e a inspeção médica oficial, será publicado as nomeações dos convocados constantes no ANEXO I no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA.
3.1. Os convocados dispostos neste edital deverão comparecer no dia 21 de março de 2024 a partir das 8h00 na Sede provisória da Prefeitura Municipal de Mata Grande situada na Travessa Pedro Vieira nº 15, centro, neste município, para o recebimento de sua Portaria de Nomeação e Termo de Posse em cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público.
3.2. Aos candidatos nomeados, cumprido os requisitos dos itens 1 (um) e 2 (dois) deste edital, esses terão 21 (vinte e um) de março de 2024 para tomar posse do cargo de provimento efetivo, do contrário, o supra ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, considerando que a vigência do certame do concurso findará em 21 de março de 2024.

DA PUBLICAÇÃO
4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, no site oficial da Prefeitura de Mata Grande (http://www.matagrande.al.gov.br/) e divulgado em outros canais oficiais desta entidade pública, atendendo ao principio da publicidade.
4.1. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.**
4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.
4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mata Grande-AL, 19 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL
Prefeitura de Mata Grande (AL)

VIGIA
QNT - INSC. - NOME - CLASS - GERAL
1 884445 LARISSA OLIVEIRA VILAR 37º 27
2 901659 JOSE VITOR FREIRE GUERRA 38º 27

CARGOS DE NIVEL MÉDIO
Prefeitura de Mata Grande(AL)

AGENTE ADMINISTRATIVO (A)
QNT - INSC. - NOME - CLASS - GERAL
1 865419 ALLOYR MACHADO BARBOSA 33º 24
2 890603 PRISCILLA LÉCIA VENTURA OLIVEIRA 34º 24
3 896728 MICHELLE MARIA SANTOS DA SILVA 35º 24

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
QNT - INSC. - NOME - CLASS - GERAL
1 900607 ANTONIO MARCOS LIMA 30º 22
2 901448 AMANDA VIRGÍNIA BARBOSA DA SILVA 31º 22
3 887237 CICERO ANDRE OLIVEIRA DA SILVA 32º 22
4 868281 ROSINEIA MENEZES DOS SANTOS 33º 22

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR
Prefeitura de Mata Grande(AL)

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS
QNT - INSC. - NOME - CLASS - GERAL
1 900434 ANA RODRIGUES DA SILVA 7º 25

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1.2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
2.Cédula de identidade;
3.CPF - Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
4.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia integral) ou CTPS digital, deste que conste todos os dados cadastrais, bem como, os registros de contrato de trabalho (caso haja);
5.Comprovante do número de Identificação Social – NIS (PIS, PASEP, NIT), caso possua;
6.Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição
7.Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral
8.Certidão de Nascimento, se solteiro(a);
9.Certidão de Casamento, se casado(a);
10.Registro Civil dos filhos dependentes se houver;
11.Carteira Nacional de Habilitação (conforme categorias exigidas no Edital para o cargo concorrido).
12.Para o cargo de MOTORISTA, CERTIDÃO NEGATIDA da CNH, onde o condutor não pode ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
13.Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14.Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia autenticada em cartório) devidamente registrado nos parâmetros legais, bem como se aplicando para títulos (quando se aplicar para o cargo de professor);
15.Identidade profissional/registro no conselho de classe para o exercício da função (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão) devidamente acompanhada de
Certidão de situação de regularidade, conforme cargo.
16.Comprovante de Residência atual
17.Para os convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: Comprovante de Residência dos últimos 12 (doze) meses, podendo ser faturas mensais ou ser impresso através do site: https://al.equatorialenergia.com.br
18.Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Banco do Nordeste do Brasil (se já possuir conta), não será aceita conta conjunta;
19.Certidão Negativa de crimes eleitorais
20.Certidão Negativa do Cartório de Crime Estadual; em andamento ou com trânsito em julgado, emitida por Fórum ou Tribunal de Justiça do Estado em que tenha residido nos últimos cinco anos, contados retroativamente à data de publicação do Edital nº 001/2019. de 21 de outubro de 2019.
21.Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
22.Certidão de Nada Consta da Justiça Federal
23.Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
24.Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - Declaração nos moldes do ANEXO "III" devidamente assinada por duas testemunhas (considerando as exceções previstas no CPC e demais legislações aplicáveis) com reconhecimento de firma em cartório notarial, declarando que desde a data da publicação do edital nº 001/2019 reside na área de abrangência da circunscrição geográfica onde concorreu para a vaga e se classificou para atuar, conforme disposto no referido edital e em conformidade com seu ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS MICROÁREAS PARA OS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS (AS) DE SAÚDE.
25.Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
26.Declaração da Escala de trabalho em papel timbrado da instituição pública (dias, turnos e horários de cada dia com horário de entrada e saída) para detentores de outro vínculo público (quando se aplicar) (Anexo V).
27.Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com investidura no cargo de opção no Concurso (Anexo VI).
28.Declaração de que não é aposentado por invalidez (Anexo VII).
29.Declaração de Bens e Valores que constituem patrimônio do convocado. (Anexo VIII)

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:01B20B95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO
DE DISPENSA Nº 001/2024
LEI 14.133|21

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: THEREZA MONIQUE DUARTE ARAÚJO.
CNPJ : 50.463.911.0001-23
OBJETO: Aquisição de Ovos de Chocolate|pascoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 18 de junho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024.

Minador do Negrão /AL.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:4B3B042D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15032403

portaria 15032403

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (à) Sr.(a) NYELMA MOTA MENDES, portador (a) do RG nº 98001271688 SSP/AL e do CPF nº 040.691.894-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período solicitado, iniciando-se em 15/03/2024 e ultimando-se em 15/03/2026, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão–AL, 15 de março de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:84F2DEBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº03 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 03 de 15 DE MARÇO DE 2024.

Aumenta o benefício monetário do Programa Alimenta Minador, nos termos do parágrafo único do art. 6º da lei nº 501 de 22 de junho de 2023, criou o programa municipal alimenta minador, voltado à complementação de renda das famílias carentes, e adota outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO,** Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei nº 501 de 22 de junho de 2023, que criou o Programa Municipal Alimenta Minador, e considerando a necessidade de atualização do valor do benefício monetário para atender melhor às famílias carentes beneficiadas pelo programa, decreta:
Art. 1º. Fica estabelecido novo valor do benefício monetário do Programa Alimenta Minador, por família beneficiada, não podendo ser inferior a **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais.**
Art. 2º. A disponibilidade orçamentária para custeio do novo valor estabelecido no artigo 1° está respaldada na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2024, abaixo assinalada:
Funcional Programática: 08.244.0006.8023
Projeto/Atividade: PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTA MINADOR
Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Minador do Negrão/AL, 15 de março de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:28885FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº04/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 04/2024, de 18 de MARÇO de 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM DECORRÊNCIA DA SEMANA SANTA DE 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a celebração da cultura municipal, bem como o feriado nacional da Paixão de Cristo ou Sexta-Feira Santa em 29 de março de 2024;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Minador do Negrão /AL, em decorrência das tradicionais datas comemorativas a semana santa em 2024, nos dias:
I - 27 de março – quarta-feira;
II - 28 de março – quinta-feira;
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 18 de março de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:6FF5CFF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 07 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data, para a administração pública,
DECRETA:
Art. 1º - **FERIADO MUNICIPAL**, no dia 21 de março de 2024 (quinta-feira), devido a ocorrência das festividades na cidade, não havendo expediente em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, pois a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente, **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se- e publique-se.
Novo Lino/AL, 18 de março de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:7F2DB130

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PE. 31/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal 8.666/93, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório nº 1000081000062023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL., em conformidade com o Edital, tendo como adjudicadas e homologadas as empresas: **RB FLEXO LTDA**(50447623000185) com os lotes: 8, 10, 134, 135, 159 no valor total de R$ 57.761,25 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **M.PRINT GRAFICAEDITORA E SERVIÇOS LTDA**(04532557000124) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 171 no valor total de R$ 1.074.348,40 (um milhão e setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**(40193188000156) com os lotes: 14, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 no valor total de R$ 257.293,80 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos). **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**(33682705000195) com os lotes: 85, 94, 149 no valor total de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).
NOVO LINO (AL), segunda-feira, 18 de março de 2024

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:0B523F26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e coffe-break, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail **(camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 22 de março de 2024.

JENILDO RODRIGUES NERES
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:A0A038D6

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail **(camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 22 de março de 2024.

JENILDO RODRIGUES NERES
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:90E2B311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **SOMAR – APOIO E CAPACITAÇÃO A GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ No 13.423.503/0001-11.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:656807C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **AUGUSTO BOMFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ No 36.652.547/0001-19.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:7FAABCB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2024

Processo Nº 0929.0008/2023
Tomada de Preços Nº 02/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.540.216/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de academias de saúde no município de Olho D'Água do Casado/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 405.591,18 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos).
Celebrado em: 05/02/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Welton Silva dos Santos, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B0208128

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Folha A4.**
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 22 de março de 2023, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

CINTIA MATOS
Departamento de Compras

Olivença- AL, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:395D939B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2024

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0217-0001-2024.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada da Planilha para cotação poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,18 de março de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 230/2024
Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BC10C447

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender a demanda das Secretarias do Munícipio de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 19 de março de 2024 a 25 de março de 2024**.** TERMO DE REFERÊNCIA. deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0313-0002/2024.

Pindoba/AL, 18 de março de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:0B599FC3

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente e Materiais Eletro Eletrônicos, para atender a demanda das Secretarias do Munícipio de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 19 de março de 2024 a 25 de março de 2024**.** TERMO DE REFERÊNCIA. deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0313-0001/2024.

Pindoba/AL, 18 de março de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:02ACDA79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 126/2023

CONTRATANTE - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Brito, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

CONTRATADA - LOCADOR: ISABELLA TORRES SOUZA LEITE, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel sob nº. 04/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel sob nº. 04/2023, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada se compromete em realizar a prestação de serviços com a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Sergipe, s/n, Vila Sergipe Cidade de Piranhas/AL, o qual se destinará a **Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** pagos em parcelas mensais de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, pelos serviços de locação, o pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária até o 10º (décimo) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA: O valor estabelecido neste Instrumento será passível de reajuste, na forma da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 8.666/93, e conveniências das partes.

Piranhas/AL, 29 de dezembro de 2023.

Tiago Torres Freitas
Prefeito
CONTRATANTE - LOCATÁRIO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 13/2021 D.L

1- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS;

2- CONTRATADA: CLAUDIANA LIMA VENTURA, tem entre si justa e acordada a celebração do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Nº 13/2021 D.L.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c. clausula quinta do contrato nº 13/2021 D.L.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da prestação de serviço para locação de imóvel para funcionamento da Sede da ADEAL Agencia de Defesa Inspeção Agropecuária de Alagoas. Nos moldes descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições de desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas pela administração. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 22/02/2024, encerrando-se em 22/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente, em 12 (doze) parcelas totalizadas no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Piranhas/AL, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piranhas
Tiago Torres Freitas
CONTRATANTE

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 11/2021 D.L

1- CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS;

2- CONTRATADA: ELENILMA XAVIER PEREIRA, tem entre si justa e acordada a celebração do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2021 D.L.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c. a Cláusula Quinta do Contrato 11/2021 D.L.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da prestação de serviço para locação de imóvel onde funciona a oficina da Secretaria Municipal de Agricultura. Nos moldes descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições de desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas pela administração. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 22/02/2024, encerrando-se em 22/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente, em 12 (doze) parcelas totalizadas no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Piranhas/AL, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piranhas
TIAGO TORRES FREITAS
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:587105AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. **MARCOS ELVIS OLIVEIRA DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº 105.141.964-67, para o cargo de **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 18 de março de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:D964F23A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria José de Carvalho.

OPREFEITODO MUNICÍPIO DEPOÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1-Concedero benefício deaposentadoria poridadeetempo de contribuiçãoàservidora pública municipalMaria José de Carvalho, brasileira, alagoana, portadora do RG sob nº 295951, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº287.116.104-68, nomeadaem01 de fevereiro de 1999,ocupante docargo deProfessora, Matrícula 368,lotadana Secretaria Municipal deEducação,filiada aoRegime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras-AL, nos termos dos artigos56,§4º, I, II, III c/c§5 º, I e II, c/c§6º, I c/c§7º, I, todosda Lei Municipal 331/2021,quereestruturouo Regime Próprio de PrevidênciaSocialdo Município dePoço das Trincheiras-AL,com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de25% deanuênios (artigo 63 da Lei 142/2000) sobre os vencimentos base,e reajuste pela paridade,conforme documentação constante no processoadministrativo nº1402-001/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉVALMIROGOMES DA COSTA
PrefeitoMunicipal

PEDRO DA SILVA CÂNDIDO
Diretor Presidente POÇOPREV

Apresenteportaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada noQuadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em18demarçode 2024, enoDiárioOficial dos Municípios, no endereço eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/ama/em19demarçode 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:5452B05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício deaposentadoriavoluntáriaporidade etempo decontribuição em favor daservidoraJosefa da Silva.

OPREFEITODO MUNICÍPIO DEPOÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1-Concedero benefício deaposentadoria poridadeetempo de contribuiçãoàservidora pública municipalJosefa da Silva, brasileira, alagoana, portadora do RG sob nº1486948, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº009.147.674-70, admitidaem01 de julho de 1998,ocupante docargodeServiçal,Matrículanº199,lotadana Secretaria Municipal deEducação,filiada aoRegime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras-AL, nos termos dos artigos57º, I, II, III, IV c/c§ 2º, I e § 3º, Ida Lei Municipal 331/2021,quereestruturouo Regime Próprio de PrevidênciaSocialdo Município dePoço das Trincheiras-AL,com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de26% deanuênios (artigo 63 da Lei 142/2000)sobre os vencimentos base,e reajuste pela paridade,conforme documentação constante no processoadministrativonº0802-001/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
PrefeitoMunicipal

PEDRO DA SILVA CÂNDIDO
Diretor Presidente POÇOPREV

Apresenteportaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada noQuadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em18demarçode 2024, enoDiárioOficial dos Municípios, no endereço eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/ama/em19demarçode 2024.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:2D46A497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2024. DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Aparecida Costa Silva

OPREFEITODO MUNICÍPIO DEPOÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1 – Concedero benefício deAposentadoria por Idade eTempo de contribuiçãoàservidora pública municipalMaria Aparecida Costa Silva,brasileira, alagoana, portadora doRG sob nº 1330672, SSP/AL, inscrita noCPF sob o nº019.702.274-00,admitidaem30 de março de 1994,ocupante docargo deProfessora, Matrícula 341,lotadana Secretaria Municipal deEducação,filiada aoRegime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras-AL,no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos6º e 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40,§ 5ºda Constituição Federal de 1988 e artigos 51 e 30,§1, ambosda LeiMunicipal nº220/2009,quereestruturouo Regime Próprio de PrevidênciaSocialdo Município dePoço das Trincheiras/AL, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de25% deanuênios (artigo 63 da Lei 142/2000)sobre os vencimentos base,e reajuste pela paridade,conforme documentação constante no processoadministrativo nº2602-001/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉVALMIROGOMES DA COSTA
PrefeitoMunicipal

PEDRO DA SILVA CÂNDIDO
Diretor Presidente POÇOPREV

Apresenteportaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada noQuadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em18demarçode 2024, enoDiárioOficial dos Municípios, no endereço eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/ama/em19demarçode 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:D247C523

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 029/2024. Pregão Eletrônico 006/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: empresa GUIMARAES & GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 19.749.309/0001-07. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionado com manutenção preventiva e corretiva, instalação, recarga de gás e remanejamento, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 220.953,13 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos). Data da assinatura: 18/03/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 18 de março de 2024. ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA. Prefeita. **PUBLIQUE-SE**

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8DF39C46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 023/2024

Processo Nº 10240009/2023; Ata de Registro nº 023/2024; Pregão Eletrônico nº 056/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor D.L. BATISTA - ME CNPJ Nº 25.901.388/0001-22; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 27 de fevereiro 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:4C72E890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 024/2024

Processo Nº 10240009/2023; Ata de Registro nº 024/2024; Pregão Eletrônico nº 056/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME CNPJ Nº 35.740.794/ 0001-04; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 06 de março 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:80C133F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 030/2024

Processo Nº 10240009/2023; Ata de Registro nº 030/2024; Pregão Eletrônico nº 056/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor GRAFMIX COMUNICACAO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 40.193.188/0001-56; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 13 de março 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:4401E6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 031/2024

Processo Nº 10240009/2023; Ata de Registro nº 031/2024; Pregão Eletrônico nº 056/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor RB FLEXO LTD CNPJ Nº 50.447.623/ 0001-85; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 011 de março 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0CD67A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 032/2024

Processo Nº 10240009/2023; Ata de Registro nº 032/2024; Pregão Eletrônico nº 056/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor RGS GRAFICA E EDITORA CNPJ Nº 05.080.790/0001-86; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 08 de março 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:BC8AFA7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 033/2024

Processo Nº 10240009/2023; Ata de Registro nº 033/2024; Pregão Eletrônico nº 056/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor VELHA GUARDA CNPJ Nº 04.664.811/ 0001-48; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 08 de março 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:357D599D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Educação e cultura, estará recebendo cotações de preços referentes **à AQUISIÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE 200**

POLEGADAS, para ser utilizado no teatro municipal do município de Quebrangulo/AL, conforme condições estabelecidas do termo de referência

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 18/03/2024 a 20/03/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:EDED42CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAME** Processo **Nº 0313.0048/2024**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de março de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:A12A281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 036/2024 - IL
Inexigibilidade n° 02290023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA**: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 09.602.302/0001-04. OBJETO: Curso para treinamento e aperfeiçoamento profissional, dos servidores: Isabel Cristina Ramalho Leite e Luciano Ferreira dos Santos. Valor contratual: R$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 18/03/2024. Fundamentação legal: Art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 18 de março de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A5D07855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR (MODIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR) . Processo nº 01120069/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou através do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 18 de março de 2024.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:23F75F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAME** Processo **Nº 0220.0059/2024**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de março de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:E42F062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAME** Processo **Nº 0313.0049/2024**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de março de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:609D67E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** Processo **Nº 0307.0086/2024**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de março de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F33B7309

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90013/2024. OBJETO: **Aquisição de medicamento e meia de compressão.** Abertura: 22 de março de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 18 de março de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:82EE8EA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 65, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Decreta Luto Oficial no município de Santana do Ipanema, em função de Falecimento e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando *o falecimento do senhor* ***Sílvio Hermano de Bulhões****, ocorrido hoje;*

Considerando *que o município tributa à memória dos falecidos de notória atividade em prol do interesse público, as homenagens às quais fazem jus pela sua dedicação, honradez e principalmente pelo relevante empenho em propiciar benefícios a toda população e;*

Considerando *que o falecido homenageado era economista e professor de matemática, além de autor do livro que conta a história de sua família:"Memórias e Reflexões de um filho dos cangaceiros Corisco e Dadá" .*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a partir de 18 de março do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ***Sívio Hermano de Bulhões***.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 18 de Março de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 18 de Março de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:3BFCF29B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023*

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório de n.º 2023.1205.0006.01 referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e conforme parecer favorável da Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:

- STAR BALANÇAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o 12.639.693/0001-46;
- R&A ELETROELETRONICO LTDA inscrita no CNPJ sob o 24.112.017/0001-07;
- ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o 45.538.349/0001-10;
- FRONT COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o 43.731.740/0001-00;
- ALTA FREQUENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o 29.920.016/0001-02;
- ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o 05.695.934/0001-09;
- OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME inscrita no CNPJ sob o 05.372.103/0001-04;
- CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o 03.016.072/0001-15;
- MEGA LICITAÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob o 45.650.883/0001-13;

- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 42.753.718/0001-07;
- PRIMER SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o 47.725.628/0001-18, e
- SUPERAR LTDA inscrita no CNPJ sob o 13.482.516/0001-61.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 043/2023, cujo preço final ficou definido em R$ 359.898,24 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Santana do Mundaú/AL, 27 de fevereiro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4CC12464

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº003.009.110324 cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência nº001.18034** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:BBFADD72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 24 da Lei 8.666/93, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 30.066.92/2023, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob n° 13.964.649/0001-74, visando a contratação de empresa para os serviços de segurança das festividades carnavalescas, para atender as necessidades do Município de Tanque d´Arca/AL, 04/01/2024.
WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,
Prefeito.
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 3006692/2023-S.M.A.F
Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 13.964.649/0001-74; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS no Município de Tanque d´Arca/AL, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); celebrado em 04/01/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Kelmone Rodrigo Pereira da Silva (contratada).

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:003FEFF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 12200015/2023, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na festa de Réveillon no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 31 de dezembro de 2023, com a apresentação do artista/banda **HUGUINHO ESTOURADO**, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **R P ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.259.581/0001-07, com sede na Rua do Livramento, nº 245, Sala 09, Centro, CEP: 57.020-030, Maceió/AL, com base na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 28 de dezembro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4A61CE30

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 100/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA R P ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ Nº 48.259.581/0001-07
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do Artista/Banda HUGUINHO ESTOURADO, na festa de Réveillon no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 31 de dezembro de 2023, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 28/12/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / RUAN VICTOR MOURA TENORIO PEIXOTO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:56840DD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02190011/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda **PONNEY DO ARROCHA** nas festividades de São Benedito no Município de Taquarana/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **A A DE ALMEIDA VERGETTI MUSICAL** (NOME FANTASIA: BARAO PRODUÇOES ARTISTICAS)**,** inscrita no **CNPJ Nº 28.164.936/0001-77**, com sede na Rua Maria Medeiros de Tavares, nº 01, Centro, Junqueiro/AL, CEP: 57270-000, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 23 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:453797B0

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 21/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA A A DE ALMEIDA VERGETTI MUSICAL (NOME FANTASIA: BARAO PRODUÇOES ARTISTICAS)
CNPJ Nº 28.164.936/0001-77
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda PONNEY DO ARROCHA nas festividades de São Benedito no Município de Taquarana/AL, no dia 24 de fevereiro de 2024, com duração de 01:20h, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 23/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ABEL AUGUSTO DE ALMEIDA VERGETTI.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:F357F64C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL INFORMATIVO DE ABERTURA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB 03/2024

GERALDO CICERO DA SILVA, prefeito municipal de Taquarana, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, **FAZ SABER** que o MUNICIPIO DE TAQUARANA abriu o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, instituído no ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 059/2023 – TJ/AL entre este município e o Tribunal de Justiça do Estado de alagoas, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado, localizado nas seguintes Ruas: **Travessa Antônio Bruno de Oliveira, Rua Manoel Constância, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua 21 de Setembro, Rua Bartolomeu de Novaes, Rua Professora Gerusa Barbosa, Rua Projetada(Por Trans do Zé Carlos da Bomba), Rua Cohab Serra, Rua João Rodrigues de Oliveira, Travessa João Rodrigues de Oliveira, Rua José da Hora, Travessa José da Hora, Rua 7 de Setembro, Rua Projetada (Próximo a Val Cabelereira), Travessa 3 de Maio, Rua 24 de Agosto, Rua João Soares, Rua Canuto Luiz da Costa, Rua Pedro Levino**, perímetro urbano deste município, com fundamento na Lei 6.015/73. Com a conclusão fica aprovada a regularização fundiária do referido núcleo urbano, cujos foram realizados pelo Município de Taquarana em convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Taquarana-AL, 13 de março de 2024

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:71BE16D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DOS CONFINANTES E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE A ABERTURA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB 04/2024

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Taquarana

NOTIFICADO: Os moradores das ruas Travessa Antônio Bruno de Oliveira, Rua Manoel Constância, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua 21 de Setembro, Rua Bartolomeu de Novaes, Rua Professora Gerusa Barbosa, Rua Projetada(Por Trans do Zé Carlos da Bomba), Rua Cohab Serra, Rua João Rodrigues de Oliveira, Travessa João Rodrigues de Oliveira, Rua José da Hora, Travessa José da Hora, Rua 7 de Setembro, Rua Projetada (Próximo a Val Cabelereira), Travessa 3 de Maio, Rua 24 de Agosto, Rua João Soares, Rua Canuto Luiz da Costa, Rua Pedro Levino.
Fica pelo presente NOTIFICADO (S) todos os titulares das propriedades confrontantes e demais interessados do Núcleo Urbano Informal Consolidado, que o Município de Taquarana-AL, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, instaurou o processo de Regularização Fundiária nº.
Havendo interesse em contestar a REURB acima descrita, **deverá os notificados, apresentarem impugnação fundamentada à** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no **prazo de 15 (quinze) dias,** contado da data da publicação desta notificação, segundo previsão legal do art. 195-A da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.
A ausência de manifestação no prazo assinado será interpretada como concordância.
A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

Taquarana-AL, 15 de março de 2024

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2400A734

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS -TV, Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2023 PARA O EXERCÍCIO 2024 DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS DO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS, BEM COMO OS RECURSOS DA EMENDA SUAS E CONTRA PARTIDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela – AL no uso das atribuições Legais que lhes confere a Lei 169 de 06 de dezembro de 1995, com alterações pela Lei 297 de 07 de outubro de 2003 e a Lei 993 de 04 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de janeiro de 2024 na sala do Conselho de Assistência Social;
CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;
CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício em questão os serviços socioassistênciais co-financiados correspondentes ao bloco de Financiamento da proteção Social Básica; IGD PAB (IGD- Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família); Programa BPC(Benefício de Prestação Continuada) na Escola; Bloco de Proteção Social Especial- CREAS / PAEFI- Serviço de Proteção e atendimento Especializado à Família e indivíduos; IGDSUAS- (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- Municipal); Emenda SUAS;
CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados,correspondentesa cadapiso de proteção, de forma continuada,

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/ reprogramados nas ações correspondentes aos pisos;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência social para o Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta complexidade; Programa Criança Feliz; EP'IS Covid-Incremento, Bloco do IGDSUAS e IGDPBF, BPC na Escola.
Bloco da Proteção Social Básica no valor de R$ 44.417,04 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos);
Bloco de Proteção Social Especial CREAS/ abrigo, R$ 12.878,97 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos),
Programa Criança Feliz no SUAS R$ 58,88 (Cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
Bloco do IGD/ PBF no valor , R$ 14.293,85 (quatorze mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos);
Bloco do IGD SUAS , R$ 97,86 (noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);
EPI'S COVID- Incremento R$0,58 (cinquenta e oito centavos)
BPC na escola R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos);
Casa de passagem R$ 43.119,36 (quarenta e três mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)
CRAS x SEADES- CEF R$ 65.745,64(sessenta e cinco mil setessentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
PROCAD SUAS-R$ 16,23(desesseis reais e vinte e três centavos)
Art. 2º - Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos repassados pelo município.
Contra partida SMADS R$ 58.983,95 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos;
Programa Municipal Renda Garantida, R$ 1.481,23 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)
Projeto Semente do Futuro- destinado pela Fundação ITAÚ R$106.276,23 (cento e seis mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)
Projeto Semente do Futuro- destinado pelo Amigo de valor R$ 106,02 (Cento e seis reais e dois centavos)
Art.4º - Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos repassados pela Emenda parlamentar.
Emenda SUAS 1- R$ 668.877,68 (seissentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Emenda SUAS 2 - R$ 501.049,45 (quinhentos e um mil quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Emenda Estadual SUAS- R$ 12,81(doze reais e oitenta e um centavos.
Art. 5º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Teotônio vilela, 23 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE LIMA MEDEIROS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:EF31ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS -TV, Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

" DISPÕE SOBRE A AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2024.

O conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela – AL no uso das atribuições Legais que lhes confere a Lei 169 de 06 de dezembro de 1995, com alterações pela Lei 297 de 07 de outubro de 2003 e a Lei 993 de 04 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO
A deliberação da Plenária realizada no dia 23 de janeiro de 2024 na sede do Conselho de Assistência Social;
CONSIDERANDO
O Regimento interno e a Lei municipal Nº 993/2017 que trata das atribuições do Conselho.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a Agenda de Reuniões para o exercício 2024.
Fica definido o agendamento das reuniões ordinarias nas últimas terças-feiras de cada mês, às 9h ,na sede do conselho, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio,1411- Centro, Teotonio Vilela- AL.

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Teotônio Vilela, 23 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE LIMA MEDEIROS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:B7588EB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER 005/2024.

DESPACHO

Processo nº 03010002/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER 005/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição e Recarga de Toner.
CONTRATADO: SOARES E SILVA
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais.)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 18 de março de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:40133668

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DA ATA Nº 057/2023

ERRATA

Errata da Ata de Registro de Preços nº 057/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2023, firmada com a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA -**

EPP, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Alagoas - AMA, no dia 29/05/2023, página 36, ano X, Nº 2056**.**

Assim, onde se lê:
O valor total **estimado** desta Ata é de **R$ 479.816,85 (quatrocentos e setenta e nove reais, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).**

Leia-se:
O valor total **estimado** desta Ata é de **R$ 478.479,85 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oiotenta e cinco centavos).**

Viçosa(AL), 18 de março de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7BAB2B61

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02280006/2024
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.172.219/0001-80.
DO OBJETO: presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, firmado entre as partes em 16/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços técnicos especializados em serviços de advocacia com o objetivo de patrocínio e defesa de processos judiciais para administração pública municipal.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 12/2021 fica prorrogada por mais 12 (dose) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 16 de março de 2024 a 16 de março de 2025, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.
DA DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024
SGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
PAES, ALMEIDA E ALVBUQUERQUE ADVOGADOS/ Henrique Jose Cardoso Tenório /Sócio

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F314A6BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.650 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 3.650 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição de "alíquota suplementar/contribuição patronal" para incrementar o Custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Arapiraca-AL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "alíquota suplementar/contribuição patronal", sob caracterização de progressividade, para fortalecimento do Custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS a que são vinculados os servidores públicos titulares de cargos efetivos da administração pública direta, autárquica, fundacional e do Poder Legislativo do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º A alíquota instituída no art. 1º desta lei destina-se ao equacionamento do déficit financeiro e atuarial incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, administração direta e indireta, conforme tabela a seguir:

Períodos aos quais se aplicam	Alíquota suplementar (art. 1°)	Alíquota cf art. 9° da Lei 3.571/2023	Alíquota total
2023	6,90%	28%	34,90%
2024	14,00 %	28 %	42,00 %
2025	21,40 %	28 %	49,40 %
2026	21,63 %	28 %	49,63 %
2027	21,63 %	28 %	49,63 %
2028	21,63 %	28 %	49,63 %
2029	21,63 %	28 %	49,63 %
2030	21,63 %	28 %	49,63 %
2031	21,63 %	28 %	49,63 %
2032	21,63 %	28 %	49,63 %
2033	21,63 %	28 %	49,63 %
2034	21,63 %	28 %	49,63 %
2035	21,63 %	28 %	49,63 %
2036	21,63 %	28 %	49,63 %
2037	21,63 %	28 %	49,63 %
2038	21,63 %	28 %	49,63 %
2039	21,63 %	28 %	49,63 %
2040	21,63 %	28 %	49,63 %
2041	21,63 %	28 %	49,63 %
2042	21,63 %	28 %	49,63 %
2043	21,63 %	28 %	49,63 %
2044	21,63 %	28 %	49,63 %

2045	21,63 %	28 %	49,63 %
2046	21,63 %	28 %	49,63 %
2047	21,63 %	28 %	49,63 %
2048	21,63 %	28 %	49,63 %
2049	21,63 %	28 %	49,63 %
2050	21,63 %	28 %	49,63 %
2051	21,63 %	28 %	49,63 %
2052	21,63 %	28 %	49,63 %
2053	21,63 %	28 %	49,63 %
2054	21,63 %	28 %	49,63 %
2055	21,63 %	28 %	49,63 %
2056	21,63 %	28 %	49,63 %
2057	21,63 %	28 %	49,63 %
2058	21,63 %	28 %	49,63 %
2059	21,63 %	28 %	49,63 %
2060	21,63 %	28 %	49,63 %
2061	21,63 %	28 %	49,63 %

§ 1º A alíquota instituída será aplicada exclusivamente como “contribuição patronal”.

§ 2º A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 28,00% (vinte e oito por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos.

§ 3º O IMPREV manterá informações detalhadas e sistematizadas individualizadas para as alíquotas suplementar e conforme art. 9° da Lei 3.571/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B3BB14DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.651 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 3.651 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atualiza os anexos adiantes especificados, da Lei nº 3.585/2023 – que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos anexos adiantes especificados, da Lei nº 3.585/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração e Execução do Orçamento no Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A atualização de que trata esta Lei compreende as seguintes disposições da Lei nº 3.585/2023:
I – art. 9º;
II – Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º), em valores constantes e em valores correntes;
III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas no três Exercícios Anteriores a 2023.

Art. 3º Os anexos citados nos incisos II e III do art. 2º acompanham a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

LEI Nº 3.651 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

METAS ANUAIS EM VALORES CONSTANTES

LDO 2024 Em R$ 1,00

Discriminação	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	1.009.129.073	1.127.181.621	1.117.904.794	1.230.910.510
II – Despesa Total	1.009.100.573	1.124.757.518	1.175.371.606	1.228.263.328
III – Resultado Primário (I-II)	28.500	- 2.424.103	- 2.533.188	- 2.647.182
a) Resultado Primário Abaixo da Linha	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	5.924.103	6.190.688	6.469.269
b) Resultado Primário Acima da Linha	-	-	-	-
Com RPPS	-	- 2.424.103	- 2.533.188	- 2.647.182
Sem RPPS	-	- 8.920.000	- 9.321.400	- 9.740.863
IV – Resultado Nominal	- 2.162.000	- 3.500.000	- 3.657.500	-3.822.088
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	- 3.500.000	- 3.657.500	- 3.822.088
b) Resultado Nominal Acima da Linha	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	5.924.103	6.190.688	6.469.269
V – Dívida Consolidada	53.181.561	51.687.566	48.400.000	44.900.000
Dívida Pública Consolidada Líquida	- 229.942.366	- 226.442.366	- 223.154.800	- 219.654.800

METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES

LDO 2024 Em R$ 1,00

Discriminação	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	1.054.539.881	1.177.904.794	1.230.910.510	1.286.301.483
II – Despesa Total	1.054.510.098	1.175.371.606	1.228.263.328	1.283.535.178
III – Resultado Primário (I-II)	29.783	- 2.533.188	- 2.647.182	- 2.766.305
a) Resultado Primário Abaixo da Linha	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	6.190.688	6.469.269	6.710.386
b) Resultado Primário Acima da Linha	-	-		
Com RPPS	-	- 2.533.188	- 2.647.182	- 2.766.305
Sem RPPS	-	-	-	-
IV – Resultado Nominal	- 2.259.290	- 3.657.500	- 3.822.088	- 3.994.082
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	- 3.657.500	- 3.822.088	- 3.994.082
b) Resultado Nominal Acima da Linha	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	6.190.688	6.469.269	6.760.386
V – Dívida Consolidada	55.581.001	54.013.506	50.578.000	46.920.500
Dívida Pública Consolidada Líquida	- 240.289.772	- 236.632.372	- 233.196.766	- 229.539.266

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023 – LDO – 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §4º, inciso II) Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	687.912.982	738.958.570	866.866.030	1.009.129.073	1.127.181.621	1.177.904.794	1.230.910.510
II – Despesa Total	629.565.885	649.874.031	809.079.814	1.009.100.573	1.124.757.518	1.175.971.606	1.228.263.328
III – Resultado Primário (I – II)	-	89.089.539	95.266.416	28.500	- 2.424.103	2.533.188	- 2.647.182.
a) Resultado Primário Abaixo da Linha	135.124.607	229.526.050	34.392.892	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	-	-	5.924.103	6.190.688	6.469.269
b) Resultado Primário Acima da Linha	10.460.787	77.189.647	52.822.929	-	-		
Com RPPS	-	-	-	-	- 2.424.13	- 2.533.188	- 2.647.182
Sem RPPS	-	-	-	-	- 8.920.000	- 9.321.400	- 9.740.863
IV – Resultado Nominal	-	-	-	-2.162.000	- 3.500.000	- 3.657.500	- 3.822.088
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	- 1.103.041	231.896.313	62.302.217	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	-	-	- 3.500.000	3.657.500	- 3.822.088
b) Resultado Nominal Acima da Linha	17.432.537	89.821.089	82.826.099	-	-	-	-
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	-	-	5.924.103	6.190.688	6.469.269
V – Dívida Pública Consolidada	46.103.979	-	56.768.254	53.187.561	51.687.566	48.400.000	44.900.000
VI - Dívida Pública Consolidada Líquida	- 88.489.653	-231.886.313	-251.081.895	- 229.942.366	- 226.442.366	- 223.154.800	- 219.654.800

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C76D3670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dá nova redação a Lei Complementar nº 01/2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 02/2022, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Arapiraca-AL - GCMA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe conferem o Art. 51, inciso VI, combinado com o art. 10 do Ato das Disposições Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I
INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece os princípios gerais de organização, de comando e controle, bem como o plano de carreira, cargos e vencimentos aplicáveis à Guarda Civil Municipal de Arapiraca - GCMA, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, criada por esta Lei Complementar, conforme o disposto no art. 144, § 8º da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 2º A GCMA atuará através de um sistema integrado de segurança pública, de defesa social e urbana, de proteção municipal preventiva do patrimônio, dos bens e dos serviços do município de Arapiraca.

Parágrafo único. A GCMA desempenhará suas atividades em toda a extensão do território municipal, cumprindo as leis e assegurando o exercício de suas competências.

Art. 3º A GCMA integra a estrutura administrativa da Prefeitura de Arapiraca, subordinada a Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDS.
§ 1º Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - corporação: o conjunto de membros da GCMA, viaturas, equipamentos e uniformes padronizados, em conformidade com esta Lei Complementar e regulamentos a serem editados;
II - bens públicos: todos os bens que pertencem às pessoas jurídicas de direito público e respectivas autarquias e fundações de direito público, bem como os que, embora a ela não pertencentes, estejam afetos à prestação de um serviço público;
III - serviços públicos: as atividades consistentes na oferta de utilidade ou comodidade material fruível singularmente pelos administrados, que o Estado assume como pertinente a seus deveres em face da coletividade e cujo desempenho entenda que deva se efetuar sob o regime de direito público;
IV - instalações públicas: todos os equipamentos públicos destinados ao cumprimento das finalidades da administração direta e indireta;
V - trânsito: o movimento, a circulação e a afluência de veículos ou de pessoas;
VI - equipamentos: os acessórios de segurança, proteção e de uso específico para o serviço.

§ 2º Fazem parte integrante desta Lei Complementar:

I - Anexo I: Quadro de cargos efetivos da GCMA;
II - Anexo II: Quadro de Vencimentos e evolução funcional da GCMA;
III - Anexo III: Quadro de competências e atribuições dos integrantes da GCMA.

§ 3º Os Anexos I e II previstos no § 2º apresentam compatibilidade com o Plano de Carreira do Poder Executivo (Lei nº 2.799/2012) e com a Lei de Estrutura Administrativa (Lei nº 3.294/2018).

Seção II
Dos Princípios

Art. 4º São princípios da atuação da Guarda Civil Municipal de Arapiraca:

I - proteção e promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, da integridade física e da dignidade humana, a redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - preservação do meio ambiente;
IV - patrulhamento preventivo comunitário;
V - compromisso com a evolução social da comunidade; e
VI - uso progressivo da força.

Seção III
Das Competências

Art. 5º É competência geral da Guarda Civil Municipal de Arapiraca a proteção preventiva de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do município, ressalvadas as competências da União e do Estado.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput deste artigo, abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 6º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Arapiraca:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, as infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - . interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, a Guarda Civil Municipal de Arapiraca poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado ou de congêneres de municípios vizinhos, diante do comparecimento de órgão descrito no art. 144 da Constituição Federal e deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Seção I
Das Unidades Da Guarda Municipal

Art. 7º São unidades que compõem a estrutura organizacional da GCMA, cujas atribuições deverão constar das normas específicas que dispõem sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Arapiraca:

I - Comando da Guarda Municipal:

1. Comandante da Guarda Municipal;
2. Subcomandante da Guarda Municipal;
3. Corregedor;
4. Ouvidor;
5. Diretor(a) Administrativo;
6. Coordenador(a) Operacional.

II - Divisão de Operações:

a) Seção de Atendimento e Despacho – Centro de Controle de Operações;
b) Seção de Logística e Armaria;
c) Seção Técnica e Operações.

III - Inspetorias:

a) Comunitárias;
b) Operações Especiais.

IV - Controle e Fiscalização Institucional:

a) Corregedoria:
1. Divisão de Correição e Informações Disciplinares;
2. Divisão de Sindicância e Processo Administrativo.
b) Ouvidoria.

§ 1º A função de Ouvidor será exercida por servidores de nível superior.

§ 2º Os servidores, no exercício das funções a que se reporta o § 1º perceberão função gratificada consoante valores adiante citados, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo:

I – Comandante – R$ 1.500,00/mensal;
II – Subcomandante – R$ 1.000,00/mensal;
III – Corregedor – R$ 1.000,00/mensal;
IV – Ouvidor – R$ 1.000,00/mensal.

Seção II
Dos Cargos e Atribuições

Art. 8º O Prefeito e o Secretário Municipal de Defesa Social são autoridades com poder hierárquico e disciplinar sobre a GCMA, que será organizada com a estrutura hierárquica, funcional e disciplinar, respeitada a disposição e precedência dos cargos a seguir:

I – Comandante da GCMA;
II – Subcomandante da GCMA;
III – Corregedor;
IV – Ouvidor;
V – Inspetor;
VI – Subinspetor;
VII – GCM Classe Distinta;
VIII – GCM Classe Especial;
IX – GCM de 1ª Classe;
X – GCM de 2ª Classe;
XI – GCM de 3ª Classe.

§ 1º Exige-se o grau de escolaridade em nível superior completo para os cargos de Comandante, Subcomandante, Corregedor, Ouvidor.

§ 2º As competências e atribuições dos cargos e funções que integram a GCMA, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público em razão do cargo ou função de confiança que esteja investido, constam do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 9º O efetivo da Guarda Civil Municipal, distribuído nos respectivos níveis hierárquicos, compõe o Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º O Anexo I contempla a quantidade de cargos de provimento efetivo criado por esta Lei Complementar.

§ 2º Será observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de vagas exclusivas ao sexo feminino para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Arapiraca.

I – na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas oferecidas no edital ou a serem preenchidas durante a validade do respectivo concurso público, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
II – na hipótese de não haver número de candidatas aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 10. O regime jurídico dos servidores enquadrados nesta Lei Complementar é o estatutário.

Subseção I
Da Direção Da GCMA

Art. 11. O Comandante e o Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, cargos em comissão, serão nomeados e exonerados pelo Prefeito.

Art. 12. Nos quatro primeiros anos de funcionamento da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, contados da data da posse do primeiro ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, a GCMA poderá ser dirigida por profissionais estranhos aos seus quadros, com formação em nível superior e experiência preferencialmente na área de segurança, direito ou defesa social.

Art. 13. Após o período definido no art. 12, as nomeações do Comandante e do Subcomandante recairão obrigatoriamente sobre integrantes do posto de inspetor, exceto durante o tempo em que o referido cargo estiver vago, quando então poderão ser ocupados por integrantes da carreira da GCMA, todos com comportamento disciplinar no mínimo “bom” e atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, e em regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 14. Os Guardas Civis Municipais em seus respectivos níveis hierárquicos, deverão assumir automaticamente todos os deveres e responsabilidades de seus cargos, sempre que na falta de um superior hierárquico de serviço, bem como poderão exercer a função dos cargos sobre os quais mantêm precedência, na falta de GCM de menor nível hierárquico ou por determinação de seu superior.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA E REGIME DE TRABALHO

Art. 15. A Guarda Civil Municipal de Arapiraca terá carreira única e o ingresso na corporação dar-se-á nas condições estabelecidas na presente Lei Complementar.

Seção I
Do Ingresso

Art. 16. O ingresso no quadro de funcionários da Guarda Civil Municipal de Arapiraca dar-se-á por aprovação em concurso público na condição de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

Art. 17. São requisitos básicos para a investidura no cargo público para a Guarda Civil Municipal de Arapiraca:

I - nacionalidade brasileira;
II - estar no gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações militares e eleitorais;
III - nível médio;
IV - idade mínima de 18 (dezoito) e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data da inscrição;
V - estatura física mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para as mulheres e de 1,65 (um metro e sessenta cinco centímetros) para os homens;
VI - aptidão física, mental e psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma;
VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B";
VIII - possuir idoneidade moral e conduta ilibada comprovada por investigação social e por certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.

Art. 18. O concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal será composto das seguintes fases:

I - prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - exame antropométrico, de caráter eliminatório;
III - teste de aptidão física, de caráter eliminatório;
IV - investigação social e comportamental dos candidatos, de caráter eliminatório;
V - avaliação psicológica específica para o cargo, comprovando estar apto a obter o porte de arma, de caráter eliminatório;
VI - exame médico específico para o cargo, incluindo avaliação toxicológica, de caráter eliminatório; e
VII - avaliação final de capacitação, com aprovação no Curso de Formação, com prova de direção veicular, de caráter eliminatório.

Parágrafo único. Entende-se por investigação social a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

Seção II
Do Curso de Formação Da Guarda Civil Municipal

Art. 19. O exercício das atribuições de Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, pelo Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, cujo currículo deverá ser compatível com a matriz da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça.

§ 1º O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal poderá ser executado pela própria administração municipal ou através de convênios com outros municípios, parcerias ou contratos com entidades de ensino e empresas, cujo programa de ensino, currículo e plano de matérias será regulamentado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça.

§ 3º Os candidatos aprovados e classificados nas fases iniciais do concurso público, serão convocados conforme o número de vagas e da necessidade e conveniência da administração pública, nos termos do edital do respectivo certame, na condição de aluno da GCMA para frequência no curso de formação de Guarda Civil Municipal.

§ 4º Durante a frequência ao Curso de Formação de Guardas Civis Municipais, o aluno da GCMA receberá retribuição a título de ajuda de custo no valor de 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do GCMA de 3ª Classe, sem qualquer vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com o Município de Arapiraca.

§ 5º O candidato, sendo servidor do Município de Arapiraca, ficará afastado de seu cargo efetivo, até o término do Curso de Formação, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, sem direito a ajuda de custo prevista no parágrafo anterior.

§ 6º O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º No Curso de Formação o aluno deverá obter, cumulativamente:

I - no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas; e,
II - aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação final.

Subseção I
Do Aluno Da Guarda Civil Municipal

Art. 20. Compete ao aluno da Guarda Civil Municipal de Arapiraca:

I - frequentar com assiduidade, pontualidade, interesse e aproveitamento adequado o Curso de Formação, os estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
II - apresentar-se sempre trajando uniformes e vestes adequadas e asseadas, barba e cabelos aparados para os homens e cabelos presos, maquiagem e adornos discretos para as mulheres;
III - conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares e superiores;
IV - portar-se com educação, urbanidade e polidez na presença do público;
V - prestar os sinais de respeito e obediência aos seus instrutores;
VI - usar adequadamente e zelar pelo patrimônio, equipamentos, armas e materiais confiados a sua guarda ou utilização;

VII - submeter-se às normas do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e desempenhar as atribuições que lhes forem determinadas por seus superiores e pela legislação vigente.

Art. 21. O aluno da Guarda Civil Municipal de Arapiraca será desligado do Curso de Formação e não será admitido ao quadro de servidores do Município, se não cumprir as exigências legais, principalmente quando:

I - não apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no Curso de Formação;
II - não revelar aproveitamento intelectual no Curso de Formação;
III - não atingir capacitação física, técnica e psicológica para a investidura no cargo;
IV - não tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.
Art. 22. Concluído o Curso de Formação da GCMA, serão expedidos certificados de aproveitamento aos aprovados, que serão considerados habilitados no concurso público a ser homologado pelo Prefeito.

§ 1º O candidato aprovado e classificado será admitido na carreira e nomeado GCMA de 3ª Classe.

§ 2º O candidato nomeado realizará estágio operacional supervisionado pela Coordenação de Ensino e Instrução da SEMDS pelo período de 90 (noventa) dias para treinamento e adaptabilidade às suas funções.

Art. 23. O Guarda Civil Municipal será considerado estável após o período de estágio probatório de 03 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos do artigo 41 da Constituição federal e demais legislações municipais aplicáveis.

Seção III
Regime Especial De Trabalho Perigoso

Art. 24. Fica instituído o Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) do padrão de vencimento, aos servidores da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, por exercerem atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado, em virtude de exposição permanente do servidor a violência física, nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, conforme art. 7, inciso XXII da Constituição Federal.

Seção IV
Da Jornada De Trabalho

Art. 25. Os servidores da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, desempenharão seu trabalho nas seguintes modalidades de horários, devido às especificidades do serviço e conforme as necessidades da administração:

I - Escala de expediente: cumprida de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, em jornadas de oito horas diárias, com intervalo de duas horas para repouso e alimentação, perfazendo 40 (quarenta horas) semanais;
II - Escalas operacionais:

a) cumprida em revezamento de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso;
b) cumprida em revezamento de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequentes de descanso.

§ 1º Para efeito das escalas operacionais, os sábados, domingos e feriados serão considerados dias normais de serviço.

§ 2º Na ausência de efetivo regular suficiente para atendimento ao serviço, o Poder Público Municipal poderá implantar banco de horas, aos servidores da Guarda Civil Municipal de Arapiraca.

§ 3º O banco de horas será regulamentado por Decreto do chefe do Poder Executivo, observadas as disposições da legislação vigente.

§ 4º Aos integrantes da GCMA não será concedida a redução de sua jornada de trabalho.

CAPÍTULO IV
DO UNIFORME, VIATURAS, EQUIPAMENTOS E ARMAMENTO
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 26. Aos Guardas Civis Municipais serão fornecidos gratuitamente, os respectivos uniformes, coletes balísticos, armamento e equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 27. Todos os recursos materiais da Guarda Civil Municipal, serão usados somente em serviço e deverão permanecer guardados em lugar apropriado nas instalações públicas.

Art. 28. A Guarda Civil Municipal de Arapiraca, disporá de normas sobre a padronização e emprego de viaturas, uniformes, armamento e equipamentos utilizados para o cumprimento de suas atribuições legais, regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do Uniforme

Art. 29. A confecção dos uniformes dos Guardas Civis Municipais de Arapiraca, preferencialmente na cor azul marinho, obedecerá modelos, insígnias, divisas, brasões e demais complementos a serem definidos em regulamento próprio.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas outras cores mescladas para uniformes especiais, específicos das equipes cujo trabalho e emprego sejam justificados tecnicamente.

Art. 30. O uniforme da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, não poderá estar em discordância com a legislação pertinente em vigor, principalmente no que diz respeito à observância de diferenciação do uniforme utilizado pela Polícia Militar e pelo Exército Brasileiro.

Art. 31. O uso do uniforme da GCMA é restrito aos seus integrantes quando em serviço ou no itinerário normal de ida e volta, de sua residência às instalações físicas da Guarda Civil Municipal, ou em casos especiais com autorização expressa do Comandante.

Art. 32. É proibido usar sobre os uniformes da GCMA qualquer peça de vestimenta, adereço, adorno, ou objetos em desacordo com a regulamentação ou condecorações, medalhas e brevês sem a autorização do Comandante.

Seção III
Do Armamento E Equipamentos De Segurança

Art. 33. Aos Guardas Civis Municipais de Arapiraca, devidamente habilitados em Curso de Formação, é autorizado o porte de arma de fogo em conformidade com o padrão e calibres adotados, especificações técnicas, normas internas e nos limites definidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou por medida administrativa disciplinar determinada pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 34. Fica autorizado o Município de Arapiraca a receber armas em forma de doação de outros municípios, estados ou órgão da União.

Parágrafo único. Quando as armas recebidas em forma de doação, deverão ser imediatamente tomadas as providências necessárias a sua regularização, junto aos órgãos de registro, controle e fiscalização.

Art. 35. Será obrigatório o uso do colete balístico, bem como a utilização dos equipamentos de proteção individual e de segurança durante a execução de serviço e de acordo com as normas em vigor.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Seção I
Tabela De Vencimentos

Art. 36. Fica instituída a Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Arapiraca - GCMA, compreendendo o valor do padrão de vencimentos dos cargos de carreira da Guarda Civil Municipal de Arapiraca conforme Anexo II.

§ 1º A Tabela de vencimentos de que trata este artigo sofrerá revisão anual, nos termos da legislação municipal.

§ 2º O padrão de vencimento dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei Complementar, obedecerão às tabelas vencimentais instituídas na Lei nº 3.524/2022, que alterou a Lei nº 3.294/2018 - Lei de Estrutura Administrativa.

§ 3º O (a) servidor (a) do quadro de provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, designado para o exercício de Cargo em Comissão da Administração Municipal, poderá optar pelos vencimentos do cargo de Provimento em Comissão para o qual for designado, ou, alternativamente, pelos vencimentos do cargo efetivo acrescidos de 60%(sessenta por cento) do cargo em comissão.

Seção II
Da Trajetória De Carreira
Subseção I
Da Progressão
Art. 37. O desenvolvimento na carreira dos cargos que compõem o quadro de pessoal de que trata esta Lei tem a função de promover possibilidades e perspectivas de crescimento funcional, qualificação profissional e produtividade no trabalho, reunindo interesses do Município e do servidor.

Art. 38. O desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão vertical, que se dará por tempo de serviço e pela progressão horizontal, que se dará pela promoção correspondente ao mérito aferido em avaliações periódicas de desempenho.

Subseção II
Da Progressão Vertical
Art. 39. A progressão vertical, de um nível para outro imediatamente posterior, se dará a cada 3 (três) anos, tendo o servidor o acréscimo de 3% (três por cento) no vencimento base no final de cada período, na forma como estabelece a tabela vencimental (Anexo II), e, desde que preenchidas as seguintes condições:
I – ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado e aprovado no estágio probatório;
II – estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta do Município de Arapiraca;
III – não ter sofrido penalidades disciplinares no período.
§ 1º O servidor efetivo, ainda que investido em cargo de comissão ou função gratificada, fará jus a progressão por tempo de serviço, de que trata este artigo, desde que preenchidos os requisitos I, II e III.
§ 2º Por ocasião de enquadramento, a progressão vertical de que trata o caput considerará o tempo de serviço do servidor.
Art. 40. Suspende o interstício necessário para progressão vertical:
I – as licenças:
a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro do servidor;
b) para trato de interesse particular.
II – cessão do servidor para os demais poderes do Município, de outros municípios, Estado e União Federal.
Parágrafo único. As licenças remuneradas, as concedidas para o exercício de dirigente de entidade de classe legalmente constituída e as concedidas para desempenho de mandato eletivo, serão consideradas como de efetivo exercício do cargo, assegurado ao servidor o acesso à progressão vertical.
Subseção III
Da Progressão Horizontal

Art.41. A progressão horizontal é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei Complementar, de um padrão para outro imediatamente posterior, observado o intervalo de 6 (seis) anos.
Art. 42. A progressão horizontal ou por merecimento, resultará no acréscimo de 5% (cinco por cento) no vencimento base do servidor, a cada 6 (seis) anos, desde que preenchidas as seguintes condições:
I – ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado e aprovado no estágio probatório;
II – estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta do Município de Arapiraca, ocupando o cargo de origem durante todo o interstício;
III – ter a média da pontuação mínima exigida nas avaliações de desempenho feitas no período, as quais terão suas formas e critérios definidos em regulamento específico.
§ 1º O servidor efetivo, enquanto investido em cargo comissionado ou outro que não seja o de origem, não fará jus a progressão horizontal, por tratar-se de vantagem pessoal inerente ao cargo para o qual foi nomeado.
§ 2º A progressão horizontal de que trata este artigo comporá o regulamento específico a que se refere o inciso III, respeitados os critérios estabelecidos neste artigo.
§ 3º A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei Complementar, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.
§ 4º Em respeito as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, a progressão horizontal conferida em época própria, poderá ter sua concretização para o exercício subsequente.
§ 5º Todos os servidores efetivos serão enquadrados no Padrão inicial da Carreira.

Subseção IV
Do Acesso a Hierarquia da GCMA

Art. 43. A ascensão de um nível para outro imediatamente superior, conforme Anexo I desta Lei Complementar, obedecerá os seguintes critérios de acesso:

§ 1º por desempenho somado a qualificação da seguinte forma:
I – GCM 3ª Classe para a GCM 2ª Classe: ter cumprido 05 anos na carreira;
II – GCM 2ª Classe para a GCM 1ª Classe: ter cumprido 10 anos na carreira;
III – GCM 1ª Classe para Classe Especial: ter cumprido 15 anos na carreira;
IV – Classe Especial para Classe Distinta: ter cumprido 20 anos na carreira;
V – de Classe Distinta para Subinspetor: ter cumprido 25 anos na carreira;
VI – de Subinspetor para Inspetor: ter cumprido 30 anos na carreira;
§ 2º Serão promovidos para a Classe seguinte os concorrentes que obtiverem maior pontuação na Avaliação Individual, até o limite de vagas abertas para cada promoção.
§ 3º Havendo empate na pontuação obtida pelos concorrentes à Promoção de Classe, serão adotados os seguintes critérios para desempate:
I – maior tempo de efetivo exercício;
II – maior nível de escolaridade;
III – maior idade;
IV – maior número de dependentes.
Art. 44. São requisitos para a Promoção de Classe:
I - ter comportamento classificado no mínimo "bom";
II - não ter sido responsabilizado pela prática de transgressão disciplinar nos últimos 12 meses, observado o devido processo legal;
III - ter completado o tempo mínimo de permanência na classe anterior;
IV - estar no efetivo exercício das atribuições do cargo; e
V - apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção com resultado negativo.
§ 1º Dar-se-á a progressão na carreira de Guarda Civil Municipal:
I - havendo vagas disponíveis;
II - mediante interstício de tempo;
III - mediante avaliação de títulos e de comportamento e desempenho;
§ 2º O Guarda Civil Municipal que estiver afastado do exercício de suas funções para assunção de mandato sindical ou para outros órgãos da Administração Pública, continuará fazendo jus à evolução funcional, se de acordo com as regras estabelecidas por esta lei.
Art. 45. As deliberações relativas às promoções são de responsabilidade da Comissão Permanente de Promoção, cuja composição e atribuições serão objeto de Decreto Regulamentar.
Art. 46. As Avaliações de Desempenho para as Promoções de Classe serão realizadas pela Comissão Permanente de Promoção, com os critérios de avaliação e pontuação previstos em Decreto Regulamentar.
Art. 47. Para efeito de ascensão de Classes também se computará os títulos de capacitação, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, nos termos previstos em regulamento, o qual disciplinará a validade dos títulos e sua pontuação.
Parágrafo único. Nos casos de titulação referente a graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, o certificado ou diploma apresentado deverá ter reconhecimento do MEC.
Art. 48. Para concorrer às Promoções de Classe, os candidatos deverão entregar atestado médico ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município, comprovando estar apto, e exame toxicológico de curta janela com resultado negativo, no prazo estabelecido em edital publicado no mural da Secretaria Municipal de Defesa Social na época em que ocorrer a promoção.
Seção III
Do Programa De Ensino E Treinamento

Art. 49. O programa de educação continuada, os cursos, os estágios e os treinamentos, serão regulamentados através de Portaria do Secretário Municipal de Defesa Social.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Art. 50. O funcionamento da Guarda Civil Municipal de Arapiraca será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido pela Corregedoria da GCMA, subordinada ao chefe do Poder Executivo, cuja finalidade é zelar pela disciplina funcional da corporação e apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II - controle externo, exercido pela Ouvidoria do município, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta dos integrantes da GCMA e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Parágrafo único. O funcionamento da GCMA será acompanhado pela SEMDS, e pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção I
Da Corregedoria

Art. 51. Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, órgão permanente, independente, de apoio e execução vinculada ao Secretário Municipal de Defesa Social, cuja finalidade é a apuração de infrações disciplinares, o apoio social e funcional, a fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e dos regulamentos.

Subseção I
Da Organização

Art. 52. A Corregedoria da GCMA, com plena autonomia e independência funcional, será dirigida por um Corregedor, que será nomeado pelo Prefeito para o exercício do mandato por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, enquanto atender aos requisitos para o cargo.

§ 1º São requisitos para o mandato de Corregedor da Guarda Civil Municipal:

I - nacionalidade brasileira;
II - possuir idade mínima de 30 (trinta) anos;
III - ser bacharel em direito;
IV - possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 2º O corregedor poderá ser auxiliado por, no máximo, 02 (dois) servidores efetivos, capacitados para o exercício das funções, nos termos da lei e decreto regulamentador.

§ 3º São razões relevantes para a perda do mandato de Corregedor da GCMA:

I - renúncia do cargo;
II - condenação criminal ou em ação de improbidade administrativa transitada em julgado;
III - julgado indigno ou incompatível com a função em processo administrativo.

§ 4º Em caso de decisão do Prefeito pela perda do mandato do Corregedor, a destituição deverá ser fundada em razão relevante e específica, prevista em lei.

Art. 53. O padrão de vencimento do Corregedor da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, será aquele constante na Lei nº 3.524/2022.

Subseção II
Das Competências E Atribuições

Art. 54. A Corregedoria manterá prontuário individual atualizado dos servidores da Guarda Civil Municipal, constando os dados pessoais e de qualificação com foto, sua vida funcional, recompensas, comportamento e punições disciplinares, sindicâncias e processos administrativos e judiciais e todas as demais informações relevantes para o serviço, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Art. 55. Compete à Corregedoria da GCMA:

I - promover, privativamente, as apurações das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, seguindo os procedimentos desta Lei Complementar, regulamentos, e normas internas;
II - orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal;
III - apreciar as representações que lhes forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Civil Municipal;
IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Civis Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
V - propor ao chefe do Poder Executivo o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do Guarda Municipal e seus familiares;
VI - colher as informações, no interesse da administração, sobre os servidores da Guarda Civil Municipal;
VII - registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
VIII - expedir certidões no âmbito de suas atribuições;
IX - acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Civil Municipal, especialmente quando vítimas ou acusados de crimes;
X - acompanhar as ações penais e civis, decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal;
XI - realizar diligências para apurações de infrações administrativas;
XII - manter e executar os serviços de rondas de fiscalização disciplinar e funcional, quando necessário;
XIII - representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Civil Municipal;
XIV - atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal;
XV - monitorar as comunicações da Guarda Civil Municipal;
XVI - atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal;
XVII - receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;

XVIII - organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;
X IX - . cumprir e executar outras atribuições previstas em lei e regulamentos;
X X - ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;
XXI - instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.

Art. 56. As atribuições do Corregedor da Guarda Civil Municipal constam do Anexo IV desta Lei Complementar.

Seção II
Da Ouvidoria

Art. 57. A Ouvidoria do Município, é o órgão responsável pelo controle externo da Guarda Civil Municipal de Arapiraca.

Parágrafo único. A ouvidoria municipal adotará todas as medidas previstas em legislação específica para o processamento das reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de Arapiraca e deverá propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DISCIPLINAR, DEVERES E DIREITOS DOS GCMA
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 58. As normas de conduta aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, serão estabelecidas em regulamento disciplinar interno, que terá a finalidade de tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, competências de aplicação e julgamento, o comportamento de seus integrantes, incluindo os ocupantes de cargo em comissão.

Seção II
Dos Deveres E Obrigações

Art. 59. São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, além dos demais enumerados nesta Lei Complementar e no texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

I - ser assíduo e pontual a todos os atos de serviço, instrução ou eventos que deva tomar parte;
II - cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
IV - guardar sigilo sobre os assuntos da administração pública;
V - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
VI - manter sempre atualizada sua declaração de família e de seu domicílio;
VII - zelar pela economia dos bens do município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;
VIII - manter sempre boa apresentação pessoal e convenientemente trajado em serviço com o uniforme determinado;
IX - . cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
X - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
XI - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
XII - obedecer prontamente as ordens verbais ou escritas dos superiores;
XIII - observar rigorosamente as prescrições desta Lei Complementar e demais legislações municipais;
XIV - correção de atitude na convivência interna e externa da corporação.

Seção III
Do Reconhecimento

Art. 60. O servidor da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, em reconhecimento pelos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados, fará jus a:

I - elogio individual;
II - condecoração de mérito pessoal; e
III - revisão de punição disciplinar.

§ 1º Elogio individual é o reconhecimento formal da administração pública às qualidades profissionais e morais do servidor da Guarda Civil Municipal de Arapiraca.

§ 2º Condecoração de mérito pessoal se constitui em referências honrosas conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Arapiraca por suas ações em serviço ou em razão dele, que demonstrem elevado valor profissional e comprometimento à causa pública, outorgada obrigatoriamente pela ordem decrescente a seguir:

I - 4º Grau: couro preto e brasão em bronze;
II - 3º Grau: couro azul-marinho e brasão em prata;
III - 2º Grau: couro vermelho e brasão em ouro;
IV - 1º Grau: couro branco e brasão em platina.

§ 3º Os elogios e as condecorações de mérito serão indicados pelos superiores hierárquicos da GCMA e SEMDS do servidor e conferidas em solenidade pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 4º Os requisitos e condições para revisão de punição disciplinar constarão de regulamentação em decreto do executivo.

Seção IV
Dos Direitos

Art. 61. Aos Guardas Civis Municipais de Arapiraca, serão garantidos todos os direitos e obrigações consagrados nesta Lei Complementar e nas legislações superiores aplicáveis à carreira.

Art. 62. Aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, os direitos garantidos aos demais servidores públicos municipais que não sejam incompatíveis com aqueles previstos nesta Lei Complementar.

Art. 63. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal o direito de representação, quando se julgar prejudicado por ato ilegal, irregular ou injusto praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas, com respeito e urbanidade.

Seção V
Das Faltas E Dos Atrasos

Art. 64. Pela natureza singular do serviço e em virtude das disposições regulamentares que regem a instituição, as faltas e os atrasos serão regulamentados através de Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 65. A disciplina e a hierarquia são atributos essenciais a serem observados por todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, e se compõem de atos relacionados à pronta obediência das ordens superiores, à disciplina coletiva, ao respeito e ao cumprimento desta Lei Complementar, das normas municipais vigentes, da legislação federal e estadual em vigor, da moral e dos bons costumes, assim como dos princípios constitucionais e administrativos como a legalidade, a moralidade, a probidade, a proporcionalidade, a razoabilidade, a prevalência do interesse público sobre o particular, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência no exercício das atribuições de cada integrante da Guarda Civil Municipal.

Art. 66. As infrações administrativas disciplinares são atos ilícitos administrativos praticados pelos integrantes da Guarda Civil Municipal durante o exercício de suas funções que ferem a disciplina, a hierarquia, a legislação municipal, estadual e federal em vigor, a moral e os bons costumes, bem como os princípios constitucionais e administrativos como a legalidade, a moralidade, a probidade, a proporcionalidade, a razoabilidade, a prevalência do interesse público sobre o particular, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência.

Art. 67. As infrações administrativas disciplinares serão apuradas de acordo com a Lei Municipal nº 1782/93, com redação dada pela Lei nº 2008/98, que contêm o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Arapiraca.

Art. 68. Em observância aos princípios da legalidade, da tipicidade, da dignidade da pessoa humana, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa, a acusação de um integrante da Guarda Civil Municipal pela prática de uma conduta que se considere ilegal, imoral, lesiva aos bons costumes, à hierarquia e à disciplina deverá se basear nas exatas e específicas descrições das infrações administrativas disciplinares dispostas nesta Lei Complementar e na Lei nº 1782/93, com redação dada pela Lei nº 2008/98, não podendo ser genérica e sem fundamento em lei vigente.

Art. 69. São penalidades aplicáveis aos integrantes da Guarda Civil Municipal que praticarem infração administrativa disciplinar nos termos desta Lei Complementar:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão.

§ 1° As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas exclusivamente pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Defesa Social, após prévio processo administrativo disciplinar, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando houver prova suficiente da autoria e da materialidade da prática de infração administrativa disciplinar por integrante da Guarda Civil Municipal, conforme previsão nesta Lei Complementar e na Lei nº 1782/93, com redação dada pela Lei nº 2008/98.

§ 2° Nenhuma penalidade será aplicada em sede de sindicância administrativa, avaliação de desempenho ou qualquer outra forma diversa da constante no § 1° deste artigo.

§ 3° Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, os antecedentes funcionais e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 70. A penalidade de advertência será aplicada por escrito no caso de prática das seguintes infrações administrativas disciplinares, observando-se o art. 64 desta Lei Complementar:

I - deixar de apresentar-se, estando em serviço, ao superior responsável por sua fiscalização;
II - atrasar-se, sem justo motivo, para assumir seu posto de serviço;
III - faltar, sem justo motivo, a ato de serviço;
IV - comparecer com uniforme ou equipamentos em desalinho para o serviço ou apresentar-se, da mesma forma, em público;
V - atrasar-se ou não comparecer à convocação do Comandante da Guarda Civil Municipal, em situações que exijam empenho extraordinário;
VI - realizar atividades particulares durante o horário de serviço, exceto se obtiver autorização especial de seu superior imediato;
VIII - faltar com o devido respeito às autoridades civis, militares e eclesiásticas;
IX - simular moléstia para obter dispensa do serviço, licenças ou quaisquer outras vantagens;
X - permitir a entrada ou permanência de pessoas estranhas em local de serviço, onde seja vedada tal medida;
XI - preterir ordens ou orientações emanadas de superiores, diretamente ou por qualquer meio de comunicação;

XII - faltar em ato de ofício, requisição legal ou convocações feitas tempestivamente;
XIII - deixar de prestar os devidos sinais de respeito aos superiores hierárquicos;
XIV - não responder aos sinais de respeito prestados pelos subordinados;
XV - dirigir-se de forma descortês ou desrespeitosa aos superiores e ao subordinado;
XVI - não zelar pelo material que lhe fora confiado para o exercício de suas funções;
XVII - criticar ato de superior hierárquico, sem observar os mecanismos normais de recursos previstos;
XVIII - adotar postura inadequada em posto de serviço ou na execução de atividades;
XIX - permanecer em desatenção durante o serviço, ou ser surpreendido nesta situação;
XX - omitir-se em comunicar a falta disciplinar praticada por outro Guarda Civil Municipal;
XXI - utilizar-se de uniformes ou insígnias indevidamente, inclusive sobrepondo peças, ou equipamentos que não sejam os autorizados para o serviço;
XXII - deixar de comunicar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, a mudança de número de telefone e ainda dados de interesse da Secretaria Municipal de Defesa Social;
XXIII - retirar das instalações da Guarda Civil Municipal ou de qualquer outra repartição pública, quaisquer documentos, livros ou objetos, sem autorização de quem de direito;
XXIV - perambular ou permanecer uniformizado por logradouros públicos ou áreas privadas, estando fora de seu horário de serviço;
XXV - inobservar regras de boa conduta social, estando em público;
XXVI - deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer-se a autoridade superior, nos casos em que couber;
XXVII - deixar de prestar informações que lhe compete dar, estando em serviço;
XXVIII - atrasar-se no cumprimento de tarefas especiais transmitidas por superior hierárquico, relacionadas à execução de atividade operacional ou administrativa;
XXIX - deixar de comunicar a chefia imediata, a tempo, os motivos da falta ao serviço, mesmo que justificada;
XXX - deixar de entregar ao Comando da Guarda Civil Municipal o comprovante de justificativa de ausência expedido pelo órgão competente, no primeiro dia após a regularização.

Art. 71. A penalidade de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada no caso de reincidência da prática de infração administrativa disciplinar punida com advertência e no caso de prática das seguintes infrações administrativas disciplinares, observando-se o art. 64 desta Lei Complementar:

I - utilizar-se de veículos oficiais e quaisquer outros meios da Guarda Civil Municipal ou da Prefeitura Municipal sem autorização de quem de direito ou fazê-lo para fins particulares;
II - inobservar regras de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, esclarecendo-se que a falta não exime a devida responsabilização prevista na norma específica, ou seja, a aplicação da autuação;
III - omitir-se em suas responsabilidades ou de seus subordinados quando no cumprimento de tarefas que lhe são afetas;
IV - dirigir veículo oficial com negligência, imprudência ou imperícia;
V - frequentar locais uniformizado, quando fora de seu turno de serviço;
VI - ofender moralmente pessoa sob sua custódia ou familiares desta;
VII - transitar em veículo da Guarda Civil Municipal estando em trajes civis, sem autorização de quem de direito;
VIII - deixar de comunicar aos superiores, faltas graves ou crimes dos quais tenha conhecimento;
IX - deixar de prestar auxílio que esteja ao seu alcance a quem necessite;
X - introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica em dependência pública;
XI - induzir superior a erro por transmitir informações inexatas;
XII - negar-se a receber material ou equipamento do qual deva ser detentor;
XIII - trocar serviço sem permissão;
XIV - utilizar-se de interferência de terceiros para obter vantagem ou benefício em sua função na Guarda Civil Municipal;
XV - trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção;
XVI - faltar com a verdade;
XVII - concorrer para a promoção da desarmonia entre os funcionários públicos;
XVIII - fornecer notícia falsa a qualquer meio de comunicação;
XIX - aconselhar para que não seja cumprida ordem dada ou mesma retardada a sua execução;
XX - exercer atividade incompatível com a de Guarda Civil Municipal;
XXI - usar de sua condição funcional para perseguir desafeto;
XXII - apresentar-se uniformizado quando em situações em que não lhe for permitido;
XXIII - ceder para uso de terceiros, que não sejam Guardas Civis Municipais, insígnias, peças de uniforme ou equipamentos de uso da GCMA;
XXIV - abandonar, sem justo motivo, o posto de vigilância;
XXV - dormir durante o turno de serviço;
XXVI - apresentar-se em visível estado de embriaguez para o serviço;
XXVII - usar linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação ou quaisquer atos semelhantes;
XXVIII - praticar na vida privada, ato que afete sua reputação na vida pública;
XXIX - utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
XXX - liberar pessoa presa que se tem sob sua custódia, sem autorização de quem de direito;
XXXI - entregar ou permitir que se entregue à pessoa estranha sua carteira funcional;
XXXII - vender ou ceder peças de seu uniforme ou equipamento;
XXXIII - ofender subordinados com palavras ou gestos;
XXXIV - ofender ou ameaçar, ainda que por gestos, superiores hierárquicos;
XXXV - promover desordem;
XXXVI - agredir companheiro do serviço público, superior hierárquico ou subordinado;
XXXVII - recusar-se a ajudar funcionários públicos, mesmo que de outras esferas, quando requisitado ou solicitado;
XXXVIII - censurar ato legítimo praticado por superior;
XXXIX - deixar de atender a pedido de socorro;
XL - omitir-se em atender solicitações ou ocorrências;
XLI - praticar ato de violência ou qualquer outro ato considerado atentatório aos direitos humanos no exercício da função;
XLII - adulterar documento em proveito próprio ou de terceiros;
XLIII - tenha se utilizado do armamento para fins particulares, notadamente para exercer atividade remunerada fora do serviço;

XLIV - tenha deixado de observar as cautelas necessárias para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo que esteja sob sua posse;
XLV - tenha disparado arma de fogo que esteja sob sua responsabilidade sem justo motivo;
XLVI - tenha portado arma de fogo ostensivamente, salvo nos casos de flagrante que enseje iminente risco de vida ao Guarda Civil Municipal ou terceiros;
XLVII - tenha portado arma de fogo adentrando ou permanecendo em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes, agências bancárias ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas em virtude de eventos de qualquer natureza, excetuando-se nos casos onde o Guarda Civil Municipal esteja uniformizado, em serviço e devidamente escalado para os locais do evento;
XLVIII - tenha portado arma de fogo em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor;
XLIX - não tenha observado as devidas cautelas e técnicas operacionais para porte da arma que estiver utilizando, expondo a risco desnecessário sua integridade física ou de outrem;
L - tenha faltado com o devido zelo na conservação do armamento;
LI - não comunicar imediatamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal e não elaborar o devido boletim de ocorrência referente ao extravio, furto ou roubo de arma não letal ou arma de fogo que estiver sob sua responsabilidade ou do Certificado de Registro de Arma de Fogo, bem como a sua recuperação;
LII - não comunicar imediatamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal e não elaborar o devido boletim de ocorrência referente ao extravio, furto ou roubo de quaisquer equipamentos ou uniformes fornecidos pelo Município de Arapiraca que estiver sob sua responsabilidade;
LIII - não comunicar imediatamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal a mudança de domicílio;
LIV - não realizar relatório circunstanciado, ao Comandante da Guarda Civil Municipal e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma não letal ou arma de fogo em via pública, com ou sem vítima, para justificar o motivo da utilização da arma;
LV - não estar munido do documento de porte e do certificado de registro da arma que estiver sob sua responsabilidade;

§ 1° A reincidência na prática de infração administrativa disciplinar relacionada neste artigo importará em agravamento à penalidade imposta, podendo, inclusive, ser aplicada a penalidade de demissão, conforme o caso e com observância do disposto no art.64 desta Lei Complementar.

§ 2° As infrações administrativas disciplinares referidas nos incisos XLVI, XLVII e XLVIII implicarão na cassação do porte de arma de fogo, conforme previsto no regulamento da Lei nº 10.826/2003.

§ 3° As infrações administrativas disciplinares referidas nos incisos LII e LIV implicarão na suspensão do porte de arma de fogo, por prazo estipulado pela Polícia Federal.

Art. 72. A penalidade de demissão será aplicada no caso de prática das seguintes infrações administrativas disciplinares, observando-se o art.64 desta Lei Complementar:

I - infringir quaisquer das disposições contidas no art. 134 da Lei nº 1782/93, com redação dada pela Lei nº 2008/98;
II - acumular ilegalmente cargo ou função pública;
III - não ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal ou no estágio;
IV - manter-se praticando condutas punitivas de suspensão, de forma reiterada, durante o período de um ano;
V - mostrar-se, por seus atos e ações, incompatibilidade com o exercício da função para a qual foi nomeado;
VI - praticar qualquer modalidade de crime contra a Administração Pública;
VII - praticar qualquer modalidade de conduta criminosa;
VIII - valer-se do cargo, emprego ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX - participar da gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
X - desempenhar atividades profissionais privadas em favor de terceiros, como procurador, representante legal, mandatário, intermediário ou contratado, diretamente ou através de interposta pessoa, perante unidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta em que esteja lotado, seja através da formulação de requerimento, guichês, processos administrativos ou formalização de qualquer pedido ou pretensão que deva ser submetido à análise, deliberação ou decisão dos órgãos administrativos;
XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIII - proceder de forma desidiosa;
XIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XV - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo, emprego ou função que ocupa, exceto em situações de emergências e transitórias;
XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função e com o horário de trabalho;
XVII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVIII - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, valendo-se da qualidade de funcionário;

§ 1° O integrante da Guarda Civil Municipal que cometer infração administrativa, disciplinar punida com demissão terá o porte de arma de fogo cassado.

§ 2° O integrante da Guarda Civil Municipal que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar será automaticamente remanejado para as atividades que não exijam o emprego de arma de fogo, até a decisão final do processo e avaliação do Comandante da Guarda Civil Municipal juntamente ao Corregedor da Guarda Civil Municipal que decidirão sobre o retorno ou não à atividade com o uso de arma de fogo, podendo ainda ser solicitado por eles uma nova avaliação psicológica.

§ 3° Nos casos de suspensão do porte de arma de fogo pela Polícia Federal, o Comandante da Guarda Civil Municipal e o Corregedor da Guarda Civil Municipal, deverão observar o prazo da suspensão, devendo a decisão, em caso de retorno à atividade de uso de arma de fogo, não ser inferior ao prazo estipulado pela Polícia Federal.

§ 4° Nos casos de cassação do porte de arma de fogo, que não seja a demissão, o integrante da Guarda Civil Municipal será imediatamente designado às atividades que não exijam o emprego de arma de fogo.

Art. 73. No caso de desligamento do servidor integrante da Guarda Civil Municipal, fica ele obrigado a realizar a entrega, ao Comandante da Guarda Civil Municipal, do seu porte de arma, que deverá ser encaminhado a Polícia Federal para sua invalidação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. A partir da implantação da GCMA, enquanto não forem providas as vagas destinadas aos cargos, conforme Anexo I, o chefe do Poder Executivo poderá indicar, para serem designados, os titulares dos cargos vigentes para responderem temporariamente em regime de substituição pelas funções de subinspetor e inspetor.

§ 1º O chefe do Poder Executivo poderá indicar o Secretário Municipal de Defesa Social e seus assessores para serem designados a suprirem as atribuições de cargos e responderem por funções de comando e de operações de segurança pública municipal preventiva.

§ 2º Enquanto perdurar a designação referida no caput deste artigo, o Guarda Civil Municipal designado perceberá gratificação correspondente à diferença entre o seu vencimento e o vencimento inicial da função para o qual foi designado em substituição.

§ 3º A implantação da GCMA dar-se-á após a homologação de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos.
Art. 75. A Guarda Civil Municipal de Arapiraca, poderá criar a sua banda musical e canção própria, de execução obrigatória em todos os atos cívicos e solenidades oficiais ou promovidas pela instituição.

Art. 76. A estrutura da GCMA será implantada gradativamente, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 77. Para o exercício de suas atribuições, a Guarda Municipal utilizará linha telefônica de emergência e a faixa exclusiva de frequência de rádio, fornecida pela ANATEL.

Art. 78. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como subvenções, donativos e contribuições.

Parágrafo único. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo suplementar, hipótese em que as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta, transformados, alterados ou transferidos em face desta Lei Complementar, para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou às novas atribuições, até o montante necessário à execução desta Lei Complementar.

Art. 79. A presente Lei Complementar, será regulamentada, no que couber, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 80. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 01/2020 e a Lei Complementar nº 02/2022.
Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I
Quadro de Cargos Efetivos da Guarda Civil Municipal de Arapiraca

Denominação do cargo	**Nível**	**Quantidade**
Guarda Civil Municipal	Inspetor	2
	Subinspetor	1
	Classe Distinta	1
	Classe Especial	1
	GCM 1ª Classe	3
	GCM 2ª Classe	3
	GCM 3ª Classe	48

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO II

Quadro de Vencimentos evolução funcional da GCMA(*)

		Categoria A	
		Est. Probatório	
Carreira	**Faixa**	Padrão	Valor
Inspetor	GMG		2.070,71
Subinspetor	GMF		1.981,63

Classe Distinta	GME		1.781,63	
Classe Especial	GMD		1.781,63	
GCM – 1ª Classe	GMC		1.781,63	
GCM – 2ª Classe	GMB		1.781,63	
GCM – 3ª Classe	GMA	**001**	1.781,63	
* A Progressão horizontal e vertical obedecerá o disposto nos artigos 37 a 42 desta Lei Complementar.				

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO III

Quadro de competências e atribuições dos integrantes da GCMA

Cargo	Descrição	Requisito
GCM 3ª Classe	I - zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público municipal; II - atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber; III - executar todas as atividades de policiamento preventivo e comunitário; IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.	Nível médio
GCM 2ª Classe	I - efetuar os trabalhos de plantonista rádio operador, encarregado de viaturas nos trabalhos ininterruptos em qualquer unidade em que estiver lotado; II - assumir as funções como encarregado de plantão na falta do GCM de primeira classe; III - exercer a função de armeiro na unidade em que estiver lotado, se estiver devidamente capacitado; IV - exercer trabalhos de suporte administrativo, quando capacitado, e em qualquer unidade que esteja lotado; V - exercer os trabalhos de patrulha, sentinela e ronda; VI - realizar atividades gerais de policiamento preventivo e comunitário; VII - ser o responsável por posto avançado ou base comunitária, na existência das mesmas; VIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.	Nível médio
GCM 1ª Classe	I - fiscalizar os Guardas Civis de classes inferiores, no que se refere ao cumprimento das ordens preestabelecidas em escalas de serviços; II - fiscalizar a apresentação individual dos referidos Guardas Civis Municipais lotados em sua unidade; III - fiscalizar o fiel cumprimento do regime disciplinar da Guarda Civil Municipal; IV - orientar os referidos Guardas Civis Municipais no tocante à condução de ocorrências típicas, policiais ou não; V - se inteirar das ordens de serviços, coadjuvando com seus superiores nas tarefas diárias; VI - informar sua chefia imediata sobre toda irregularidade da qual tomar conhecimento; VII - exercer os trabalhos de encarregado de plantão na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções; VIII - ter espírito de liderança, corrigindo as atitudes e comportamentos dos Guardas Civis Municipais de segunda e terceira classes, obedecendo ao regime disciplinar da Guarda Civil Municipal, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico as irregularidades que tiver conhecimento; IX - . fiscalizar os trabalhos dos rádios operadores e telefonia nas unidades em que estiver lotado, repassando com exatidão para as viaturas ou rádio móvel (HT) as informações pertinentes aos apoios diários; e X - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.	Nível médio
GCM Classe Especial	I - fiscalizar a postura e apresentação individual dos referidos GCMs lotados em sua unidade; II - fiscalizar o fiel cumprimento do regulamento disciplinar da GCMA; III - orientar os referidos GCMs no tocante a condução de ocorrências típicas, policiais ou não; IV - inteirar-se das ordens de serviços e auxiliar o classe distinta nas tarefas diárias; V - informar sua chefia imediata sobre toda irregularidade que tomar conhecimento; VI - comandar frações de efetivos quando em operações; VII - ser encarregado de viatura de ronda; VIII - fiscalizar os trabalhos dos rádios operadores e telefonia nas unidades em que estiver lotado, repassando com exatidão para as viaturas ou rádio móvel (HT) as informações pertinentes aos apoios diários; IX - . desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.	Nível médio
GCM Classe Distinta	I - fiscalizar e orientar a fração de efetivo sob o seu comando; II - apontar, relatar e encaminhar as irregularidades para providências e soluções ao seu superior imediato; III - distribuir as tarefas aos encarregados de viaturas e auxiliares nos trabalhos de ronda efetuados no patrulhamento diário; IV - exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções; V - definir os turnos de escalas de serviços, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e equipamentos disponíveis com orientação e aprovação do seu superior; VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.	Nível médio
Subinspetor da Guarda Civil Municipal	I - substituir o inspetor da Guarda Civil Municipal nos casos de impedimento e ausência, com ascendência funcional e hierárquica sobre todos os cargos subordinados da carreira; II - cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas do inspetor da Guarda Civil Municipal e demais superiores hierárquicos; III - fiscalizar os serviços atribuídos aos componentes da Guarda Civil Municipal, fazendo rondas em horários indeterminados; IV - exigir que seus subordinados se apresentem corretamente uniformizados e em condições para o serviço; V - auxiliar o inspetor em suas atribuições administrativas e operacionais; VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.	Nível médio
Inspetor da Guarda Civil Municipal	I - substituir o Subcomandante em suas funções quando assim designados, com ascendência funcional e hierárquica sobre todos os cargos subordinados da carreira; II - chefiar as inspetorias e seções para a qual for designado; III - orientar, coordenar e fiscalizar os subordinados e as atividades diárias dos serviços concernentes à Guarda Civil Municipal; IV - manter o subcomandante a par de todos os assuntos da Guarda Civil Municipal, internos e externos, cumprindo e fazendo cumprir as ordens recebidas; V - zelar pelo bom andamento do serviço, pela disciplina e instrução dos seus subordinados; VI - instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade profissional em serviço ou fora dele; VII - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente. C	Nível médio
Subcomandante da GCM	I - substituir o comandante da Guarda Civil Municipal nos casos de afastamentos legais, impedimento ou ausência com ascendência funcional e hierárquica sobre todos os cargos subordinados da carreira; II - propor medidas no interesse da Guarda Civil Municipal ao Comandante; III - propor à divisão de administração e treinamento, através do Comandante da Guarda Civil Municipal, programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos Guardas Civis Municipais, fundamentado nas carências observadas; IV - supervisionar a escala de serviços; V - orientar, fiscalizar e avaliar, em conjunto com os inspetores, as rotinas administrativas e operacionais da Guarda Civil Municipal, zelando pelo aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados e a forma de patrulhamento preventivo e comunitário no município; VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.	Ensino superior completo
Comandante da GCM	I - dirigir a Guarda Civil Municipal técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente, com ascendência funcional e hierárquica sobre os demais cargos da carreira; II - planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar os serviços da Guarda Civil Municipal, bem como analisar as reclamações e sugestões apresentadas pelo chefe do Poder Executivo, pela Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, visando adotar medidas preventivas ou corretivas com a finalidade de melhorar a eficácia e eficiência das atuações da Guarda Civil Municipal de Arapiraca; III - cumprir e fazer cumprir as ordens e determinações legais e superiores; IV - planejar e elaborar o orçamento anual da Guarda Civil Municipal, apresentando sugestões fundamentadas para inclusão no orçamento geral do município e controlar as despesas com a manutenção da Guarda Civil Municipal, de acordo com as dotações orçamentárias e a legislação em vigor; V - elaborar o programa anual de ensino da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, mediante a realização de cursos, estágios, treinamentos e palestras, bem como a realização e participação em eventos comemorativos ao dia do Guarda Civil Municipal, aniversário da cidade de Arapiraca, além de outros eventos de caráter cívico nacional e regional; VI - expedir circulares contendo instruções regulamentadoras de atos e normas que se fizerem necessárias; VII - promover eventos de confraternização entre os Guardas Civis Municipais de Arapiraca e de integração da Guarda Civil Municipal com outros órgãos da prefeitura, outras Guardas Civis Municipais, com a polícias civil e militar e demais instituições de segurança pública; VIII - adotar as medidas administrativas disciplinares que forem de sua competência e contribuir com a instrução de processo sindicante ou processo administrativo, cuja fiscalização e cumprimento serão de competência da Corregedoria da Guarda Civil Municipal; IX - . decidir os casos omissos.	Ensino superior completo
Corregedor	I - assistir o chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar, no desempenho de suas funções; II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar; III - dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria; IV - apurar as infrações disciplinares dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Arapiraca; V - instaurar sindicâncias, processos e procedimentos administrativos no âmbito de sua competência; VI - acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal; VII - representar para que seja aplicada a penalidade cabível; VIII - responder as consultas formuladas pelos órgãos da administração pública sobre assuntos de sua competência; IX - . representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições; X - submeter ao chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal; XI - proceder às medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Segurança Pública, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Municipal; XII - exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, no âmbito de suas atribuições; XIII - ministrar cursos e palestras para a Guarda Civil Municipal, no âmbito de suas atribuições; XIV - determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares; XV - receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições; XVI - realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal e em órgãos correlatos, remetendo relatório reservado ao Prefeito Municipal.	Ensino superior completo – Direito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D0DD445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 15 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe) e coco seco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência, Social do Município de Coité do Nóia AL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ:23.223.561/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Peixe congelado, tipo castanha, inteiros, pesando entre 0,5kg a 1kg, embalados em caixa de 20 quilos, apresentando escamas firmes, cheiro característicos e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano, bem como, contendo identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas.	Lago Pesca/Pescados S.A	kg	9000	12,40	111.600,00
2	Leite de coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódio /caboximetil celulose, e prazo validade 1 ano, embalagem de 200 ml.	Coção/Cooperativa de Colonização Agr	und	4000	1,36	5.440,00
TOTAL						117.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazoe condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art.155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e aseguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
23.223.561/0001-55
Valor: R$ 117.040,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca deTaquarana.

Coité do Nóia - AL, 15 de Março de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6D8D3991

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0175/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0175/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, pagamento da diferença salarial, adicional noturno e plantões extras aos servidores abaixo listados:

Matrícula	Nome	Cargo	INSALUBRIDADE	AD. NOTURNO	EXTRA	FALTAS
23853	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	07 dias	48h	
	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	02 dias		
	ANDRESSA DOS SANTOS INÁCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	02 dias		
23805	ANNA RAFAELLA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
	BRUNA DEODATO PEREIRA	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	03 dias		
	CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
23786	DANIELA SIMIAS ARAGAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	06 dias	25h	
	DELMA GONÇALVES RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
	DOUGLAS PEREIRA GOMES	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	02 dias		
23787	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias	6h	
	FABIANA BARBOSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	02 dias		
23797	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	05 dias		
23802	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	08 dias	54h	
	IDELBRANDO EDUARDO SIMPLICIO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
	ISAIANE MARIA DA SILVA LEMOS	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	03 dias		
23781	JACIANA LUIZA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	05 dias	6h	
23820	JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	02 dias		
	JEFERSON DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	02 dias		
	JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	02 dias		
	JOYCE DA SIVA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
23883	LEANDRO GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	06 dias		
23860	LEIDIANA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	02 dias		
23801	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	05 dias		
23869	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	05 dias		
	MARIA DA SILVA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	02 dias		
23827	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
	MARIA ELISANGELA DA COSTA FEITOSA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM -	R$ 282,40	03 dias		

		UPA				
	MARIA MARCIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	02 dias	6H	
	MIRIAN RAYLE DE OLIVERIA NASCIMENTO	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	02 dias		
	NALDIVAN CRISTÓVÃO VASCO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
	NATALY BEZERRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	02 dias		
23794	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	10 dias	60h	
489	PATRICIA CAVALCANTE MAFRA FERRAZ	AGENTE SANITARIO A		5 dias	24h	
	RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias	06h	
23857	SANDRA DA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	01 dia		
23848	SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	06 dias		12h-
23835	SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	05 dias		
23879	TAISA SANTANA BARRETO	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	03 dias	12h	
	WAGSON LUANDERSON TEIXEIRA FELIX	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00	02 dias		
23808	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	05 dias		
	WILKA TALIADRI BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	R$ 282,40	03 dias		
23811	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	R$ 282,40	05 dias		
23799	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	R$ 282,40	04 dias		
23385	ESTEVAO MOREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		05 dias		
249	LUCIO FLAVIO CAVALCANTE LIMA	AUXILIAR DE LABORATORIO A		03 dias		
14609	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		06 dias		
23812	ALINE MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	R$ 282,40	06 dias		
14674	MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA CAT D		06 dias		
14586	DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D		05 dias	24h	
14552	ALMIR ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA CAT D		02 dias		
22860	AROLDO SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		05 dias		
16055	ALDIR BARROS SOARES	MOTORISTA CAT D		06 dias	24h	
23623	GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR EXECUTIVO CC-12		15 dias		
23182	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		30 dias		
23516	ELVIS VENTURA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		15 dias		
14611	SAMUEL VIEIRA SANTOS	MOTORISTA CAT D			24h	
14629	TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA	MOTORISTA CAT D		05 dias		
16056	ALYSSANDIS SANDES LIMA	MOTORISTA		05 dias		
14616	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D		04 dias		
23433	CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		06 dias		
24	GUTEMBERG FREIRE	MOTORISTA K		04 dias		
	WANDERSON DE ASSIS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		02 dias	12h	
	THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23			12h	
	BRUNA ROBERTA NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO UPA	R$ 333,00			
	ADELIA CRISLAINE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	ADÊNIA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	ANA RAFAELLA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	ANDREA GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	ANDREA MARIA LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	AURENICE MOREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	CELIA MARIA LISBOA SOUTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	FABIANA DOS SANTOS CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	GENI MARIANO DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	GLEICE PEREIRA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	JOCILENE FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	JOSÉ ANDERSON GOMES OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	JOSE DANIEL SILVA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	JOSEANE BEZERRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	JULIO CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	KAROLAINE MENEZES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	KATHLLEN MENEZES DO AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	LUANA PORFIRIO GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	MARCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	MARIA ERNESTINA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	MARIA LISIANE SOARES LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	MARIA RITA VENTURA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	MICHELAINE VIEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	SUELI GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	TÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	THAISE DE MELO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R$ 282,40			
	ALINE KELLY DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	ANA LAURA CAVALCANTE FERREIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	AUTELINA MARIA FEITOSA COSTA	ENFERMEIRO	R$ 444,00			

	BRUNA MICAELLE MENEZES BASTOS	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	CLERIS VIRGULINO DUARTE	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	DEBORA VICTORIA BENIGNO SIMOES SAMPAIO	ENFERMEIRO	R$ 444,00		120h	
	DENIVAL TINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	EMILY PEREIRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	GISLAYNNE DA SILVA COELHO	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	JULIO HENRIQUE DE SANTANA NETO	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	LAIS VIDAL BARBOSA	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	LUCILEIDE GOMES DOS ANJOS	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	MARIA APARECIDA BARBOZA SANDES	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	MARIA POLIANA COSTA	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	MARILIA FERREIRA DE MELO MARTINS	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	MONICA MARINHO MARTINS	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	RAFAEL DE JESUS SANTOS	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	RAPHAEL DANTAS DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	ROBERTA MARIA SANTOS FEITOSA	ENFERMEIRO	R$ 444,00		R$ 296,00	
	SANDRA DA SILVA ARAÚJO	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	TAYNARA LAIZZA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	THAWANE KATURRY SIQUEIRA SANDES	ENFERMEIRO	R$ 444,00			
	WELANY QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO	R$ 444,00			

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D6306CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0180/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0180/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de ressarcimento de despesas para os servidores abaixo relacionados, referente ao mês de março do corrente ano.

CPF	Nome do Servidor	Valor da gratificação
911.###.###-72	Alessandro Ferreira dos Santos	R$ 784,41
224.###.###-47	Otoniel Pereira Leite	R$ 462,47
617.###.###-30	Antônio Paulo Alves	R$ 406,51
699.###.###-04	Jean Charles Freitas Ribeiro	R$ 334,41
062.###.###-82	Antônio Carlos Gomes Marinho	R$ 284,41
099.###.###-89	Danylo Jean Silva Oliveira	R$ 334,41
983.###.###-72	Givanildo Roberto da Silva	R$ 662,47
535.###.###-00	Cicero Soares de Souza	R$ 606,02
031.###.###-98	Simão Pedro Britto de Araujo	R$ 590,53
083.###.###-84	Jose Wilson Barbosa de Oliveira	R$ 462,47
677.###.###-00	Erivan Rodrigues Lima	R$ 334,41
249.###.###-87	Manoel Amaro dos Santos	R$ 369,96
086.###.###-06	Anderson Alves da Silva	R$ 462,47
923.###.###-72	Juvenal Correia da Silva	R$ 184,41
469.###.###-72	José Renato Lima	R$ 184,41
342.###.###-87	Joel Soares Filho	R$ 287,64
259.###.###-44	Narciso Marques de Lima	R$ 462,47
076.###.###-39	Eduardo Paulino Marques Luz	R$ 484,41
083.###.###-90	Augustinho Paulino Marques Luz	R$ 484,41
815.###.###-72	Leonardo Gonçalves de Oliveira	R$ 184,41
072.###.###-80	Cicero Moises de Andrade	R$ 334,41
077.###.###-03	Laydson José Santos Pereira	R$ 184,41
648.###.###-04	Erinaldo Alves do Nascimento	R$ 184,41
022.###.###-90	José Jailson Cavalcante	R$ 334,41
814.###.###-00	Erinaldo Rodrigues Lima	R$ 184,41
923.###.###-68	Inario Noia de Carvalho	R$ 462,47
074.###.###-07	Tiago Alves Cabral	R$ 184,41
074.###.###-01	Jonathan do Nascimento Santos	R$ 184,41
090.###.###-22	Wallace Brito Bertoldo	R$ 184,41
700.###.###-10	Alex Sandes Lima	R$ 184,41
036.###.###-44	Joao Batista Silva Angelo	R$ 334,41

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BD1A5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO

Processo administrativo n° 0200.013111/2023 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço - Referente ao Pregão eletrônico n° 09/2023.
Objeto: Registro de preço para gêneros alimenticios para atender o programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: J C L DE MATOS EIRELI CNPJ N° 19.329.367/0001-81

Descrição		Unid.	Quant	Valor licitado		Valor realinhamento
4	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGOFINO, QUALIDADE: TIPO 1	KG	18750	R$	3, 62	5, 73
5	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGOFINO, QUALIDADE: TIPO 1	KG	6250	R$	3, 62	5, 73
13	CARNEBOVINAINNATURA, TIPOCORTE: PALETA(PÁ), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DECONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	15000	R$	24, 87	22, 99
15	CARNEBOVINAINNATURA, TIPOCORTE: COXÃOMOLE, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DECONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	11250	R$	32, 67	34, 47
24	MUCILAGEM, BASE: MUCILAGEMDEMILHOPRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM GLÚTEN, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	UNID	12000	R$	4, 90	6, 26
49	"MILHO", TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ(CANJICA)	UND	6000	R$	1, 76	2, 23
55	CARNE DE AVE INNATURA, TIPOANIMAL: FRANGO, TIPOCORTE: FILÉDEPEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADODECONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEMPELE, SEMOSSO	KG	11250	R$	11, 42	20, 74
56	CARNEDEAVEINNATURA, TIPOANIMAL: FRANGO, TIPOCORTE: FILÉDEPEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEMPELE, SEMOSSO	KG	3750	R$	11, 42	20, 74
58	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ACIDEZ: 7, 0PH	KG	2400	R$	0, 93	1, 16

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B1B6FE91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"Aquisição de equipamento eletrodomésticos e utensílios de cozinha essenciais para equipar a Escola Municipal Luís Constantino",** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**Fogão Industrial** Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Comprimento: 1300 MM, Largura: 1100 MM, Altura: 800 MM, Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 X 40 Cm, Com Forno, Quantidade Bocas: 4 UN, Acabamento Superficial: Escovado	UNIDADE	01			
2	**Refrigerador** Doméstico Capacidade: 410 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático, Tipo: Vertical	UNIDADE	01			
3	**Bebedouro Água** Tipo: Compacto, Características Adicionais: 1 Torneira Água Gelada, 1 Torneira Água Natural, Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Termoplástico, Capacidade Água: 2 L, Vazão: 4,4 L	UNIDADE	01			
4	**Liquidificador** Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base:	UNIDADE	01			

	Alumínio, Largura: 250 MM, Altura: 630 MM, Peso: 12 KG, Capacidade: 4 L, Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 110/220 V, Aplicação: Industrial					
5	**Panela Material**: Alumínio, Capacidade: 9,7 L, Características Adicionais: Caçarola Grande	UNIDADE	01			
6	**Panela Material**: Alumínio, Capacidade: 6 L, Material Cabo: Polipropileno, Características Adicionais: Revestimento Externo/Interno Teflon; Tampa Alumínio	UNIDADE	01			
7	**Pote Alimentos** Material: Plástico, Formato: Redondo, Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente	UNIDADE	08			
8	**Prato Material**: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Fundo, Cor: Azul Escuro	UNIDADE	65			
9	**Colher** Material Corpo: Plástico, Tamanho: Grande, Aplicação: Refeição	UNIDADE	65			
10	**Caneca De Plástico** Tipo: Com Alça, Tamanho: Médio, Aplicação: Copa E Cozinha	UNIDADE	65			
11	**Concha Material** Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento Cabo: 30 C	UNIDADE	02			
12	**Jarra Material**: Polietileno, Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Com Tampa	UNIDADE	01			
13	**Bacia Material:** Plástico, Capacidade: 3 L, Cor: Branca	UNIDADE	02			
14	**Pegador Alimento** Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 18 C	UNIDADE	01			
15	**Prancha Alimentos Material**: Madeira Tronco Vinhático, Características Adicionais: Redonda Diâmetro: 30 A 40cm, Espessura: 4 A 5 Cm, Aplicação: Corte De Carne	UNIDADE	01			
16	**Panela Pressão Material**: Alumínio Polido, Capacidade: 15 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula Segurança, Características Adicionais: Com Alça	UNIDADE	01			
17	**Faca Material Lâmina**: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento Lâmina: 17,5 CM, Aplicação: Cortar Alimentos, Tipo: Cozinha	UNIDADE	01			
18	**Colher Material Corpo**: Polipropileno, Material Cabo: Polipropileno, Aplicação: Preparo De Alimentos, Comprimento: Cerca 15 C	UNIDADE	03			
19	**Touca Material**: Tecido, Cor: Branca, Características Adicionais: Lavável, Com Elástico, Tamanho: M	UNIDADE	08			
20	**Luva Borracha Material**: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo	UNIDADE	04			
21	**Avental Material**: Courvim, Modelo: Unissex, Cor: Branca, Características Adicionais: Tiras De Amarrar Fixas, Aplicação: Cozinha Industrial, Tamanho: Sob Medida	UNIDADE	04			
22	**Lixeira Material**: Plástico, Capacidade: 4 L, Tipo: Com Tampa, Cor: Branca	UNIDADE	01			
23	**Batedeira Doméstica** Capacidade: 4.000 ML, Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela Em Inox, 12 Velocidades, Potência: 800 W, Voltagem: 220	UNIDADE	01			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:37AD9700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"material de limpeza hospitalar",** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁLCOOL SPRAY C/600ML HIGI ASSEPT HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM SPRAY. ALTO RENDIMENTO, PRATICIDADE, LIMPEZA E PROPRIEDADES ANTISSÉPTICAS. POSSUI ÁLCOOL E TRICLOSAN. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE À STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA	UNIDADE	40			
2	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (20.000 PPM), INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE PISOS, PIAS, PAREDES, BANCADAS, RALOS, BANHEIROS. O BECKER CLOREX POSSUI AÇÃO CONTRA AS SEGUINTES BACTÉRIAS:*SALMONELLA CHOLERAESUIS*, *STAPHYLOCOCCUS AUREUS.* 5 LITROS	UNIDADE	30			
3	SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE, ANTIODOR E BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO - TRICLOSAN, PRONTO USO, REFERÊNCIA R-1762	UNIDADE	18			
4	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA INDICADO PARA A REDUÇÃO DE NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO NA MICROBIOTA DA PELE DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. SUA FORMULAÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS HIDRATANTES E EMOLIENTES EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO. AINDA PROPORCIONA UMA CONTÍNUA AÇÃO DE PROTEÇÃO NA PELE, MESMO APÓS A LAVAGEM.	UNIDADE	40			
5	SABONETE CREMOSO COM AGRADÁVEL PERFUME E EXCELENTE PODER DE LIMPEZA. SUA FORMULAÇÃO, À BASE DE TENSOATIVOS HIDRATANTES E EMOLIENTES, EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO. NOS AROMAS: MARACUJÁ, FLORAL, FLORES E ERVA-DOCE.	UNIDADE	8			
6	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANT E, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	8			
7	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANT E, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	18			
8	**ÁLCOOL GEL HOSP-CLEAN** FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A ANTISSEPSIA DAS MÃOS, SEM RESSECAR. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO O EXTRATO DE ALOE VERA, QUE PROPORCIONA HIDRATAÇÃO. • AÇÃO HIDRATANTE • NÃO RESSECA • GEL ANTISSÉPTICO • COM ALOE VERA • MATA 99,999% DOS GERMES E BACTÉRIAS	UNIDADE	20			
9	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 50 MTS, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	UNIDADE	20			
10	ALVEJANTE PARA ROUPAS. EM SUA COMPOSIÇÃO, ENCONTRAM-SE AGENTES SEQUESTRANTES QUE INIBEM A FIXAÇÃO DE MANCHAS. COM O CLOREX 100, OBTEMOS UM BRANQUEAMENTO UNIFORME SEM PREJUDICAR OS TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS. BALDE COM 20 KG	UNIDADE	5			
11	DETERGENTE VISCOSO COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, O QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL. SUA UTILIZAÇÃO PROPORCIONA UMA ECONOMIA SUBSTANCIAL NA LAVAGEM	UNIDADE	6			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (cinco) dias úteis**.

Dois Riachos/AL, 18 de março de 2024.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:7274F516

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"equipamentos de informática",** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**MICROCOMPUTADOR**, MEMÓRIA RAM: 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:240 GB OU SUPERIOR, MONITOR:19 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA ON SITE:12 MESES, GABINETE:TORRE	UNIDADE	21			
2	**MICROCOMPUTADOR**, MEMÓRIA RAM: 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8 A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:240 GB OU SUPERIOR, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA ON SITE:12 MESES	UNIDADE	01			
3	**NOTEBOOK,** MEMÓRIA RAM: 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 A PARTIR DE 12ª GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO SSD: 256 GB, WEBCAM 720P, TELA A PARTIR DE 14 POL, ACOMPANHA MOUSE USB E MOCHILA.	UNIDADE	01			
4	**TABLET,** TELA A PARTIR DE 9 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 64 GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, ANDROID 12 OU SUPERIOR	UNIDADE	01			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**.

Dois Riachos/AL, 18 de março de 2024.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:4C441699

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"gêneros alimentícios"**, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Açúcar tipo: refinado, coloração: branca, prazo validade mínimo: 12 meses.	QUILOGRAMAS	450			
02	Arroz beneficiado tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.	QUILOGRAMAS	450			
03	Café puro em pó torrado e moído com certificado de pureza e qualidade superior ABIC. contendo 250g cada, data de fabricação prazo de validade do Produto 18dezoitomeses.	PACOTES	470			
04	Leguminosa variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 1kg	PACOTES	120			
05	Óleo vegetal comestível tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 embalagem 900ml	EMBALAGEM	140			
06	Biscoito sabor: salgado, características adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker, premium. Pacote com 400 gramas	UNIDADES	470			
07	Carne salgada tipo corte: traseiro (jerked beef), origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a) embalagem 500g	QUILOGRAMAS	35			
08	Fubá em flocos tipo flocão pré-cozido tradicional: obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	PACOTE	110			
09	Milho de pipoca grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular/butterfly. pacote 500g	PACOTE	140			
10	Leite em pó origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo embalagem 200g	EMBALAGEM	140			
11	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Maizena, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Maria, Aplicação: Alimentação Humana, PrazoValidade:1Ano, Pacote com 400 gramas.	UNIDADES	460			
12	Margarina, Composição: Com Sal, Tratamento: Clarificadapote500g	UNIDADES	115			
13	Goiabada, em embalagem de 500g. Com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade	UNIDADES	130			
14	Mortadela - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Peça com 3 kg	UNIDADES	8			
15	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico pacote 1Kg	UNIDADES	20			
16	Achocolatado em Pó - Mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiumectante. Embalagem: Peso Líquido De 400grs	UNIDADES	30			
17	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A,	BANDEJAS	20			

	Tipo: Médio bandeja C/ 30 ovos					
18	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A) embalagem 5Kg	UNIDADE	10			
19	Proteína Texturizada Soja Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina embalagem 400g	UNIDADE	20			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**.

Dois Riachos/AL, 18 de março de 2024.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:7EFDF65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"materiais de limpeza",** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Água sanitária de 1 litro, Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, cor: amarela esverdeada bastante fraca, tipo: comum, densidade: de 1,20 A 1 G/L, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. tipo: comum. Validade Mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Litro	160			
02	Amaciante para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água. Embalagem: Frasco com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Validade Mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Frasco C/2lt	62			
03	Copo Descartável Material: poliestireno, aplicação: água/Suco e	Pacotes C/100unid	550			

	refrigerente, capacidade: 200ml, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades. os copos devem estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével.					
04	Detergente líquido para louça, confeccionada em frasco plástico de 500 ml. aplicação: remoção gordura e sujeira em geral, aroma: limão, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, características adicionais: contém tensoativo biodegradável, composição: agente alcalino soluente e detergente sintético. contém tensoativo biodegradável. o produto deverá ser testado por DERMATOLOGISTAS. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	Frasco C/500ml	540			
05	Esponja Limpeza Material: lã aço inoxidável, aplicação: utensílios e limpeza em geral, formato: circular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição de lã de aço em carbono.	Pacotes	85			
06	Papel higiênico material: celulose virgem, cor: branca, largura: 10cm, comprimento: 60mt, características adicionais: solúvel em água. Produto acondicionado em pacotes com 04 (quatro) rolos. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	Pacotes C/4unid	530			
07	Sabão pó aspecto físico: pó, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, para limpeza geral, acondicionado em embalagem plástica com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico.	Caixas C/500g	112			
08	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, aroma: lavanda, composição: glicerina, comum para higienes das mãos, aromatizado, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada, não causando irritação ou descamação a pele, acondicionado em embalagem plástica com 200ml.	Unidades	55			
09	Saco plástico lixo altura: 80cm, capacidade: 50 litros, cor: laranja, largura: 63cm, características adicionais: com simbologia de tóxico e resíduo químico, saco resistente, 04 micras, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades, devidamente identificados através de impressão do fabricante	Pacotes C/10unid	120			
10	Saco plástico lixo aplicação: coleta seletiva, capacidade: 100 litros, cor: azul, características adicionais: reforçado, saco resistente, 04 micras, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades, devidamente identificados através de impressão do fabricante.	Pacotes C/10unid	120			
11	Desodorizador aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, apresentação: aerosol. unidade de fornecimento em frasco com 360ml/305g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	32			
12	Desodorizador sanitário. composição: paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido: 35 G g, essência: lavanda, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: tipo refil. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	30			
13	Esponja Limpeza Material: fibra sintética, aplicação: utensílios domésticos, abrasividade: alta, características adicionais: dupla face, formato: retangular, material abrasivo com função bactericida medindo 100x60x20mm, nas cores amarela e verde, sendo uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, indicado para louças, cozinhas, sanitários, etc. características: não machuca as mãos e não risca antiaderente, vidro, cristal, porcelana e aço inox, até as louças mais delicadas, não enferruja, auxilia no desencrostamento de sujeira, dá brilho em alumínio, ideal para remoção de sujeiras em cozinhas e restaurantes. Produto embalado individualmente	Unidades	22			
14	Álcool etílico. Aplicação: Limpeza, Tipo: Etílico, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70% de álcool puro e 30% de água tem ação bactericida necessária para desinfecção exigida pelo Ministério da Saúde, composição: etanol, água deionizada e desnaturante.	Litros	31			
15	Vassoura com cerdas de nylon luxo, cabo de madeira plastificado, medindo 1,20m, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidades	15			
16	Toalha de papel, material: papel, aplicação: ambiente hospitalar, comprimento: 22cm, cor: branca, largura: 20cm, características adicionais: gramatura: 26 g/m2; 100% fibras celulósicas virgem, tipo folha: dupla picotada.	Pacotes C/2rolo	90			
17	Rodo de 2 (duas) lâmina de borracha reforçada, com base de plástico medindo aproximadamente 58cmx3cmx3cm, borracha em eva dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus plastificado, aproximadamente 150cm, com rosca plástica na ponteira, material resistente à água e agentes químicos.	Unidades	13			
18	Pano limpeza material: 100% algodão, características adicionais: chão, tipo: toalha, costurado ou fechado, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 46x70cm, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, contendo especificações técnicas e os dados da fabricante na embalagem.	Unidades	13			
19	Fósforo Material Corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 CM cada palito, embalados em caixas contendo 40 palitos.	Unidades	130			
20	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento: 68cm, largura: 40cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: alto nível de absorção. Produto embalado em plástico resistente	Unidades	20			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**.

Dois Riachos/AL, 18 de março de 2024.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável pelas cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:1C14B70E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2202.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.769.215/0001-68.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, por meio de dedetização, desinsetização, desratização e etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DEDEDETIZAÇÃO EDESINSETIZAÇÃO,EM 2 (DUAS)APLICAÇÕES ANUAIS,FEITA COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM MICRO PULVERIZAÇÃO, SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA, OU SEJA, INSETOS RASTEIROS TAIS COMO: BARATAS, RATOS, FORMIGAS, PULGAS, ESCORPIÃO, INCLUINDO ISCAS PARA ELIMINAR RATOS, PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E COLOCAÇÃO DE ISCA PARAFINADA PARA FORMIGAS, PRODUTOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM NÚMERO DE REGISTRO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA NO LOCAL,NO MÍNIMO 06 (SEIS)MESES DE GARANTIA.	M²	202.419,06	R$ 0,14	R$ 28.338,67

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, conforme o Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de R$ 28.338,67 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA
José Carlos Alves Barros Júnior – Representante Legal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B6239D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio daPrefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito,**Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG no98.001.379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº046.880.984-80, residente e domiciliadotambém na cidade de Marechal Deodoro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº

001/2022, **para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação**, compareçam junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Barão de Alagoas, n° 36, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse, nos moldes abaixo:

1. Comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Barão de Alagoas, n° 36, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse.

2. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

3. Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal nº 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos aprovados dentro do número de vagas. **A conclusão da formação, com aproveitamento, é requisito obrigatório para posse.**

4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) que inscreveu em uma das áreas/microáreas relacionadas **(vide anexo IV)**, **as quais serão consideradas concorrências separadas**. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga. O critério para convocação de candidatos que concorreram ao cargo de agente comunitário de saúde nas vagas destinadas aos portadores de deficiência física, se deu em razão da maior nota na microrregião para a qual concorreu.

5. Quanto ao cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, a realização curso se dará no período de 08 a 12 de janeiro de 2024, no mesmo período concomitante ao da entrega dos documentos exigidos. O candidato que, porventura, já possua certificado de conclusão do referido curso, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para que seja validado – ou não (caso em que o candidato deverá participar do curso ofertado pelo município de Marechal Deodoro/AL.

6. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29), o candidato deverá cumprir com os requisitos mínimos exigidos: (1) Ensino médio completo, (2) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006 e (3) **Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital nº 01/2022. A análise deste último requisito será realizada por Comissão de Avaliação Interna, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que terá poderes para consultar bancos de dados públicos e fazer inspeções e entrevistas *in loco* para verificação da veracidade quanto às comprovações da residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital. Assim, caso o candidato não comprove o mencionado requisito, outros Editais de convocação serão publicados para análise de documentação de candidato classificado dentro do número de vagas e obedecendo a ordem de classificação.**

7. Os candidatos aprovados poderão ser distribuídos em quaisquer unidades do município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade, sendo a designação do local de trabalho ato discricionário da Administração, nos termos do item "2.4" do Edital.

8. Quanto às vagas destinadas ao sexo feminino para o cargo de Guarda Municipal, em expediente apresentado pela 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro - Ofícionº0237/2023/02PJ/-MDeod(SAJ/MP nº01.2023.00003289-0), restou consignado queo município de Marechal Deodorodeve se abster de aplicar os dispositivos tardiamente implementados pela Lei Municipal n° 1.508/2023, especificamente no que tange à reserva de vagas para o sexo feminino, uma vez que referidos dispositivos não regiam as regras do direito administrativo municipal, e, portanto, o Edital permanecerá com as regras inicialmente.

10. No **anexo I**, consta a lista dos aprovados classificados dentro do número de vagas no concurso público. O município fará a convocação, de acordo com o cronograma e interesse da Administração Pública.

11. No anexo II consta a relação dos documentos exigidos para a apresentação no formato original e cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.

12. No **anexo III** está relacionada a relação de exames médicos exigidos para a apresentação, nos moldes apresentados nas notas técnicas do mencionado anexo.

13. No **anexo IV**, apresentamos a relação das microrregiões delimitadas pelo município, nos moldes delineados pelo Ministério da Saúde. As equipes de ACS devem estar vinculadas às Unidades de Saúde, seguindo os critérios da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), visando à cobertura de um território específico. O número de ACS por equipe deverá fora definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local. Cada ACS deve realizar as ações previstas nas regulamentações vigentes e na PNAB e ter uma microárea sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas. As atividades do ACS devem se dar pela lógica do planejamento do processo de trabalho a partir das necessidades do território, com priorização para população com maior grau de vulnerabilidade e de risco epidemiológico.

ANEXO I - CONVOCADOS POR CARGO

Analistas de controle interno

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05766485409	1804999	ELIÉZER DE MELO KOREVAAR	3º
43907512049	1746417	ROGERIO FERNANDO CÓCARO	4º

Arquiteto e urbanista

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
07827367429	1776898	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	1º
08387179426	1776591	BÁRBARA AFONSO FERREIRA VASQUES	2º

Engenheiro Civil

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11352915430	1797477	ADRIEL BEZERRA ROCHA SILVA	4º

• Nutricionista

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11935035401	1754652	JOSÉ FÁBIO MONTEIRO CINTRA	4º

• Psicólogo(a)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12668048460	1746781	MARIA SAMARA SILVA SANTOS	3º
09248878423	1788622	JESSICA DA SILVA SALU	4º
03266301552	1763777	BRUNA DE JESUS OLIVEIRA	5º
06544287431	1756740	MARTHA BARBOSA PEREIRA	6º

• Guarda Civil Municipal

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13074673427	1774037	ISAAC RAFAEL LAURINDO DA CONCEIÇÃO	1º
10643077448	1749277	GABRIEL ALVES VERÇOSA LEMOS	2º
07297286419	1758392	EVERALDO ALVES DE CARVALHO NETO	3º
11282855417	1751024	HATUS RENE BARROS DA SILVA	4º
03648897489	1802663	DANILO DE SÁ GOMES	5º
07792357465	1815530	DÉBORA VASCONCELLOS CAVALCANTI	6º
78739667472	1769795	RICARDO CIRIACO DOS SANTOS	7º
07792357465	1815530	DÉBORA VASCONCELLOS CAVALCANTI	8º
00790272458	1747894	ROBSON DOS SANTOS FERREIRA	1º - PCD
05464855459	1745192	JULIANO DE BARROS LIMA	2º - PCD

• Engenheiro de trânsito

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10560585446	1820406	OLGA BEATRIZ BARBOSA MENDES	1º

• Calceteiros(as)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10439855497	1796575	ÁLISSON ANTONIO ARCANJO SILVA	6º
07706876446	1823752	LUIZ EDUARDO ANDRE DOS SANTOS	7º

• Agente de trânsito

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02633432433	1745852	KLÊNIO JOSÉ DA SILVA GARRETT	1º - PCD
05480750429	1753496	CAMILA MARIA DE LEMOS MAIA ALMEIDA	21º

• Bibliotecário(a)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
04261560488	1745337	PAULO VIEIRA RIJO DOS SANTOS	4

• Agente comunitário de Saúde

Unidade de Saúde Riacho Velho

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
09179985459	1796140	JOSÉ GILDO DA SILVA JÚNIOR	3º
05951924405	1746848	ALEXSANDRO RODRIGUES LINS	4º

Unidade de Saúde Barra Nova

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15397885479	1754438	LOURIANA SUELLEN SOUZA LIMA	4º
11009935410	1793199	FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	5º

Unidade de Saúde Estiva/Vila Altina

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05216844473	1746844	GLAUCO MARQUES DA SILVA	1º

Unidade de Saúde Dênisson Amorim

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
88888924515	1787033	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	1º - PCD

Unidade de Saúde Gislene Matheus

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03684489409	1818242	ELISSANDRA MOREIRA DA SILVA VIEIRA	4º
07734020470	1800023	AURINADJA SILVA DE ARAÚJO	5º
12987983450	1781373	JOÃO PEDRO DA SILVA BATISTA	6º

Unidade de Saúde Poeira

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11569893454	1785691	EUNICE VICTORIA SANTOS DE OLIVEIRA	2º

Unidade de Saúde Tuquanduba

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11776135490	1797605	AMANDA MEDEIROS DE MOURA	3º

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

Atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos moldes da tabela apresentada no item “2.1” do Edital;

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1o do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:
certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.
apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;
apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;
apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;
apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;
o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;
para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;
Para o cargo de professo, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:

Exames Gerais:

Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
Laboratoriais:
Hemograma Completo
Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia
Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicerídeos
TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)

Pareceres Especializados:

Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)

B - PARA DOCENTE:

Acrescentar:

Videolaringoscopia com Laudo Audiometria

C - PARA ÁREA DE SAÚDE:

Acrescentar:
Anti-HCV HBsAg Anti-HBs
Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÉTANO

D - PARA MOTORISTA:

Acrescentar:
Exame Toxológico (DETRAN)

ANEXO IV – MAPA DAS MICRORREGIÕES

UBS	**MICRO**	**LOGRADOURO**
Tuquanduba	1	Rua Utinga
		Rua Joaquim Carvalho
		Via de acesso Povoado Saco
		Rua Loateamento Utinga
		Fazenda Fonte Azul
		Fazenda Suíça
		Fazenda Hortelã
	2	Conjunto Erick Ferraz
	3	Condomínio Condomio Vivendas da Tuquanduba
		Rua Boa Vista
		Loteamento Acaua
		Rua Ernestina
		Rua Estrada Para Cajazeiras
		Rua Estrada Principal
	4	Área Arruado do Santo
		Beco Arruado do Santo
		Rua Arruado do Santo
	5	Acesso Acesso Manguinho
		Acesso Acesso Predeiras
		Acesso Estrada Principal
		Acesso Terreno Baldio
		Estrada Estrada Velha
		Rua Estrada Principal
		Rua Povoado Pedreiras
		Rua Rua do L
		Rua Teste
	6	Acesso Acesso Arruado do Santos
		Área Arruado do Santo
		Área Utinga
		Área Verde Terreno Baldio
		Condomínio Condomio Vivendas da Tuquanduba
		Conjunto Conjunto Eric Ferraz
		Rua Arruado do Santo
		Rua Boa Vista
		Rua do Amor
		Rua Estrada Principal
		Rua Joaquim Carvalho
		Rua Teste
		Sítio Manguinho
		Sítio Utinga
	1	Avenida Avenida São José
		Loteamento Rua Jose Avelino de Alcantara
		Loteamento Santa Terezinha
		Rua Rua Jose Avelino de Alcantara
		Rua Rua São Geraldo

2	10ª Rua Comendador Firmino Lopes
	Rua Milton Albuquerque Wanderley
	Rua Rua Jose Avelino de Alcantara
	Rua Rua Milton Buarque Wanderley
	Rua Rua Milton Buarque Wanderley
3	Avenida Avenida São José
	Loteamento Loteamento Botafogo
	Sítio Sitio Jose Rodrigues
4	Loteamento Loteamento Botafogo
	Loteamento Loteamento Planalto das Mangueiras
	Rua Rua Agnaldo Rosendo
	Rua Rua Artur Rodrigues de Lima
	Rua Rua Luzia Honorato Costa
5	10ª Rua Jose Milton Ramos
	Avenida Avenida Ivan Vasconcelos Brito
	Rua Rua Afraudizio Pereira
	Rua Rua Agnaldo Rosendo
	Rua Rua Artur Rodrigues de Lima
	Rua Rua Jose Milton Ramos
	Rua Rua Luiz Florêncio da Silva
	Rua Rua Pedro Alves
6	Loteamento Loetamento Cajazeiras
	Loteamento Lot. Bosque das Cajazeiras
	Loteamento Loteamento Shamah
	Rua Rua Prefeito Julio Lobo
7	10ª Rua Arthur Paiva Rêgo
	1ª Rua 1ª Rua Projetada
	1ª Rua Arthur Paiva Rêgo
	Loteamento Loteamento Ebenezer, S/n
	Rua Rua Maria Arlene Cerqueira
	Travessa Travessa Principal
	Null Arthur Paiva Rêgo
8	1ª Avenida Sao Jose
	8ª Rua Rua Lourival Alfredo

	Rua Estiva, S/n
	Rua Lourival Alfredo
	Rua Poeira
	Rua Rua Arthur Paiva Rego
	Rua Rua Lourival Alfredo
	Rua Rua Prefeito Julio Lobo
	Rua Rua Professor Olimpio Galvao
	Rua Rua São Felix
	Travessa Travessa Sao Jose
9	10ª Rua Dr Ivan Vasconcelos Brito
	Avenida Avenida Mario Damaso
	Avenida Avenida São José
	Beco Beco da Cacimba
	Praça Praça São José
	Rua Rua Comendador Firmo Lopes

Poeira

	9	Travessa Travessa Sao Jose
		Avenida Avenida Ivan Vasconcelos Brito
		Loteamento Cajazeiras
		Rua Rua do Arame
		Rua Rua Santo Antônio
		Travessa Travessa do Arame
Barro Vermelho	1	Rua Rua 18 do Forte de Copacabana
		Travessa Travessa Sumaúma
	2	Rua Rua Dr Ladislau Neto
		Rua Rua General Hermes
		Travessa Travessa General Hermes
	3	Avenida Avenida Santa Maria Madalena
		Praça Praca Joao Xxiii
		Praça Praca Leonidas Barbosa
		Praça Praca Pedro Paulino
		Rua Rua Dr Ladislau Neto
		Rua Rua Dr Melo Moraes
		Rua Rua Marechal Deodoro
	4	Beco Beco das Ostras
		Rua Rua Doutor Tavares Bastos
		Travessa Travessa Tenente Jose Tome
	5	Ladeira Ladeira Artur Rego
		Rua 18 do Forte de Copacabana
		Rua Rua Tenente Jose Tome
		Travessa Padre Cicero
	6	Beco Beco do Amparo
		Beco Beco do Rosario
		Rua Rua Almirante Barroso
		Rua Rua Modesto Lins
		Rua Rua Paulo Sarmento
		Rua Principal Rua da Pitombeira
	7	Beco do Regate
		Rua 18 do Forte de Copacabana
		Rua Sao Pedro
		Travessa Sumaúma
	8	11ª Rua São Pedro
		Rua Sao Pedro
	9	10ª Rua Industrial Modesto Lins
		Rua Doutor Paulo Sarmento
		Rua Industrial Modesto Lins
		Rua Rua 18 do Forte de Copacabana
		Rua Rua Capitao Bernadino Souto
		Rua Rua Presidente Dutra
		Rua Vila Carmelo
	3	10ª Rua Rua Sao Raimundo
		Conjunto Conjunto Jardim do Carmo
		Rua Jose Dias

José Dias		Rua Rua Salustiano Peixoto
		Rua Rua Sao Raimudo
	4	Loteamento Boa Vista
		Loteamento Loteamento Wisk Wisk
	5	Conjunto Conjunto Jardim do Carmo
		Conjunto Jose Dias, 00 - Terra dos Marechais
		Conjunto Jose Dias
		Loteamento Terra dos Marechais
	6	Conjunto Conjunto Jardim do Carmo
		Conjunto Jardim do Carmo - Rua de Baixo
		Conjunto Jose Dias
		Conjunto Residencial Loteamento Nova
		Rua Rua Jardim do Carmo
	7	Conjunto Jose Dias
		Rua Jardim do Carmo
		Rua Jose Dias
		Rua Ladeira Pdre Belarmino
		Rua Sitio Paulo Santo
Taperaguá	1	Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Rua Rua dos Cajueiros
		Rua Rua Nova
	2	Rua Rua Henrique Costa

		Rua Rua Sao Vicente
	3	Loteamento Chaves
		Loteamento Loteamento Porto Grande
	4	Loteamento Loteamento Porto Grande
		Vila Vila do Claudio
	5	Rua Condominio Cecilia
		Rua Rua Pergentina Pedrosa
		Rua Rua Pergentina Pedrosa - Vila do Nilson
		Rua Rua Pergentina Pedrosa - Vila do Walter
	6	Rua Doutor Miguel Omena
	7	Beco Beco da Fazendinha
		Loteamento Loteamento Bom Jesus
		Rua Rua Henrique Costa
		Rua Rua Pergentina Pedrosa
		Rua Rua Santo Antonio
		Rua Sao Sebastiao
Estiva	1	10ª Rua dos Cajueiros
		Travessa Travessa Quadra C
		Travessa Travessa Sao Francisco
		Travessa Travessa Sao Joao
		Travessa Travessa Sao Jose
		Travessa Travessa Sao Jose
		Travessa Travessa Sao Pedro
	2	Conjunto Conjunto Barnabe Cabral Toledo
		Rua Rua Lucila Toledo

	3	Rodovia Rodovia Barnabe Cabral Toledo
		Rua Rua da Floresta
		Travessa Travessa Lucila Toledo
	4	1ª Rua Lucila Toledo
		Rua Rua da Floresta
		Rua Rua Lucila Toledo
	5	10ª Rua dos Cajueiros
		Condomínio Residencial Condominio Lago Sul
Denison Amorim	1	Conjunto Residencial Denisson Amorim
	2	Conjunto Residencial Denisson Amorim
	3	Conjunto Residencial Denisson Amorim
	4	Condomínio Residencial Condominio Udv
		Loteamento Loteamento Eldorado
		Rua Estrada Malhadas
		Rua Rua Antonio Baiano
		Rua Rua Cecilia Meireles
		Rua Rua Condessa Barral
		Rua Rua da Alexandra
		Rua Rua da Pajucara
		Rua Rua das Borboletas
		Rua Rua Dois Irmaos
		Rua Rua Dom Pedro I
		Rua Rua Dona Leopoldina
		Rua Rua Dona Rosa da Fonseca
		Rua Rua Frei Caneca
		Rua Rua Galeria Madeira de Melo
		Rua Rua Jorge de Alencar
		Rua Rua Jose Bonifacio
		Rua Rua Marques de Tamandare
		Rua Rua Paulo Coelho de Souza
		Rua Rua Princesa Izabel
		Rua Rua Princesa Mariana
		Rua Rua Rui Barbosa
		Rua Rua Santa Izabel
		Rua Rua Sao Lucas
	5	Estrada Estrada da Barreira
		Rua Barao do Rio Branco
		Rua Duque de Caxias
		Rua Eduardo Prado
		Rua Estrada Malhadas
		Rua Libero Bodoro
		Rua Marquesa de Santos
		Rua Marques de Barbacena
		Rua Marques de Pombal
		Rua Princesa Izabel
		Rua Regente Feijo
		Rua Santa Luzia
		Rua Santa Terezinha

		Rua Sao Joao Batista
		Rua Sao Jose
		Rua Sao Miguel Arcanjo
		Rua Sao Miguel Arcanjo
		Rua Sao Pedro
		Rua Visconde de Maua
Massagueira	3	Avenida Avenida Antonio Cunha
		Praia Praia do Saco
		Praia Praia do Saco - Massagueira de Baixo
		Rua Rua Oscar Araujo
		Rua Oscar Araujo - Condomínio Ilha da Lagoa
		Travessa Travessa Rodrigues Gouveia
		Rua Donina Barbosa

	4	Rua Rua Jornalista de Gouveia
		Rua Rua Marinita de Gouveia
		Travessa Travessa Mato Grosso
	5	Rua Rua Donina Barbosa
		Rua Rua Donina Barbosa
		Rua Rua Donina Barbosa
	6	Acesso Acesso Morros
		Acesso Avenida Nossa Senhora Santana - Mucuri
		Acesso Campo Grande
		Acesso Rua José Davi Costa - Mucuri
		Ilha Ilha do Porto
		Ilha Mucuri
		Rua Acesso Campo Grande
		Sítio Campo Grande - Mucuri
		Sítio Massagueira, Sn
		Sítio Mucuri, Sn - Sitio Morros
		Sítio Mucuri, Sn
	8	Condomínio Residencial Mares do Sul,
		Loteamento Nossa Senhora das Candeias,
		Rua Jose Davi Costa
		Rua Rosalvo Ribeiro
	9	Loteamento Loteamento Massagueira
		Rua Jornalista Gouveia
		Rua Rua Esperança
		Rua Rua Juvino Alves da Rocha
		Rua Rua Maria Pinheiro dos Santos
		Rua Rua Zede da Rocha Cunha
	10	Beco Beco Mato Grosso
		Condomínio Condominio Encanto das Mares
		Rua Rua Jerusalem
		Rua Rua Mato Grosso
		Travessa Mato Grosso - Residencial Ilha da Croa
		Travessa Travessa Mato Grosso
		Travessa Mato Grosso - Condomínio Lagoa do Sul
		Vila Vila do Cordeiro

	11	Avenida Avenida Nossa Senhora da Conceição
		Rua Donina Bardosa
		Travessa Travessa Donina Barbosa
		Travessa Travessa Nossa Senhora Conceicao
Barra Nova	3	Bosque Bosque dos Cajueiros
		Rua Afonso Alves de Carvalho
		Rua Divaldo Suruagy, 144c
		Rua Rua Afonso Alves de Carvalho
		Rua Rua Desmembramento Sao Jose
		Rua Rua Divaldo Suruagy
		Rua Rua do Sol
		Rua Rua Jonatas Alves de Oliveira
		Travessa Travessa Divaldo Suruagy
	4	Loteamento Loteamento Pouso das Graças
		Rua Nelson Camilo
	5	Loteamento Condominio Raio do Sol
		Loteamento Loteamento Primavera A
		Loteamento Loteamento Sao Cristovao
		Loteamento Travessa Joao Argemiro
		Rua Duda Calado
		Rua Rua Joao Argemiro Rosa
		Rua Rua Jose de Carvalho Pedrosa
		Rua Rua Padre Silvestre
		Rua Rua Santa Luzia
		Travessa Travessa Padre Silvestre
		Travessa Travessa Santa Luzia
	6	Condomínio Terra de Fiorita Bloco
		Estrada Travessa do Sol
		Loteamento Loteamento Ilha dos Coqueirais
		Rua 13 de Outubro
		Rua Barra Nova
		Rua do Sol
		Rua Fiorita
		Rua José Mathias
		Rua Rua 13 de Outubro
		Rua Rua 13 de Outubro
		Rua Rua do Sol
		Rua Rua José Matias
		Rua Rua Sao Paulo
		Travessa Travessa do Sol
		Travessa Travessa Sao Paulo
	7	2ª Travessa Rua 28 de Outubro
		Área Verde Rua Sao Pedro, 01
		Condomínio Residencial Rua 28 de Outubro
		Conjunto Conjunto Benedito Felix 6
		Rua Rua 28 de Outubro
		ua Rua do Sol, 10
		Rua Travessa 28 de Outrubro

		Sítio Sitio Jose Lopes
		Travessa Travessa Santa Clara
		Travessa Travessa Sao Pedro

	8	Avenida Mucio Amorim
		Beco do Cordeiro, 14
		Beco do Cordeiro, 448
		Rua 21 de Abril, 178
		Rua do Caraveia, 050
		Rua Gustavo Simoes M. Marques
		Rua Rua da Paz, 15
		Rua Rua Maranata
		Travessa Travessa Gustavo Simoes
		Travessa Travessa Padre Cicero
		Travessa Travessa Sao Nunca
	9	Loteamento Loteamento Novo
		Rua Rua da Paz
		Rua Rua Jose Lopes
		Rua Rua Josino Rodrigues
		Rua Rua Padre Cicero
		Rua Rua Sao Sebastiao
		Sítio Sitio da Vovo
		Sítio Sitio do Maximo
		Sítio Sitio Jose Tenorio
		Sítio Sitio Ze da Ilda
		Travessa 2° Travessa Padre Cicero
	10	Condomínio Terra de Fiorita Bloco 3
		Rua Rua Chanel
		Rua Rua Nelson Camilo
	1	10ª Rua Bica da Pedra
		Acesso Bica da Pedra
		Comunidade Comunidade Jericó
		Fazenda Fazenda Boa Esperança
		Fazenda Fazenda Flor da Mata
		Fazenda Fazenda Vale Verde
		Fazenda Granja Azul
		Loteamento Loteamento Santa Felicidade
		Sítio Assovio
		Sítio Bica da Pedra
		Sítio Broma
		Sítio Encantado
		Sítio Fazenda Flor da Mata Zona Rural
		Sítio Ingazeira
		Sítio Padre Cicero
		Sítio Rancho H.b.v. Polo
		Sítio Sitio Areia
		Sítio Sitio Assovio
		Sítio Sítio Boa Sorte Zona Rural
		Sítio Sitio Boca da Caixa

	Sítio Sitio Buraco
	Sítio Sitio da Felicidade
	Sítio Sitio Imbauba
	Sítio Sitio Ingazeira
	Sítio Sitio Maruim
	Sítio Sitio Padre Cicero
	Sítio Sitio Paradisio
	Sítio Sitio Recanto do Ceu
	Sítio Sitio Salpe
	Sítio Sítio Sorriso Pólo
	Sítio Sítio Sorriso Sona Rural
	Sítio Sitio Tabatinga
	Sítio Sitio Vale da Paz
	Sítio Sitio Volta Dagua
	Sítio Zona Rural
2	Rua Adelina de Carvalho Melo
	Rua Boa Sorte
	Rua Rua Adelina
	Rua Rua Ramon Lima
	Sítio Sitio Marina Morena
3	Rua Otavio Teixeira
	Rua Padre Silvestre
	Rua Ramon Lima
4	10ª Rua Rua do Mangueira
	Recanto Recanto da Mangueira
	Rua Rua da Mangueira - Beira da Lagoa
	Sítio Sitio Volta Dagua 2
5	10ª Rua da Palha
	1ª Rua Bica da Pedra
	Condomínio Condominio Karyne Andrade
	Condomínio Condominio Romano
	Recanto Recanto da Mangueira
	Rua da Palha
	Rua Rua Parque dos Coqueirais
	Rua Rua Ramon Lima
	Sítio Sitio 3 Marias
	Sítio Sitio Copa
	Sítio Sitio Guaruça
	Sítio Sitio Ilha Bela
	Sítio Sitio Lagoa Doce
	Sítio Sitio Vida Mansa
	Condomínio Condominio Laguna

6		Condomínio Condominio Vilagy
		Conjunto Jose Dias, 00 - Jardim do Carmo
		Loteamento Encontro do Mar
		Rodovia Rodovia Divaldo Suruagy
		Sítio Sitio Areais
		Sítio Sitio Giboia
		Sítio Sitio Limoeiro Ii

Santa Rita

		Sítio Sitio Salgado
		Sítio Sitio Sao Jose
Francês	1	1ª Avenida Sao Pedro
		Acesso Acesso Fejal
		Condomínio Frances Ville
		Rua Enseada
		Rua Rua Enseada do Frances
		Rua Rua Sao Francisco
		Rua Rua Sao Francisco
		Rua Santa Genoveva
		Rua Sao Pedro
	2	Avenida Avenida Corais
		Avenida Avenida Verdes Mares
		Rua Rua Arabaiana
		Rua Rua Aratu
		Rua Rua Arrecifes
		Rua Rua Carapeba
		Rua Rua Cavalo Marinho
		Rua Rua das Algas
		Rua Rua das Conchas
		Rua Rua dos Pescadores
		Rua Rua Dourada
		Rua Rua Lagostinho
		Rua Rua Marisia
		Rua Rua Merlin
		Rua Rua Sargaço
		Rua Rua Vermelho
		Sítio Sítio Cipeza
	3	Rua Avenida Caravelas
		Rua Estrela do Mar
		Rua Rua Curima
		Rua Rua Mexilhao
	4	1ª Rua das Algas
		Recanto Recanto dos Coqueirais
		Rua Rua Camarao
		Rua Rua Caramujo
		Rua Rua das Ostras
		Rua Rua Guaimum
		Rua Rua Merluza
		Rua Rua Tainha
		Travessa Travassa Tubarao
		Travessa Travessa Camurim
		Null Arabaiana
		Loteamento Loteamento Trevo do Frances
		Trevo do Frances - Antiga Pousada Taperagua
		Trevo do Frances - Vila do Manezinho
		Loteamento Loteamento Trevo do Frances
		Rua Loteamento Sonho Verde

	5	Rua Rua das Aguas Claras
		Rua Rua do Corote
		Rua Rua Maurilio Joao de Oliveira
		Rua Rua Santa Maria
		Sítio Campo Grande
		Sítio Campo Grande
	6	Avenida Avenida 04 de Dezembro
		Avenida Avenida Maceio
		Loteamento Encontro do Mar
		Quadra Luar do France
		Rua Manoel Pereira da Silva
		Rua Manoel Pereira da Silva
		Rua Rua Aracaju
		Rua Rua Divaldo Suruagi
		Rua Rua Fortaleza
		Rua Rua Joao Pessoa
		Rua Rua Natal
		Rua Rua Recife
		Rua Rua Salvador
		Rua Rua Sao Luiz
		Rua Rua Teresina
		Rua Tainha
		Sítio Sitio Acioly
		Sítio Sitio Bom Retiro
Vila Altina	1	Loteamento Buzios do Frances
		Loteamento Sol do Frances
	2	Acesso Acesso A Vila Altina
		Condomínio Residencial Porto Grande
		Loteamento Loteamento Yuri Roque

		Rodovia Rodovia Barnabe Cabral Toledo
	3	Loteamento Loteamento Charles
		Via de Acesso Acesso A Vila Altina
	4	Acesso Acesso A Vila Altina
		Rua Rua da Palha
		Rua Rua do Campo
		Condomínio Residencial Porto Grande II
	5	Conjunto Conjunto Liberalindo Ribeiro
		Rua Loteamento Buzius do Frances
	6	Rodovia Rodovia Barnabe Cabral Toledo
		Rua Rua Conselheiro Ambrozio
		Rua Rua do Campo
	3	Avenida Avenida Divina Pastora
		Avenida Nossa Senhora da Conceicao
		Rua Adalto Lima
		Rua Juvino Alves da Silva
		Rua Regina Olimpia da Silva
		Avenida Desembargador Jose Marcal Cavalcante
		Avenida Divina Pastora

Rua Nova	4	Loteamento Afranio Lopes
		Rua Sao Miguel
		Sítio Canto
		Travessa Sao Miguel
	5	10ª Rua São Miguel Ii
		Beco Sao Vicente
		Rua Bosque da Massagueira 1
		Rua Celidonia Oliveira
		Rua Sao Miguel 1
		Rua Sao Miguel (Alto da Rua Nova)
		Rua Sao Vicente
		Travessa Sao Miguel
	6	Beco Miguel
		Loteamento Rua Nova
		Rua Alto da Fortaleza
		Rua Menino Jesus
		Rua Sao Miguel
		Rua Sao Miguel I
		Rua Sao Miguel II
		Travessa Sao Miguel
	7	10ª Rua Sao Benedito
		Área Verde Terreno Baldio
		Rua Antonio Angelo Passos
		Rua Rua Sao Miguel 1
		Travessa Bosque da Massagueira
		Travessa Travessa Adalto Lima
		Travessa Travessa Sao Miguel
	8	Avenida Bosque da Massagueira
		Rua Aparecida
		Rua Auxiliadora
		Rua Campo II Irmaos
		Rua da Felicidade
		Rua do Amparo
		Rua Sao Vicente
		Travessa Sao Miguel
		Travessa Sao Vicente
	9	Rua Bom Conselho
		Rua Campo Iara - 1 Travessa
		Rua da Consolacao
		Rua dos Navegantes
		Travessa Monte Claro
	10	Rua Av. Bosque da Massagueira
		Rua Beco do Alemao
		Rua Rua da Felicidade
		Rua Rua do Amparo
		Rua Rua Livramento
		Rua Rua Vitoria
		4ª Rua Conjunto Terra da Esperanca

Terra da Esperança	1	Baixa Baixa da Sapa
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca
		Rua Baixa da Sapa
	2	Conjunto Conjunto Terra da Esperanca
		Loteamento Loteamento Terra da Esperança
	3	Área Verde Area Verde
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca
	4	10ª Rua da Floresta
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca - Quadra P
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca - Quadra T
		Conjunto Habitacional Conjunto Terra da Esperanca
		Loteamento Conjunto Terra da Esperanca
		Rua Rua da Floresta -
Malhadas	1	Estrada Estrada da Malhadas
		Loteamento Loteamento Brisas do Frances
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Rodovia Rodovia Edval Lemos - Povoado Cabreiras
		Rua Rua de Baixo
		Área Loteamento Georgina Novaes

	2	Estrada Acesso Malhadas
		Rua Rua Santo Antonio - Rodovia Edval Lemos
	3	10ª Rua Acesso Cabreiras,
		1ª Avenida Povoado Cabreiras Avenida Edival Lemos
		1ª Rua Rua da Xuxa
		2ª Rua Paraiso do Frances
		2ª Rua Rodovia Edval Lemos
		Acesso Acesso Cabreira
		Área Beco da Xuxa
		Área Cabreira
		Área Loteamento Inperial
		Área Paraiso do Frances
		Área Pov Cabreira
		Área Povoado Cabreiras Travessa do Campo
		Área Povoado Malhadas
		Área Rodovia Edval Lemos
		Loteamento Paraiso do Frances
		Loteamento Povoado Cabreiras
		Rodovia Edval Lemos
		Rodovia Paraiso do Frances
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Via de Acesso Acesso Cabreira
		Via Marginal Cabreiras - Rodovias
		Via Marginal Cabreiras
	4	Área Geogina Novais
		Loteamento Loteamento Georgina Novaes
		Loteamento Loteamento João de Deus
		Null Lotamento Geogina Novais
		Área Povoado Malhadas

	5	Conjunto Povoado Malhadas
		Fazenda Fazenda Rio Branco
		Loteamento Loteamento Malhadas 2
	7	10ª Rua Acesso Cabreiras
		Condomínio Condominio Lagos do Francês
Pedras	1	Avenida Avenida Benedito Agnelo de Lima
		Lagoa Lagoa Ilha do Porto
		Loteamento Loteamento José Emiliano
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Sítio Sitio Cabreiras
	2	Condomínio Condominio Ambiente
		Condomínio Condomínio Porto Manguaba
		Loteamento Loteamento Eunice da Silva
		Loteamento Loteamento Padre Cicero
		Loteamento Loteamento Recanto de Taperagua
		Loteamento Loteamento Sonho de Ícaro
		Loteamento Loteamento Taperagua 2
		Loteamento Rodovia Edval Lemos
		Rua da Sindipol
		Rua Rua da Jericó
		Rua Rua da Sindipol
		Rua Rua do Araxá
	3	Avenida Avenida Vereador Everaldo Pereira Lopes
		Condomínio Condominio Porto das Pedras
		Condomínio Residencial Condominio Peixoto
		Loteamento Everaldo Lopes - Porto Grande
		Loteamento Loteamento Everaldo Lopes
		Loteamento Loteamento Porto Belo
		Loteamento Loteamento Santa Barbara
		Loteamento Loteamento Sao Rafael
		Residencial Residencial Porto Grande
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Vila Vila do Rafael
		Vila Vila do Ze do Gas
	4	Avenida Benedito Agnelo de Lima
		Loteamento Loteamento Sonho de Icaro
		Avenida Avenida Manoel Casado de Lima
		Fazenda Barreiros
		Fazenda Fazenda Ana Paula
		Fazenda Fazenda Banha
		Fazenda Fazenda Calafates
		Fazenda Fazenda Campo Alegre
		Fazenda Fazenda Dois Irmãos
		Fazenda Fazenda Engenho Velho
		Fazenda Fazenda Esperança
		Fazenda Fazenda Guganema
		Fazenda Fazenda Horizonte
		Fazenda Fazenda Ilha das Palmeiras

	5	Fazenda Fazenda Lama
		Fazenda Fazenda Mar Vermelho
		Fazenda Fazenda Niquim
		Fazenda Fazenda Oitizeiro
		Fazenda Fazenda Rio Branco
		Fazenda Fazenda Rocandor
		Fazenda Fazenda Santa Helena
		Fazenda Fazenda São João
		Fazenda Fazenda São Vicente I

		Fazenda Usina Sumauma
		Loteamento Loteamento Planicie do Frances
		Loteamento Loteamento Veleiros do Frances
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
Gislene Matheus	1	Conjunto Conjunto Gislene Matheus
	2	Avenida Conjunto Gislene Matheus
		Quadra Conjunto Gislene Matheus
	3	Conjunto Comjunto Gislene Matheus
	4	Conjunto Conjunto Gislene Matheus
	5	Conjunto Conjunto Gislene Matheus
Terra da Esperança	1	4ª Rua Conjunto Terra da Esperanca
		Acesso Acesso Baixa da Sapa
		Área Verde Jose Dias
		Área Verde Terreno Baldio
		Baixa Baixa da Sapa
		Conjunto Barnabe Cabral Toledo
		Conjunto Conjunto Jose Dias
		Loteamento Acesso A Baixa
		Loteamento Loteamento Boa Vista
		Loteamento Quadra C
		Loteamento Terra da Esperanca
		Rua Conjunto Terra da Esperanca
		Rua Conjunto Terra da Esperanca
		Rua Quadra A
	2	Avenida Loteamento Terra dos Marchais
		Conjunto Conjunto Jardim do Carmo
		Loteamento Boa Vista
		Loteamento Loteamento Terra dos Marchais
	5	Área Verde Terreno Baldio
		Loteamento Loteamento Wisk Wisk
		Loteamento Terra da Esperanca
		Residencial Morar Melhor
		Sítio Sitio Gravatai
	6	6ª Rua Conjunto Terra da Esperanca
		Acesso Local Acesso Area Verde X
		Acesso Local Area Verde H
		Área Verde Área Verde
		Área Verde Área Verde

	6	Conjunto Conjunto Jose Dias - Quadra A
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca
		Conjunto Habitacional Area Verde I
		Conjunto Habitacional Conjunto Terra da Esperanca
		Loteamento Terra da Esperanca
Estiva	1	Fazenda Fazenda Boa Vista
		Fazenda Fazenda Dr Tario
		Fazenda Fazenda Santa Terezinha
		Loteamento Loteamento Sao Jorge
		Rua dos Cajueiros
	3	Bosque Bosque dos Cajueiros
		Rodovia Rodovia Barnabe Cabral Toledo
		Rua Rua Bosque dos Cajueiros
		Travessa Rua Bosque dos Cajueiros
	4	Conjunto Barnabe Cabral Toledo
		Rodovia Barnabe Cabral Toledo
	5	Rua Estiva
Recanto da Ilha	1	Condomínio Condominio Recanto da Ilha
	2	Acesso Acesso Auxiliadora
		Condomínio Condominio Recanto da Ilha
	3	Área Verde Área Verde
		Ilha Ilha da Fantasia
		Loteamento Barra Nova
		Rodovia Rodovia Divaldo Suruagi
		Rua Nelson Campos
		Rua Recanto do Meu Rei
		Rua Rua Joao Argemiro Rosa
		Rua Rua Maria José de Carvalho
		Sítio Sítio
		Travessa Travessa João Argemiro
		Travessa Travessa Santa Tereza
	4	Rua Rua Bosque da Lagoa
		Rua Rua Joao Argemiro Rosa
		Rua Rua Jose Leordino Campos
		Rua Rua Santo Antonio
	5	Avenida Avenida Dorgival Viana
		Loteamento Rua Catucaba 1
		Rua Antonio Rijo de Carvalho
		Rua Rua Carlos Duarte
		Rua Rua Catucaba 1
		Rua Rua Joao Argemiro Rosa
		Rua Rua Jose Valentin de Castro
		Rua Rua Segismundo Andrade Filho
		Travessa Travessa Jose Valentin de Castro
		Acesso Acesso Riacho Velho
		Sítio Sitio Areais
		Sítio Sitio Cumbe

		Sítio Sitio do Meio

	6	Sítio Sitio Gongacari
		Sítio Sitio Gualhofa
		Sítio Sitio Guaxuma
		Sítio Sitio Oiteiro
		Sítio Sitio Porto da Madeira
		Sítio Sitio Ribeira
	7	Acesso Acesso Auxiliadora
		Acesso Acesso Riacho Velho

AVISOS IMPORTANTES:

A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.
A validade dos exames é de **90 DIAS**, a contar da data da realização.
Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.
Todos os exames devem ser **originais**, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas **cópias** extraídas da internet com assinatura eletrônica.
É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.
Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os **exames** e **pareceres médicos** solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.
Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.
Após a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.
Marechal Deodoro/AL, 19 de março de 2024.

ARYKEOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CCB863F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO – ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL OBRA DE ENGENHARIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTE A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) AUDITÓRIOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS CENTRO, BENEDITO DE LIRA E NO DISTRITO GULANDIM, PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/ALTEOTÔNIO VILELA/AL
Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros Srs. Francisco de Assis Santos e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, em detrimento ao Parecer nº 026/2024/DEA**, exarado ao dia 12 de março de 2024, pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, do Município de Teotônio Vilela/AL,** a qual compete a responsabilidade de julgamento técnico das propostas**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais em vigor, pertinente a análise técnica quanto aos documentos apresentados nos ENVELOPES "B", pelas empresas: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74, VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.717/0001-26, JC3 ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, consoante a **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - OBRA DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTE A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) AUDITÓRIOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS CENTRO, BENEDITO DE LIRA E NO DISTRITO GULANDIM, PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, sendo oficialmente aberto a sessão. Em ato contínuo, cabe constar dos fatos decorridos até o momento, conforme consta na ata de julgamento dos documentos de habilitação, exarada ao dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024, a qual consta como habilitadas as empresas anteriormente citadas, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11.5 do edital, **não** sendo apresentada quaisquer intenções de recorrer contra a decisão, posterior encerramento do prazo, fora marcada sessão de abertura dos Envelopes "B", os quais foram devidamente abertos, e devidamente assinados pelos presentes, conforme consta na ata de abertura e julgamento do Envelope "B", exarada ao dia 01 (primeiro) de março de 2024. Em continuidade a sessão foi suspensa, acolhendo os documentos e encaminhado ao Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, ao dia 05 de Março de 2024, a qual cabe a análise técnica dos documentos apresentados, em detrimento as exigências estabelecidas no Projeto Básico e Instrumento Convocatório, conforme consta no Parecer Técnico nº 026/2024/DEA, após a devida análise, os autos do processo foram devolvidos para a Comissão Permanente de Licitação, com o devido julgamento dos documentos, os quais seguem com as seguintes análises:

Empresa	Valor global da proposta	Classificação	Julgamento	Motivo
CONSTRUTORA TAMBAÚ	**R$ 659.158,11**	**1º LUGAR**	**Classificada**	**Atendeu aos requisitos**
PROENGE	**R$ 661.872,90**	**2º LUGAR**	**Classificada**	**Atendeu aos requisitos**
VEGAS CONSTRUÇÃO	R$ 639.568,30	-	Desclassificada	Valores de etapas acima do orçado pela administração; Indicou a utilizou o regime de tributação SEM DESONERAÇÃO, e não inseriu alíquota de 20%, referente a contribuição do INSS; Indicou que utilizou o regime de tributação SEM DESONERAÇÃO, mas inseriu a parcela de 4,5% de CRPB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta);
JC3 ENGENHARIA	R$ 667.056,65	-	Desclassificada	Valores de etapas acima do orçado pela

				administração;
PERFIL ENGENHARIA	R$ 670.586,77	-	Desclassificada	Inseriu alíquotas no detalhamento de encargos, que é dispensada por ser optante pelo simples nacional;
INETEC CONSTRUÇÕES	R$ 691.408,91	-	Desclassificada	Valores de etapas acima do orçado pela administração;
INOVA CONSTRUÇÕES	R$ 736.042,86	-	Desclassificada	Valores de etapas acima do orçado pela administração; Cronograma físico financeiro divergente do da administração, para as etapas 4. Alvenaria e 5. Cobertura; Ausência de todas as composições próprias da planilha orçamentária;

Continuando, decorrente a análise apresentada pelo Departamento Técnico de Engenharia e Arquitetura, as empresas CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, foram declaradas CLASSIFICADAS, porém em detrimento o critério de julgamento ser **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme no preâmbulo e item 10, subitem 10.1 do edital. Neste sentido, a Comissão Permanente de licitação em concordância com o Parecer Técnico nº 026/2024/DEA, classifica e declara como vencedora a empresa, a saber:

Empresa	**CNPJ**	**Valor global R$**
CONSTRUTORA TAMBAÚ	10.578.355/0001-16	R$ 659.158,11
CONSTRUTORA TAMBAÚ	10.578.355/0001-16	R$ 659.158,11

Por fim, não havendo mais nada a tratar, fica aberto do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11 do edital, e em cumprimento a alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para interposição de recurso, informamos ainda, que a ata de julgamento dos envelopes "B", será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 11h, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2024

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F7ACBD17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RESULTADO CHAMADA PUBLICA LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL,** sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

• Curta-Metragem I - **(02 vagas) R$ 15.000,00**

ITEM	**Nº CPF**	**NOME DO PROPONENTE**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
1	43.132.482/0001-46	PERFORMACE DE NEGÓCIOS LTDA	HABILITADO	
2	13.027.794/0001-29	DG INFORMÁTICA E SOM	HABILITADO	
3	31.300.674/0001-35	SONIC PRODUÇÕES	HABILITADO	
4	50.920.775/0001-53	STARTUP STARTUR	HABILITADO	
5	21.264.258/0001-88	IT F. DE SENA PRODUÇÕES	HABILITADO	

• Curta-Metragem II - **(02 vagas) R$ 12.000,00**

ITEM	**Nº CPF**	**NOME DO PROPONENTE**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
1	31.300.674/0001-35	SONIC PRODUÇÕES	**HABILITADO**	
2	08.596.828 /0001-66	INSTITUTO JOSÉ BARROS PASSOS	**HABILITADO**	
3	43.132.482/0001-46	PERFORMACE DE NEGÓCIOS LTDA		
4	36.252.814/0001-60	FOCO CONSULTORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	**HABILITADO**	
5	50.920.775/0001-53	STARTUP STARTUR	**HABILITADO**	
6	27.853.230/0001-50	LUCAS FIRMINO DE LIMA - ME	**HABILITADO**	

• Curta-Metragem III - **(02 vagas) R$ 12.000,00**

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	26.324.948/0001-50	CEU VERMELHO FOGO E FILMES	**HABILITADO**	
2	26.324.948/0001-50	CEU VERMELHO FOGO E FILMES	**HABILITADO**	
3	21.264.258/0001-88	IT F. DE SENA PRODUÇÕES	**HABILITADO**	
4	46.488.849/0001-57	JOBPRINTER COMUNICAÇÃO VISUAL	**HABILITADO**	
5	50.920.775/0001-53	STARTUP STARTUR	**HABILITADO**	
6	32.963.504/0001-02	JOSIMAR DOS SANTOS SILVA	**HABILITADO**	

• Vídeo Clipe I - **(02 vagas) R$ 5.000,00**

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	111.***.*** - 08	MANOEL DIONIZIO DOS SANTOS FILHO	**HABILITADO**	
2	13.027.794/0001-29	DG INFORMÁTICA E SOM (PAULA WANDERLEY)	**HABILITADO**	
3	31.300.674/0001-35	SONIC PRODUÇÕES (PAULA WANDERLEY)	**HABILITADO**	
4	43.413.879/0001-06	ATUALIZE COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS	**HABILITADO**	
5	43.132.482/0001-46	PERFORMACE DE NEGÓCIOS LTDA	**HABILITADO**	
6	130.***.*** - 57	JOSÉ WEMERSON MARCOS DA SILVA	**HABILITADO**	
7	083.***.*** - 51	RAUANY RAMÔNICA DIAS DE ALMEIDA	INABILITADO	FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
8	309.***.*** - 87	MANOEL DIONIZIO DOS SANTOS	INABILITADO	FALTA CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL

• Vídeo Clipe II - **(04 vagas) R$ 5.000,00**

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	43.132.482/0001-46	PERFORMACE DE NEGÓCIOS LTDA	**HABILITADO**	
2	50.920.775/0001-53	STARTUP STARTUR	**HABILITADO**	
3	46.488.849/0001-57	JANDIRA CORREIA DA SILVA – JOBPRINTER COMUNICAÇÃO VISUAL	**HABILITADO**	

• Vídeo/DVD - **(01 vagas) R$ 15.078,01**

ITEM	Nº CPF		RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	21.264.258/0001-88	IT F. DE SENA PRODUÇÕES	**HABILITADO**	
2	31.300.674/0001-35	SONIC PRODUÇÕES	**HABILITADO**	
3	13.027.794/0001-29	D.G. INFORMÁTICA E SOM	**HABILITADO**	
4	43.132.482/0001-46	PERFORMACE DE NEGÓCIOS LTDA	**HABILITADO**	
5	13.027.794/0001-29	D.G INFORMÁTICA E SOM (PAULA WANDERLEY)	**HABILITADO**	
6	13.027.794/0001-29	D.G INFORMÁTICA E SOM (UM LANCE A+)	**HABILITADO**	
7	46.488.849/0001-57	JOBPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	**HABILITADO**	

• Cinema Itinerante - **(01 vagas) R$ 31.064,28**

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	43.132.482/0001-46	PERFORMACE DE NEGÓCIOS LTDA	**HABILITADO**	
2	22.431.933/0001-76	INREAIS FILMES E PRODUÇÕES	**HABILITADO**	
3	31.300.674/0001-35	SONIC PRODUÇÕES	**HABILITADO**	

• Qualificação - **(01 vagas) R$ 5.198,00**

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	26.324.948/0001-50	CEU VERMELHO FOGO E FILME	**HABILITADO**	
2	43.132.482/0001-46	PERFORMACE DE NEGÓCIOS LTDA	**HABILITADO**	
3	26.324.948/0001-50	CEU VERMELHO FOGO E FILME	**HABILITADO**	
4	50.920.775/0001-53	STARTUP STARTUR	**HABILITADO**	
5	13.027.794/0001-29	DG INFORMÁTICA E SOM (VALDEMIR BARROS)	**HABILITADO**	
6	22.431.933/0001-76	INREAIS FILMES E PRODUÇÕES	**HABILITADO**	
7	13.027.794/0001-29	DG INFORMÁTICA E SOM (RAFAEL BARROS)	**HABILITADO**	
5	13.027.794/0001-29	DG INFORMÁTICA E SOM (RODOLFO BARROS)	**HABILITADO**	

Art. 1º Os proponentes inabilitados terão o prazo de 03 (três) dias , a contar desta publicação, para contestar o resultado preliminar do referido edital na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Firmino Maia, s/n, centro, CEP: 57.700-000, Viçosa/AL, no horário das 08h às 13h.

Art. 2º Não havendo o preenchimento de todas as vagas em alguma das categorias deste edital da Lei Paulo Gustavo sob responsabilidade da Prefeitura de Viçosa, serão remanejados os recursos para convocação de suplentes classificados em outras categorias;

Art. 3º Caso haja saldo remanescente, os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente nas categorias com maior número de inscritos classificados (suplentes) que será divulgada no Diário Oficial do Estado e no website da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Viçosa-AL, 18 de março de 2024.

JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9438293B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RESULTADO CHAMADA PUBLICA LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO,** sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

• Grupo da Cultura Popular **(04 vagas) R$ 5.000,00**

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	121.***.*** - 03	RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**HABILITADO**	
2	079.***.*** - 97	JOSIALDO FERREIRA RAMALHO	**HABILITADO**	
3	019.***.*** - 66	MARIA CICERA DA PAZ FREITAS	**HABILITADO**	
4	050.***.*** - 06	EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS	**HABILITADO**	
5	057.***.*** - 14	EDLEUZA FLORENTINO DOS SANTOS SILVA	**HABILITADO**	
6	092.***.*** - 00	JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA	**HABILITADO**	
7	086.***.*** - 46	EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	**HABILITADO**	
8	083.***.*** - 39	ROBSON TOMÉ DE LIMA	**HABILITADO**	
9	066.***.*** - 75	FABIANA LAURINDO DA SILVA	**HABILITADO**	
10	077.***.*** - 95	VICTOR CORREIA MARQUES LUZ	**HABILITADO**	
11	410.***.*** - 15	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	**HABILITADO**	
12	093.***.*** - 71	JOSÉ CICERO ALVES DA SILVA	INABILITADO	FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
13	363.***.*** - 49	JOÃO ODILON DOS SANTOS	INABILITADO	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE GRUPO POPULAR.
14	116.***.*** - 10	MIRKAELL DERVID ALVES DA SILVA	INABILITADO	NÃO ATENDE OS REQUESITOS DE GRUPO DE CULTURA POPULAR
15	128.***.*** - 82	GABRIEL AFONSO BEZERRA	INABILITADO	NÃO ATENDE OS REQUESITOS DE GRUPO DE CULTURA POPULAR
16	130.***.*** - 57	JOSÉ WEMERSON MARCOS DA SILVA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO.
17	652.***.*** - 00	GERSON BESERRA DA SILVA	INABILITADO	FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
18	484.***.*** - 72	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	INABILITADO	NÃO ATENDE OS REQUESITOS
19	032. ***.*** -20	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	INABILITADO	FICHA DE DECLARAÇÃO DE GRUPO CULTURAL NÃO PREENCHIDA
20	015.***.*** - 47	ANA MARIA NUNES DOS SANTOS	INABILITADO	CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA

• Artistas Individuais - Artesãos, Músicos, Poetas, Escritores, Atores, Dançarinos e Profissionais **(50 vagas) R$ 1.079,08**

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	122.***.*** - 30	EMMANUEL DA SILVA FARIAS DE ARAÚJO	**HABILITADO**	
2	038.***.*** - 29	TIAGO FERNANDES DE SOUZA	**HABILITADO**	
3	093.***.*** - 45	FÁBIA CRYSLLANE SILVA CORREIRA	**HABILITADO**	
4	854.***.*** - 04	FERNANDO ALVES DA SILVA	**HABILITADO**	
5	051.***.*** - 93	JOSÉ ROSEVAL DUARTE COSTA	**HABILITADO**	
6	065.***.*** - 06	JOSUÉ GOMES DA SILVA	**HABILITADO**	
7	080.***.*** - 75	JOSIAS GOMES DA SILVA	**HABILITADO**	
8	137.***.*** - 54	RAFAEL PEREIRA COSTA	**HABILITADO**	
9	087.***.*** - 06	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	**HABILITADO**	
10	099.***.*** - 24	ALESSANDRO BARROS DA SILVA	**HABILITADO**	
11	091.***. *** - 54	NEUDSON RODRIGUES RAMALHO DOS SANTOS	**HABILITADO**	
12	114.***.*** - 12	ATHANIEL VINICIUS DOS SANTOS	**HABILITADO**	
13	046.***.*** - 67	MARIA CRISTIANE LINO DA SILVA	**HABILITADO**	
14	057.***.*** - 66	ALLAN RUDNEY CORREIA DA SILVA	**HABILITADO**	
15	147.***.*** - 00	WESILANE DOS SANTOS FERREIRA	**HABILITADO**	
16	104.***.*** - 94	MARIA SAMARA MARTINS DA SILVA	**HABILITADO**	
17	072.***.*** - 85	JOSÉ ALEXANDRE TIBÚRCIO DE LIMA	**HABILITADO**	
18	083.***.*** - 50	HERLÂNDIO JOSÉ CAVALCANTE	**HABILITADO**	
19	057.***.*** - 35	NEIDE JACOB RANGEL	**HABILITADO**	
20	083.***.*** - 39	ROBSON TOMÉ DE LIMA	**HABILITADO**	
21	132.***.*** - 80	EMANUEL DOS SANTOS CARDOZO DE OLIVEIRA	**HABILITADO**	
22	068.***.*** - 65	NIVALDO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR	**HABILITADO**	
23	048.***.*** - 88	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	**HABILITADO**	
24	073.***.*** - 05	HELLEN CHRISTINA DA SILVA ARAÚJO	**HABILITADO**	
25	075.***.*** - 43	JOSÉ CLAUDIO TOMÉ DE LIMA	**HABILITADO**	
26	090.***.*** - 00	LETICIA ROSENDO CORREIA SOUZA	**HABILITADO**	
27	093.***.*** - 16	ADRIANA CAMASSARI SANTANA	**HABILITADO**	
28	45.***.***/0001-**	JAILMA BONFIM MACEDO	**HABILITADO**	
29	363.***.*** - 49	JOÃO ODILON DOS SANTOS	**HABILITADO**	
30	354.***.*** - 34	AUDÁLIO HORONATO DA SILVA	**HABILITADO**	
31	111.***.*** - 08	MANOEL DIONIZIO DOS SANTOS FILHO	**HABILITADO**	
32	120.***.*** - 60	ROSIVANDERSON PEREIRA COSTA	**HABILITADO**	
33	076.***.*** - 40	JÚLIO CAIO CÉSAR RODRIGUES VASCONCELOS SOBRINHO	**HABILITADO**	
34	111.***.*** - 68	JOSÉ DA COSTA BARROS SOBRINHO	**HABILITADO**	
35	130.***.*** - 57	JOSÉ WEMERSON MARCOS DA SILVA	**HABILITADO**	
36	066.***.*** - 41	RODRIGO MOURA DA SILVA	**HABILITADO**	
37	029.***.*** - 19	WAGNER ACCIOLY VILELA	**HABILITADO**	
38	870.***.*** - 91	WILMA FERREIRA DUARTE	**HABILITADO**	
39	061.***.*** - 40	ACCÁCIO CORDEIRO DE ARAÚJO	**HABILITADO**	
40	121.***.*** - 24	EMERSON DA CONCEIÇÃO SILVA	**HABILITADO**	
41	122.***.*** - 45	JOÃO MAVIEL DA SILVA JÚNIOR	**HABILITADO**	
42	082.***.*** - 27	ELIELSON CLAUDINO DA SILVA	**HABILITADO**	
43	126.***.*** - 00	JOSÉ DANILO ALMEIDA SOARES	**HABILITADO**	
44	120.***.*** - 39	WESLEY GUABIRABA DUARTE DE SOUZA	**HABILITADO**	
45	134.***.*** - 18	JOSÉ DAMIÃO DA SILVA	**HABILITADO**	
46	064.***.*** - 43	MARIA DE LOURDES ARAÚJO	**HABILITADO**	

47	449.***.*** - 87	JOSÉ NILSON BARBOSA	**HABILITADO**	
48	956.***.*** - 00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**HABILITADO**	
49	058.***.*** - 09	PAULO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	**HABILITADO**	
50	954.***.*** - 20	JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS FILHO	**HABILITADO**	
51	650.***.*** - 91	JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	**HABILITADO**	
52	870.***.*** - 68	LUCIANO RODRIGUES TENÓRIO E SILVA	**HABILITADO**	
53	079.***.*** - 30	MARIA CÉLIA LUCAS DA SILVA	**HABILITADO**	
54	082.***.*** - 24	ALLAN LAURINDO DE FREITAS	**HABILITADO**	
55	060.***.*** - 60	EURICO CAVALCANTE PEDROSA NETO	**HABILITADO**	
56	069.***.*** - 00	JANEKEILA PEREIRA DO NASCIMENTO	**HABILITADO**	
57	090.***.*** - 89	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	**HABILITADO**	
58	023.***.*** - 08	MARIA QUITÉRIA DA SILVA ROBERTO	**HABILITADO**	
59	065.***.*** - 45	BRUNO LINO DOS SANTOS	**HABILITADO**	
60	092.***.*** - 47	MARCIEL ALCIDES DA SILVA	**HABILITADO**	
61	035.***.*** - 88	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	INABILITADO	FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
62	060.***.*** - 08	ARIANA DA FONSÊCA SILVA	INABILITADO	FALTA DEA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
63	031.***.*** - 79	CÍCERO MANOEL FERREIRA DA SILVA	INABILITADO	FALTA DEA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
64	163.***.*** - 15	DURVAL JOAQUIM DA SILVA	INABILITADO	FALTA DEA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
65	095.***.*** - 11	EDNA FERREIRA DA SILVA	INABILITADO	FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO; FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
66	103.***.*** - 06	ELIZA MARIA CLAUDINO NEVES	INABILITADO	FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
67	154.***.*** - 82	ELOISA ROBERTA DOS SANTOS CARDOZO DE OLIVEIRA	INABILITADO	FALTA DE CONTA BANCÁRIA
68	128.***.*** - 82	GABRIEL AFONSO BEZERRA	INABILITADO	FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
69	079.***.*** - 96	IVONE INÁCIO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	FALTA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; SEM CONTA BANCÁRIA; CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA
70	985.***.***- 87	JAIRSON FERREIRA DA SILVA	INABILITADO	FALTA DE ASSINATURA NA DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E FICHA DE INSCRIÇÃO
71	028.***.*** - 60	JOSÉ ROMILDO DA SILVA	INABILITADO	CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA
72	031.***.*** - 28	JOSÉ WANGLES DUARTE DE SOUZA	INABILITADO	CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA
73	016.***.*** - 77	JULIANA DA SILVA	INABILITADO	PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO INSUFICIENTE; CERFTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA
74	140.***.*** - 65	JULIO MALAN MACENA DOS SANTOS	INABILITADO	MENOR DE 18 ANOS
75	183.***.*** - 14	KAUA EVERTON DA SILVA LINS	INABILITADO	FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL; FALTA DE PORTIFÓLIO
76	068.***.*** - 61	LEANDRO VALERIANO DA SILVA	INABILITADO	FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
77	648.***.*** - 72	LUCÍLIO FREITAS DOS SANTOS	INABILITADO	CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA
78	815.***.*** - 20	MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA	INABILITADO	FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
79	052.***.*** - 00	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	INABILITADO	CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA
80	079.***.*** - 25	MARIA FRANCILENE DA SILVA TERTO	INABILITADO	FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
81	064.***.*** - 64	MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	INABILITADO	CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA
82	008.***.*** -19	PAULA THACIANE PEREIRA CERQUEIRA	INABILITADO	FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
83	115.***.*** - 04	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	INABILITADO	FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
84	036.***.*** - 39	WAGNER DUARTE DE SOUZA	INABILITADO	CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA
85	039.***.*** - 30	WILLAMYS FERREIRA DA SILVA	INABILITADO	FALTA DE ASSINATUTRA NA FICHA DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Os proponentes inabilitados terão o prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, para contestar o resultado preliminar do referido edital na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Firmino Maia, s/n, centro, CEP: 57.700-000, Viçosa/AL, no horário das 08h às 13h.

Art. 2º Não havendo o preenchimento de todas as vagas em alguma das categorias deste edital da Lei Paulo Gustavo sob responsabilidade da Prefeitura de Viçosa, serão remanejados os recursos para convocação de suplentes classificados em outras categorias;

Art. 3º Caso haja saldo remanescente, os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente nas categorias com maior número de inscritos classificados (suplentes) que será divulgada no Diário Oficial do Estado e no website da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Viçosa-AL, 18 de março de 2024.

JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C4DAAD75